



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br](mailto:contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br)

Site: [www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br](http://www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57



## À SECRETARIA GERAL DA CASA;

Solicito que seja atuada a proposta apresentada pelo Centro de Integração Empresa Escola de Minas Gerais – CIEE/MG, bem como os documentos e certidões que a acompanham.

Junte ainda cópia da Lei Municipal que autoriza firmar Convênio com a referida instituição, e das demais legislações relacionadas.

Encaminhe para manifestação da Assessoria Contábil da Casa para que manifeste quanto a existência de dotação orçamentária e saldo, informando que a pretensão é firmar o Convênio para disponibilização de no máximo 04 (quatro) estagiários no âmbito da Câmara Municipal, sendo 02 (dois) de nível superior e 02 (dois) de nível médio.

O Convênio terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, e o valor estimado para o período é de até R\$ 28.704,00 (vinte e oito mil setecentos e quatro reais), correspondentes a 02 (duas) bolsas de nível superior no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada; mais 02 (duas) bolsas de nível médio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, mais R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de auxílio transporte (R\$ 100,00 por estagiário), multiplicado por 13 (treze) meses (12 meses + 1 mês de



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br](mailto:contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br)

Site: [www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br](http://www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57



recesso), mais 13% (treze por cento) de taxa administrativa em favor do CIEE/MG, excluído o valor do auxílio transporte.

Após manifestação da Assessoria Contábil, remeta os autos para parecer da Assessoria Jurídica quando ao aspecto da legalidade e para análise da minuta de Convênio apresentada.

Santana do Deserto, 13 de julho de 2017.

  
**Fábio Joaquim Lopes Moreira**  
Presidente



Belo Horizonte, 10 de julho de 2017.

C.035/SUPEX/17

Exmo. Sr.

**Fábio Joaquim Lopes Moreira**

DD. Presidente da Câmara de Santana do Deserto

Ref.: Proposta de contrato/convênio de parceria para a operacionalização do Programa de Estágio.

Excelentíssimo Senhor:

É com prazer que apresentamos proposta de contrato/convênio para a operacionalização do programa de estágio de estudantes nesse importante Órgão, com a facilitação deste Agente de Integração, nos termos da legislação específica.

O CIEE/MG é uma Associação, que há 37 anos desenvolve ações voltadas para a integração ao mercado de trabalho, conforme preconiza o art. 203, III, da Constituição Federal, por meio de diversos programas, em especial, o estágio e o da aprendizagem.

É reconhecido como Entidade de Utilidade Pública pelos Governos Municipal, Estadual, Federal e certificada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

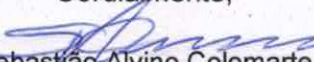
E por esse credenciamento, o CIEE/MG tem prioridade nos processos de contratação da Administração Pública, de acordo com o §4º do art. 18 da Lei 12.101/09, que dispõe sobre as Entidades Beneficentes de Assistência Social, podendo ainda participar desses processos, com dispensa de licitação, conforme parecer anexo.

O CIEE/MG é uma associação genuinamente mineira, com infraestrutura para atendê-los em todo o Estado, com credibilidade, qualidade e menor custo, conforme explicitado no item 3.1 e no Anexo III.

Nesse sentido, apresentamos a proposta para atendimento à demanda dessa Câmara, com dispensa de licitação, que após a sua análise e aprovação passará a integrar o respectivo contrato/convênio a ser celebrado oportunamente.

Com as nossas considerações de respeito e admiração, colocamo-nos à disposição de V. Exa. e dessa Câmara.

Cordialmente,

  
Sebastião Alvino Colomarte  
Superintendente-Executivo

*Anexos: I – Proposta de trabalho;*

*II – Relação de alguns parceiros do CIEE/MG;*

*III – Relação das Unidades Regionais;*

*IV – Relação de documentos institucionais do CIEE/MG.*

ANEXO I

Proposta de contrato/convênio de cooperação mútua de Membro Cooperador a ser celebrado para a operacionalização do programa estágio na **Câmara Municipal de Santana do Deserto**.



**DO PROPONENTE:**

O Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais – CIEE/MG, Associação Social de Interesse Público, Beneficente de Assistência Social, conforme registro no Conselho Nacional de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 21.728.779/0001-36, com sede na Rua Célio de Castro, nº 79, Floresta, Belo Horizonte, MG, apresenta a Proposta de Trabalho para a operacionalização do programa Estágio de estudantes.

O CIEE/MG foi fundado por um grupo de educadores e empresários, em 04 de maio de 1965 e, atualmente, conta com o apoio das principais Entidades de Classes Profissionais, Empresas e Instituições de Ensino do Estado para promover a integração dos Sistemas de Formação (escolas) e de Absorção (empresas) visando à inserção do estudante no mercado de trabalho, em consonância com os artigos 203, III, 205 e 214, IV, da Constituição Federal.

Além de atuar como Agente de Integração nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre estágios de ensino médio regular, de educação profissional e de educação superior, o CIEE/MG se credenciou como Entidade Qualificadora no Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com o art. 430, II, da CLT – (Decreto-Lei nº 5.452/1943) para a execução do programa de aprendizagem.

É uma entidade genuinamente mineira com atuação em todo o Estado e detém o Reconhecimento de Utilidade Pública:

- **Governo Municipal de Belo Horizonte:** Lei 3.677, de 22 de dezembro de 1983;
- **Governo Estadual:** Lei 8.544, de 10 de maio de 1984;
- **Governo Federal:** Decreto 97.889, de 29 de junho de 1989.

**Atestados e Certificados:**

- **Registro no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Conselho Nacional de Assistência Social)** nº. 23018.000248/90-43, deferido em 11/10/1990 (processo nº 28984.015529/94-65 – deferido pela Resolução nº 186 de 22/10/96, publicado no DOU de 07/11/1996);
- **Credenciamento do Ministério do Trabalho e Emprego** como Entidade Qualificadora para a Aprendizagem;
- **Certidão do Ministério da Justiça – Secretaria Nacional de Justiça:** Entidade de Utilidade Pública Federal.
- **Atestado de Entidade de Assistência Social pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de MG – SEDESE/MG** desde 12/06/2000;
- **Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social** de Belo Horizonte – CMAS/BH.
- **Certificado de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Belo Horizonte – CMDCA/BH.





**PLANO DE TRABALHO – CONTRATO/CONVÊNIO**

**1 - DADOS CADASTRAIS:**

**Órgão/Entidade Proponente:**

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE/MG

**CNPJ:**

21.728.779/0001-36

**Endereço:**

Rua Célio de Castro, nº 79 – Bairro Floresta

**Cidade:**

Belo Horizonte

**UF:**

MG

**E-mail:**

cieemg@cieemg.org.br

**CEP**

31.110-000

**DDD/TELEFONE**

(31) 3429-8100

**CONTA CORRENTE**

00504378-2

**BANCO**

CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL

**AGÊNCIA**

0081 – OP.003

**PRAÇA DE PAGAMENTO**

Belo Horizonte / MG

**Nome do Responsável Legal:**

Sebastião Alvino Colomarte

**CPF:**

014.301.736-53

**CI**

PM -028049-5

**CARGO**

Superintendente-Executivo

**2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:**

**2.1 - Programa/Título:**

Contrato/Convênio de cooperação mútua entre o CIEE/MG e a **Câmara Municipal de Santana do Deserto** para a operacionalização de Estágios de Estudantes.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO**

**INÍCIO**

Assinatura do Termo  
de Contrato/Convênio

**TÉRMINO**

12 meses

**2.2 - Fundamentação Legal:**

Contrato/Convênio de cooperação técnica de Membro Cooperador, com fundamento nas Leis federais: nº 8.666 de 21/06/1993, nº 9.394 de 20/12/1996 e nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual 45.036 de 04/02/2009.

**Tipo de Atendimento**

Estagiários

**2.3 - Objetivos:**

Cooperação recíproca entre as partes com o objetivo de desenvolver atividades conjuntas proporcionando aos estudantes cadastrados no CIEE/MG a oportunidade de estagiar na **Câmara Municipal de Santana do Deserto**.

**2.4 - Justificativa:**

O objetivo do Contrato/Convênio é o estabelecimento de uma cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas que possam propiciar a plena operacionalização das atividades de estágios de estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização.

O Agente de Integração facilitará e agilizará a contratação de estagiários, o que representará queda considerável dos custos com Recursos Humanos.



## 2.5 - Metas:

Proporcionar ao estudante a complementação da formação profissional, desenvolvendo as seguintes habilidades nos alunos:

- a) Capacidade de relacionar o conteúdo teórico às práticas profissionais;
- b) Postura de análise contextualizada frente à realidade;
- c) Capacidade de identificar na organização as necessidades atuais e tendências futuras;
- d) Disposição para trabalhos em equipe;
- e) Capacidade para assimilar técnicas e procedimentos inovadores à administração;
- f) Capacidade de comunicação e expressão na forma escrita e verbal.

### 2.5.1 - Descrição de Etapas ou Fases de execução/previsão de início e fim da execução do objeto:

A contratação de estagiários se dará mediante os procedimentos adotados pelo CIEE/MG, abaixo:

- Recebimento da Oferta de Estágio enviada pela Unidade Concedente, com o perfil da vaga;
- Divulgação da oferta de estágio aos estudantes interessados;
- Pré-Seleção de três candidatos por vaga e encaminhamento para a seleção da **Unidade Concedente**;
- Ajuste das condições de estágio e confecção do Termo de Compromisso de Estágio - TCE do estudante selecionado;
- No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e operacionais da relação do estágio.
- Contratação pelo CIEE/MG em favor dos estudantes-estagiários de um Seguro de Vida "24 horas" em caso de morte de qualquer natureza, com auxílio funeral, e em caso de invalidez permanente, ocorridos em qualquer parte do mundo;
- Recebimento da folha de frequência e liberação da bolsa-auxílio;
- Impressão do Relatório de Término de Vigência dos Termos de Compromisso de Estágio – RTVTCE à **Unidade Concedente**;
- Disponibilização periódica do Relatório de Acompanhamento de Estágio - RAE para preenchimento, semestralmente, com a interveniência da Instituição de Ensino;
- Emissão do Termo Aditivo para a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio, quando assinalada à respectiva prorrogação pelo órgão/entidade concedente, no RTVTCE;
- O CIEE/MG ministrará o Programa de Informação Profissional aos estagiários, mediante autorização da **Unidade Concedente**, que consistirá em palestras informativas básicas sobre alguns elementos fundamentais para a sua formação e postura profissional, tais como sobre direitos e deveres dos estagiários, assiduidade e pontualidade, bem como a abordagem de temas atuais relacionados ao mercado de trabalho e à família;
- Emissão do Certificado de realização do estágio para o Estudante, quando solicitado.
- Manter o necessário contato com a **Unidade Concedente** a fim de prestar esclarecimentos, subsídios e o atendimento necessário a boa execução do convênio/contrato, bem como desenvolver processos de acompanhamento e de subsídios básicos, que garantam o cumprimento dos aspectos legais e técnicos do programa de estágio.
- O CIEE/MG tem infraestrutura para o atendimento às contratações da **Câmara Municipal de Santana do Deserto**, em todo o Estado de Minas Gerais, conforme descritivo das Unidades do Anexo III.

## 2.6 - Conclusão prevista:

O Termo de contrato/convênio a ser celebrado entre o CIEE/MG e a **Câmara Municipal de Santana do Deserto** terá vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.




### 3. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Tabela:

#### 3.1 Demonstrativo de Custos

##### Custos de Investimento e/ou Custeio

Especificação	Valor individual mês	Valor Total Mensal
02 estagiários de nível superior 02 estagiários de nível médio (06h/dia)	02 Nível superior R\$ 500,00 02 Nível médio R\$ 300,00	R\$ 1.600,00
Valor de Contribuição ao CIEE/MG	R\$ 65,00	R\$ 208,00
Receita Institucional de (13%) de	R\$ 39,00	
Auxílio-transporte	R\$ 100,00	R\$ 400,00
	<b>SUB-TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 2.208,00</b>
Recesso Remunerado		R\$ 1.808,00
	<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 28.304,00</b>

Obs.: Não haverá incidência da Receita Institucional de **13% (Treze por cento)** sobre o valor do auxílio transporte concedido aos estagiários, mas haverá no Recesso Remunerado. Contudo, fica a **Câmara Municipal de Santana do Deserto** responsável por discriminar na folha de frequência mensal enviada ao CIEEMG, o valor a que se refere a bolsa-auxílio, o valor a que se refere ao auxílio transporte de cada estagiário e a que se refere a Recesso Remunerado.

#### 3.2. Cronograma de Desembolso (se for necessário fazer descrição)

Concedente					
Setembro/17	Outubro/17	Novembro/17	Dezembro/17	Janeiro/18	Fevereiro/18
R\$xxx	R\$xxx	R\$xxx	R\$xxx	R\$xxx	R\$xxx
Março/18	Abril/18	Maió/18	Junho/18	Julho/18	Agosto/18
R\$xxx	R\$xxx	R\$xxx	R\$xxx	R\$xxx	R\$xxx

#### Proponente

A contrapartida da entidade conveniente será realizada através da disponibilização de recursos humanos para administração supervisão e avaliação das atividades dos estagiários.



**4. Demonstrativo/Estimativa de Recursos a serem liberados pela Unidade Concedente:**

- a. A Receita Institucional (taxa de administração) mensal será de 13% (treze por cento) sobre o valor da bolsa auxílio por estagiário ativo.
- b. Essa receita institucional não incidirá sobre os valores de benefícios, eventualmente concedidos aos estagiários pela **Câmara Municipal de Santana do Deserto**;
- c. A **Câmara Municipal de Santana do Deserto** só terá custos com o proponente, no caso da contratação de estagiários.
- d. A **Câmara Municipal de Santana do Deserto** arcará com o pagamento de Bolsa-Auxílio dos estagiários contratados, e eventuais benefícios concedidos.

**4.2. Cronograma de Desembolso Financeiro:**

O desembolso mensal será de acordo com número de estagiários contratados pela **Câmara Municipal de Santana do Deserto**.

**4.3.** Este Plano de Trabalho tem validade por 90 (noventa) dias a contar a partir da data de sua assinatura.

**5. Declaração:**

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova perante a **Câmara Municipal de Santana do Deserto**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a União, com o Estado e com o Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento da União, do Estado ou do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2017.

Sebastião Alvino Colomarte  
Superintendente-Executivo

**6.** Venho submeter à apreciação de Vossa Excelência o presente Plano de Trabalho, tendo em vista o repasse de recursos através do Contrato/Convênio.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2017.

Sebastião Alvino Colomarte  
Superintendente-Executivo







<b>6 – RESERVADO A:</b> Câmara Municipal de Santana do Deserto		<b>CNPJ:</b> 73.920.415/0001-57
<b>Unidade Gestora/Código:</b> <i>Câmara Santana DO Deserto - MG</i>		<b>Nº CONTRATO/CONVÊNIO</b> <i>263/17</i>
<b>Plano de Aplicação:</b>		
<b>Objetivo do Instrumento Jurídico:</b> Contrato/Convênio de Cooperação Científica, Técnica, Administrativa, Operacional e Financeira para a operacionalização do programa de Estágio no, com a facilitação do CIEE/MG, nos termos da Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre os estágios, com vistas à otimização da absorção do profissional pelo mercado de trabalho, em consonância com os artigos 203, III, 205 e 214, IV, da Constituição Federal.		
<b>Resumo da Aplicação:</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Valor Anual Estimado</b>	<b>Cronograma de Desembolso</b>
Contratação de Estagiário	<i>28.304,00</i>	De acordo com as necessidades de contratação de estagiários do órgão/entidade concedente.
Total Anual Estimado:		<i>28.304,00</i>
Conferido por: _____		Data: ____/____/____
Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Contrato/Convênio. <i>[Assinatura]</i> <i>Santana do Deserto</i> , <i>03</i> de <i>Agosto</i> de 2017. Assinatura do Responsável sobre carimbo    Local e Data		



## ANEXO II

**Destacamos alguns dos Parceiros do CIEE/MG:**

**De âmbito Federal:**

- ✓ Ministério do Trabalho e Emprego – Superintendência Regional de Minas Gerais-SRTE/MTE
- ✓ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- ✓ Defensoria Pública Geral da União;
- ✓ Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- ✓ Advocacia Geral da União;
- ✓ Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- ✓ Banco do Brasil;
- ✓ Caixa Econômica Federal.

**De âmbito Estadual:**

- ✓ Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais.
- ✓ Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais;
- ✓ Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania de Minas Gerais;
- ✓ Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
- ✓ Fundação de Amparo a Pesquisa de Minas Gerais - FAPEMIG.

**De âmbito Municipal:**

- ✓ Prefeitura de Boa Esperança;
- ✓ Prefeitura de Caratinga;
- ✓ Prefeitura de Conselheiro Pena;
- ✓ Prefeitura de Elói Mendes;
- ✓ Prefeitura de Espera Feliz;
- ✓ Prefeitura de Ewbank da Câmara;
- ✓ Prefeitura de Governador Valadares;
- ✓ Prefeitura de Guaranésia;
- ✓ Prefeitura de Igarapé;
- ✓ Prefeitura de Itajubá;
- ✓ Prefeitura de Lagoa Santa;
- ✓ Prefeitura de Leopoldina;
- ✓ Prefeitura de Matias Barbosa;
- ✓ Prefeitura de Passa Vinte;
- ✓ Prefeitura de Piranguçu;
- ✓ Prefeitura de São Lourenço;
- ✓ Prefeitura de São Tomás de Aquino;
- ✓ Prefeitura de Santa Rita do Sapucaí;
- ✓ Prefeitura de Senador Amaral;
- ✓ Prefeitura de Teófilo Otoni;
- ✓ Câmara Municipal de Belo Horizonte;
- ✓ Câmara Municipal de Elói Mendes;
- ✓ Câmara Municipal de Igarapé;
- ✓ Câmara Municipal de Inconfidentes;
- ✓ Câmara Municipal de Lagoa Santa;
- ✓ Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso;
- ✓ Câmara Municipal de Igarapé;





**ANEXO III**

<b>SEDE - BELO HORIZONTE</b> Rua Célio de Castro, nº 79 – Floresta Belo Horizonte - MG – CEP.: 31.110-000 Tel.: (31) 3429-8100 – E-mail: empresas@cieemg.org.br Contato: Ualisson Perez	
<b>Unidades Regionais</b>	<b>Unidades de Atendimento</b>
<b>GRANDE BH</b> <b>Contagem: (ACIC)</b> Avenida Olímpio Garcia, 430 – 3º. andar – Eldorado CEP. 32.315-130 Tel.: (31) 3395-1446 Fax (31) 3395-5351 E-mail: contagem@cieemg.org.br Contato: Renata Berlarmino	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Betim: (ACIABE)</b> Rua Rio de Janeiro, 391 – Centro – CEP. 32.510-030 Tel.: (31)3532-2790 – betim@cieemg.org.br Contato: Poliana de Paula da Silva</li><li>• <b>Sete Lagoas: (ACISEL)</b> Rua Floriano Peixoto, 119 – Centro – CEP. 35.700-048 Tel.: (31) 3774-1528 – setelagoas@cieemg.org.br Contato: Fabiana Ferreira de Souza</li><li>• <b>Conselheiro Lafaiete: (ACIASCL)</b> Rua Dr. Melo Viana, nº 224 - Centro - CEP.: 36.400-000 Tel.: (31) 3763 3900 - E-mail: conselheirolafaiete@cieemg.org.br Contato: Wander Fernandes Duarte</li></ul>
<b>VALE DO RIO DOCE</b> <b>Governador Valadares: (CDL/GOV)</b> Rua Peçanha, 800 - sla. 03 – Centro - CEP: 35.010-161 Tel. (33) 3271-2817 – Fax (33) 3271-1420 E-mail: gov.valadares@cieemg.org.br Contato: Irlane Gomes Lanna	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Ipatinga: (ACIAPI)</b> Rua Uberlândia, 331 – 3º andar – Centro – CEP: 35.160-024 Tel.: (31) 3822-5206 – ipatinga@cieemg.org.br</li></ul>
<b>NORTE DE MINAS</b> <b>Montes Claros: (ACIMOC)</b> Rua Carlos Gomes, 110 – Centro - CEP: 39.400-042 Tel.: (38) 3222-5237 – Fax: (38) 3221-8020 E-mail: moc@cieemg.org.br Contato: Bacelar Botelho Júnior	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Pirapora (ACIP)</b> Rua Mato Grosso, 410 – Centro - CEP: 39.270-000 Fone: (38)3741-1348 – pirapora@cieemg.org.br</li></ul>
<b>SUL DE MINAS</b> <b>Varginha: (ACIV)</b> Av. Rio Branco, 288A – Centro - CEP: 37.002-010 Tel.: (35) 3222-2046 – Fax: (35) 3222-8903 Email: varginha@cieemg.org.br Contato: Henrique Naves Alves	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Pouso Alegre: (ACIAPA)</b> Praça Senador José Bento, 118, Centro – CEP: 37.550-000 Tel.: (35) 3449-8938 – pousoalegre@cieemg.org.br</li></ul>
<b>ZONA DA MATA</b> <b>Juiz de Fora: (ACEJUF)</b> Praça Dr. João Penido, 52 – Centro – CEP: 36.010-130 Tel.: (32) 3215-8446 – Fax: (32) 3218-7204 E-mail: juizdefora@cieemg.org.br Contato: Célia Maria de Almeida Tellado	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Leopoldina: (ACIL)</b> Rua Ribeiro Junqueira, 53 – Centro - CEP.: 36.700-000 Tel.: (32) 3441-2896 – leopoldina@cieemg.org.br</li><li>• <b>Ubá: (ACIUBÁ)</b> Rua Vereador Rafael Girard, nº 473 - Centro - CEP.: 36.500-000. Tel.: ( 32) 3531-5311 – uba@cieemg.org.br</li></ul>
<b>TRIÂNGULO MINEIRO</b> <b>Uberlândia: (ABRAMPE)</b> Av. Afonso Pena, nº 252 – Centro - CEP.: 38.400-129 Tel.: (34) 3236-2058 - Telefax: (34) 3236-1089 E-mail: uberlandia@cieemg.org.br Contato: Hudson Vieira Menezes	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Uberaba (ACIU)</b> Rua Vigário Silva, 390 - Centro - CEP. 38.010-130 Tel.: (34) 3332-9752 - E-mail: uberaba@cieemg.org.br</li></ul>

#### ANEXO IV



Relação de documentos institucionais do CIEE/MG.

- ✓ Estatuto;
- ✓ Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal;
- ✓ Certidão de Utilidade Pública Federal, expedida pelo Ministério da Justiça;
- ✓ Parecer de dispensa de licitação da Advocacia Geral do Estado;
- ✓ Certificado de Entidade de Assistência Social da SEDESE/MG;
- ✓ Cadastro Geral de Convenientes da Controladoria Geral do Estado;
- ✓ Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais (Contribuições Previdenciárias) e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitida pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ Certidão de Quitação Plena – Pessoa Jurídica – da Fazenda Municipal;
- ✓ Certidão de Débitos Tributários Negativa - Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST;
- ✓ Certidão Cível Negativa – Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Justiça.


## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.728.779/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/05/1980</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE MG CIEE/MG</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R CELIO DE CASTRO</b>	NÚMERO <b>79</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>31.110-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORESTA</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
UF <b>MG</b>	TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/10/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2017** às **11:21:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

31/07



Minuta

**CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, com sede na (endereço xxxx), nº xxx, (bairro xxxxxx)- (cidade xxxxxxxx)- MG, CEP. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, denominado **UNIDADE CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (estado civil xxx), portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS**, Associação Social de Interesse Público, de âmbito estadual, de direito privado, beneficente de assistência social, reconhecido de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, com sede à Rua Célio de Castro, 79, Floresta - Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.728.779/0001-36, doravante denominado **CIEEMG**, neste ato representado por seu Superintendente-Executivo, Sebastião Alvino Colomarte, PM-028049-5, brasileiro, professor, casado, residente em Belo Horizonte, observados os termos das Leis Federais nº. 8.666/93, nº 9.394/96e nº. 11.788/08, firmam o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este CONVÊNIO estabelece Cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a operacionalização da Legislação em vigor, relacionada ao Estágio de Estudantes curricular obrigatório ou não, entendido como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo Ensino-Aprendizagem, ficando a **UNIDADE CONCEDENTE**, neste ato, inscrito no Quadro de Membros Cooperadores do **CIEEMG**, conforme determina seu Estatuto Social.

- § 1º O CIEEMG, exercendo seu papel de Agente de Integração Empresa-Escola, facilitará formalmente os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo para a **UNIDADE CONCEDENTE** perante as Instituições de Ensino.
- § 2º O Estágio representa a oportunidade que a **UNIDADE CONCEDENTE** oferece, em suas dependências, ao estudante de receber um treinamento prático na linha de sua formação, em situações reais de trabalho.
- § 3º A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do Estágio, são colocados à disposição do estudante-estagiário, sob a forma não só de tempo e espaço físico operacional, mas também de recursos humanos técnicos e instrumentais.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIEEMG

Para cumprir o estabelecido na Cláusula Primeira, caberá ao **CIEEMG**:

- a) Relacionar-se com instituições de Ensino e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;
- b) Informar à **UNIDADE CONCEDENTE** as condições mencionadas na alínea "a";
- c) Obter da **UNIDADE CONCEDENTE**, a qualificação das oportunidades de Estágio possíveis de serem concedidas, com a identificação dos respectivos cursos;
- d) Promover o ajuste das condições de Estágio, definidas pelas Instituições de Ensino, com as condições/disponibilidade da **UNIDADE CONCEDENTE**, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- e) Encaminhar à **UNIDADE CONCEDENTE** os estudantes identificados com as oportunidades de Estágio concedidas;
- f) Diligenciar para que a **UNIDADE CONCEDENTE** preencha formalmente a autorização para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio informando o nome dos Estudantes que efetivamente irão realizar as atividades de Estágio;
- g) Diligenciar para que a **UNIDADE CONCEDENTE**, a Instituição de Ensino e o Estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio;
- h) Encaminhar semestralmente à **UNIDADE CONCEDENTE**, o Relatório de Acompanhamento de Estágio – RAE referente às atividades desenvolvidas pelos estagiários;
- i) Preparar toda a documentação legal referente ao Estágio, bem como efetivar o respectivo Seguro de Vida em favor dos estagiários, com a apólice devidamente identificada no TCE;
- j) Conceder, através do Programa de Bolsa-Auxílio (PROBA), a Bolsa-Auxílio mensal ao Estudante que tenha tido sua solicitação deferida pelo CIEEMG, mediante a transferência efetivada pela **UNIDADE CONCEDENTE**;
- k) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a legislação específica em vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

Para cumprir o estabelecido na Cláusula Primeira, caberá à **UNIDADE CONCEDENTE**:

- a) Informar ao **CIEEMG** as oportunidades de Estágio disponíveis, conciliando suas condições com as exigidas pelas Instituições de Ensino;
- b) Receber os Estudantes encaminhados pelo **CIEEMG**, para informá-los sobre as condições de realização do Estágio;



- c) Comunicar ao **CIEEMG** o nome dos Estudantes que, efetivamente, realizarão Estágio;
  - d) Celebrar com os Estudantes os respectivos Termos de Compromisso de Estágio com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino e com a facilitação do **CIEEMG**;
  - e) Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos Estágios fornecendo, quando for o caso, dados às Instituições de Ensino, diretamente ou através do **CIEEMG**;
  - f) Informar, mensalmente, ao **CIEEMG**, a frequência dos Estudantes ao Estágio;
  - g) Transferir ao **CIEEMG**, mensalmente, mediante entendimentos, Contribuições Institucionais destinadas ao Programa Interno de Bolsa-Auxílio - PROBA, cujos valores serão aplicados, única e exclusivamente, na concessão de Bolsa-Auxílio aos Estagiários. As Bolsas-Auxílio são acrescidas de 13% (treze por cento) sobre seus valores, a título de Receita Institucional;
  - h) Efetuar, por livre iniciativa, doações ao **CIEEMG**, em importância que julgar conveniente. Caso não tenha estudantes-estagiários em suas dependências, essas serão destinadas à execução dos objetivos institucionais, custeio de programas de interesse comunitário, estudos, pesquisas, desenvolvimento da estrutura e dos recursos humanos do **CIEEMG**.
- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a legislação específica em vigor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL**

A **UNIDADE CONCEDENTE** destinará, mensalmente, ao **CIEEMG** uma contribuição de **13% (treze por cento)** sobre o valor da bolsa-auxílio por estudante-estagiário em decorrência deste CONVENIO, a título de Receita Institucional.

§1º - O valor da Receita Institucional será depositado juntamente com a bolsa-auxílio dos estagiários, correspondente a contribuição institucional, na conta corrente do **CIEEMG**, nº 86.500-1, Agência 0464-2, Banco Bradesco.

§2º – O valor da bolsa-auxílio será definido de acordo com o disposto na dotação orçamentária estipulada para tal finalidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os pagamentos das despesas oriundos do cumprimento do presente CONVÊNIO correrão por conta da Dotação Orçamentária nºXXXXXXXXXXXX fonte XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no corrente exercício e sua correspondente, para exercícios subseqüentes.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente CONVÊNIO terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com vigência a partir da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termos aditivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. ✕

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A celebração deste CONVÊNIO dispensa a precedência de Procedimento Licitatório, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DOS PROJETOS ESPECIAIS**

O CIEEMG, sempre em atendimento e em consonância com o que estabelecem seu Estatuto, poderá, também, executar outros projetos especiais de interesse para a **UNIDADE CONCEDENTE**, se este assim o desejar.

**Parágrafo Único** - A execução desses projetos especiais será feita mediante estudos específicos, com a devida configuração e qualificação técnica e quantificação de recursos humanos, instrumentais e financeiros necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DO MANUAL ESTÁGIOS**

O Manual Estágios será parte integrante desse CONVENIO e deverá ser entregue à **UNIDADE CONCEDENTE** no ato de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Belo Horizonte** - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste CONVÊNIO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente CONVENIO, em duas vias de igual teor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**UNIDADE CONCEDENTE**

**CIEEMG**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da Câmara Municipal

**Sebastião Alvino Colomarte**  
Superintendente-Executivo

**Testemunhas:**

1) Nome:  
CPF:

2) Célia Maria de Almeida Tellado  
CPF: 294.580.211-20



# CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS

## Associação Social de Interesse Público Federal

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO, DE ÂMBITO ESTADUAL, AUTÔNOMA, DE RECONHECIDA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL (BH), ESTADUAL E FEDERAL, BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) NOS SETORES ATINENTES AO DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, TÉCNICA, CULTURAL E CIENTÍFICA, BEM COMO NA INTEGRAÇÃO ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E EMPRESAS (PARTICULARES OU PÚBLICAS), COM VISTAS À OTIMIZAÇÃO DA ABSORÇÃO DO PROFISSIONAL PELO MERCADO DE TRABALHO.



# ESTATUTO

## 2016



## SUMÁRIO

Capítulos:	Pag.
Capítulo I - Da Associação, da Sede, dos Objetivos Primordiais, das Atividades Fins e Meios e dos Recursos.....	03
Capítulo II - Do Quadro Social e das demais Categorias de Membros.....	08
Capítulo III - Da Organização, da Direção, da Fiscalização e da Consulta.....	09
Capítulo IV - Da Expansão.....	15
Capítulo V - Do Exercício Social, da Gestão Patrimonial e da Prestação de Contas.....	15
Capítulo VI - Do Prazo de Duração, da Dissolução ou Extinção.....	16
Capítulo VII - Das Disposições Gerais e Transitórias.....	16

**CAPÍTULO I**  
**DA ASSOCIAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS PRIMORDIAIS,**  
**DAS ATIVIDADES FINS E MEIOS E DOS RECURSOS**



**Seção I**  
**Da Associação, da Sede e dos Objetivos Primordiais**

- Art. 1º - O Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais - CIEE/MG é uma Associação de direito privado, autônoma, de âmbito estadual e de reconhecida utilidade pública, beneficente de assistência social, atuante nos setores atinentes aos processos de formação profissional, técnica, cultural e científica, bem como na integração entre as instituições de ensino e empresas privadas e entes da administração pública, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.
- Art. 2º - O CIEE/MG atua no âmbito dos setores da economia primário, secundário e terciário, tendo como objetivo principal a promoção da educação e da assistência social por meio da integração ao mercado de trabalho, abrangendo ainda, no que for pertinente, questões de cunho habitacional, de saúde, alimentar, sanitário e de meio ambiente, desenvolvendo suas atividades por prazo indeterminado e regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação específica.
- Art. 3º - Tem por sede e foro a cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à rua Célio de Castro, nº. 79, bairro Floresta.
- §1º. Instituído por Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de maio de 1.965, registrado no Cartório Jero Oliva - Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, sob o nº. de ordem 5.332, Livro A-7, datado de 08 de junho de 1965.
- §2º. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 21.728.779/0001-36.
- Art. 4º - O CIEE/MG, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem fins lucrativos, tem por principais objetivos:
- Promover a defesa e garantia de direitos nas áreas da educação e da assistência social, assim como de atendimento e assessoramento, por meio da integração ao mercado de trabalho.
  - Promover a educação por todos os meios disponíveis, inclusive através de tecnologias alternativas.
  - Atuar como Agente de Integração entre os sistemas de formação (instituição de ensino) e de absorção (empresas privadas/entes da administração pública), promovendo programas e projetos voltados para a inserção de estudantes no mercado de trabalho, em especial, por meio do programa estágio, em consonância com a legislação específica.
  - Constituir-se em elo para entrosamento, identificação, integração e apoio aos estudantes, às instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas.
  - Desenvolver na prática a filosofia institucional da reciprocidade e complementaridade, funcionando como facilitador da relação entre as empresas, entes da administração pública, como áreas utilizadoras e as instituições de ensino, como áreas formadoras de recursos humanos.

- f) Realizar atividades de apoio às instituições de ensino e aos estudantes, promovendo a integração ao mercado de trabalho, no que tange à sistemática **SABER-FAZER**, por meio da formação, encaminhamento, avaliação, adequação, intercâmbio, informação e acompanhamento, sendo os estudantes os principais beneficiários dessa ação social, dada a oportunidade de alocação em programas de estágio, conforme a legislação aplicável.
- g) Assistir ao adolescente, ao jovem e à educação profissional.
- h) Atuar como Entidade Qualificadora em formação técnico-profissional metódica, assistindo e assegurando ao aprendiz formação compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, em estrita observância à legislação específica.
- i) Manter uma estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, primando pela qualidade do processo de ensino, bem como acompanhando e avaliando os resultados.
- j) Desenvolver diversificados projetos e programas voltados para a integração ao mercado do trabalho, principalmente os programas de estágio e de aprendizagem, propiciando a orientação, o encaminhamento, a formação e/ou a prática técnico-profissional e o acompanhamento, em estrita observância à legislação específica.
- k) Proporcionar a assistência gratuita aos estudantes, aos adolescentes e aos jovens, mediante iniciativas socioassistenciais e socioeducativas voltadas para o desenvolvimento técnico e prático, para o exercício da cidadania e para a integração ao mercado de trabalho.
- l) Propiciar a formação político-cidadã de adolescentes e jovens, promovendo o desenvolvimento, o resgate e o fortalecimento do protagonismo destes pela reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia para o convívio social.
- m) Executar projetos e programas, buscando o fortalecimento de vínculos dos estudantes, dos adolescentes e dos jovens com a família e com a comunidade, bem como o desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção destes no mundo do trabalho, com o monitoramento durante este processo.
- n) Empreender esforços a fim de acelerar os processos de formação profissional, de desenvolvimento metodológico, tecnológico e no campo do empreendedorismo.
- o) Articular com a Rede Socioassistencial e com todo o Sistema de Garantia de Direitos o encaminhamento de candidatos para inscrição em seus programas.
- p) Atuar em prol da proteção do adolescente e do jovem trabalhador, através de ações sociais informativas que prestem orientação, preparação, encaminhamento dos candidatos ao mercado de trabalho protegido, assim como o acompanhamento destes.
- q) Participar dos diversos espaços de discussão sobre as temáticas: Educação, Assistência Social, Adolescência, Juventude, Sociedade Civil, Direitos Humanos, entre outros, para contínua formação de seus colaboradores e atualização de seus programas.
- r) Executar todas as ações de forma continuada, permanente, planejada e livre de quaisquer discriminações, garantindo a gratuidade de todos os programas e serviços voltados para o público alvo de adolescentes, de jovens, de estudantes e seus familiares, notadamente para aqueles que se encontram em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.



**Seção II  
Das Atividades Fins**



**Art. 5º** - Para a consecução de seus objetivos, o CIEE/MG inclui em suas atividades:

- a) Contribuir, direta ou indiretamente, integral ou parcialmente, em programas de pesquisas científicas ou tecnológicas das escolas ou instituições públicas e privadas.
- b) Envidar todos os seus esforços na busca de oportunidades de integração ao mercado de trabalho, principalmente na captação de vagas de estágios para estudantes e vagas de aprendizagem para adolescentes e jovens perante as empresas e instituições em geral, bem como, junto ao poder público.
- c) Prestar orientações e esclarecimentos ao corpo diretivo das empresas e executivos em geral, quanto à organização e administração dos estágios e da aprendizagem em seus estabelecimentos, com a necessária sistemática de acompanhamento.
- d) Colaborar em pesquisas nas áreas de Tecnologia e de Recursos Humanos com os objetivos de:
  - I - Acompanhar a evolução da demanda de pessoal de níveis fundamental, médio, técnico, superior (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado ou outra forma que venha a ser instituída) e supletivo profissionalizante;
  - II - Informar às escolas e demais instituições educacionais, sempre que possível, as modificações e tendências da demanda de Recursos Humanos, a curto, médio e longo prazo.
- e) Fomentar e proporcionar a realização de seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates e eventos afins, visando à atualização de conhecimentos e informações do empresariado, administradores, técnicos, especialistas, professores, estudantes e dos aprendizes.
- f) Colaborar em programas de tradução ou produção literária técnica ou científica, de autores brasileiros ou estrangeiros, para fins didáticos e/ou pragmáticos.
- g) Propagar uma melhor compreensão, no meio empresarial, das questões e problemas estudantis e de formação profissional.
- h) Proporcionar aos adolescentes, aos jovens e aos estudantes em geral um conhecimento basilar da sistemática de funcionamento do setor empresarial e de outras instituições.
- i) Fazer parte de empreendimentos que tenham por escopo a criação, manutenção, renovação ou ampliação de laboratórios escolares, de incubadoras de empresas, dentre outros.
- j) Proporcionar aos adolescentes, aos jovens e aos estudantes em geral um melhor conhecimento da sistemática de funcionamento de empresas e instituições, para que os mesmos possam optar pelo que mais lhes aprouver.
- k) Promover eventos culturais e técnico-educacionais, através de programas dirigidos e moldados, de acordo com a legislação específica aplicável, sempre que possível, à estrutura do ensino supletivo e profissionalizante, com vistas a transformar em mão de obra efetiva, para empresas e instituições em geral, os alunos que obtiverem o certificado de conclusão do curso, nos moldes da legislação que rege a matéria.
- l) Promover a qualificação de adolescentes, de jovens e de estudantes, participantes de seus programas para funções específicas nas diversas áreas operacionais e administrativas de empresas privadas e entes da administração pública.

- m) Assessorar e monitorar grupos de adolescentes, de jovens e de estudantes, visando à orientação e organização de sistemas de arregimentação de meios, roteiros e contatos, com o fito de promover viagens técnico-culturais, podendo, quando lhe for solicitado, tornar-se depositário e administrador dos meios arrecadados para os grupos.
- n) Colaborar com a Instituição de Ensino, no planejamento e acompanhamento de seus programas, notadamente de estágio e de aprendizagem.
- o) Promover intercâmbio de estudantes dentro ou fora do país.
- p) Articular os benefícios e serviços socioassistenciais em rede e as demais políticas públicas implicadas na integração ao mundo do trabalho.
- q) Assumir compromisso com o meio educacional, meio empresarial e com os órgãos aplicados às Políticas Públicas, buscando sempre o bem-comum e o desenvolvimento cultural, social e técnico-profissional de adolescentes, de jovens e de estudantes da comunidade mineira.

**Seção III**  
**Das Atividades Meio**

**Art. 6º** - O CIEE/MG poderá, ainda, sempre visando atingir seu objetivo primevo:

- a) Celebrar convênios, contratos ou acordos técnico-culturais-científicos e educacionais, de empreendedorismo e comunitários com quaisquer entidades de ensino de nível básico, médio ou superior, instituições de pesquisa, de ensino e treinamento, bem como, com entidades diversas de escopo técnico ou científico, com entidades de classe, órgãos públicos ou entidades privadas, sempre com vistas ao desenvolvimento de projetos e programas de interesse aos múltiplos componentes dos segmentos educacional, trabalhista e comunitário.
- b) Desenvolver quaisquer iniciativas, julgadas benéficas e convenientes, para que atinja as finalidades as quais se propõe, neste capítulo, estabelecidas sempre respeitando os preceitos legais, envidando todos os seus esforços para a elaboração de instrumentos metodológicos que tornem possíveis e adequadas à estruturação de currículos de formação profissional.
- c) Celebrar convênio ou contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado, assumindo a obrigação de ministrar ao aprendiz a formação técnico-profissional metódica e/ou a experiência prática, a que este será submetido.
- d) Celebrar convênio ou contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado, assumindo a condição de empregador, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a carteira de trabalho e previdência social do aprendiz e anotando a informação de que o específico contrato de trabalho decorre de contrato firmado com determinado estabelecimento para efeito do cumprimento de sua cota de aprendizagem.
- e) Buscar o entrosamento com Instituições de Ensino, com autoridades educacionais, profissionais, professores especializados, entidades de classe, associações de profissionais, empresas e quaisquer outras entidades de direito público ou particulares, inclusive, com vistas a atingir seu objetivo primevo, que é a otimização da absorção do profissional pelo mercado de trabalho.



- f) Celebrar convênios ou contratos administrativos, técnicos, operacionais ou financeiros com pessoas jurídicas de direito público ou privado, sempre com vistas ao desenvolvimento e execução de seus projetos e programas voltados para a integração ao mercado de trabalho, bem como com as Instituições de Ensino, tendo em vista a criação, manutenção e ampliação de cursos especiais de interesse das empresas.
- g) Incentivar a criação e promover a realização de cursos, treinamentos ou outra modalidade, sob a forma cooperativa ou não, fazendo a adequação de acordo com os recursos e tecnologias disponíveis, em que parte poderá ser ministrada nas instituições de ensino, e/ou nas empresas privadas, nos entes da administração pública, no CIEE/MG e/ou em escritórios particulares.
- h) Editar jornais, revistas, apostilas, livros e publicações periódicas, por qualquer meio de comunicação.

#### Seção IV Dos Recursos

**Art. 7º** - Para que alcance os fins a que se propõe, bem como cumprir com seus objetivos primevos, o CIEE/MG poderá receber doações e/ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas e de entidades de classe, bem como subvenções do poder público Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º. Toda a renda obtida e arrecadada, assim como todos os recursos e resultados operacionais deverão ser aplicados em estudos, pesquisas, custeio de programas de interesse da comunidade e desenvolvimento da estrutura e dos talentos humanos da instituição, tudo isso com vistas a manter e desenvolver seus objetivos institucionais.

§ 2º. Visando atender aos preceitos insculpidos na legislação específica, desde já se estabelece que todas as doações, contribuições, subvenções, recursos e eventuais resultados operacionais mencionados no *caput* deste artigo deverão ser aplicados, em sua integralidade, nas finalidades a que estiverem vinculados.

§ 3º. É defeso ao CIEE/MG constituir patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social, de acordo com a legislação em vigor.

§ 4º. Quando necessário e oportuno, o CIEE/MG poderá pactuar convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com o escopo de obter recursos destinados a fornecer suporte aos programas, planos, projetos e atividades que venham a ser por ele desenvolvidos.

§ 5º. Para o desenvolvimento das atividades previstas no presente Estatuto, o CIEE/MG poderá instituir programas ou fundos de capital e de recursos em sua estrutura técnica e administrativa, destinados a beneficiar estudantes e funcionários, bem como Fundo de Seguro Educação, através do qual parte das contribuições e doações recebidas poderá ser destinada à cobertura de custos, ou seja, do prêmio mensal do Seguro Educação, junto às companhias seguradoras responsáveis.

**Art. 8º** - Todos os mecanismos técnicos e/ou administrativos mencionados neste Capítulo deverão ser objeto de instrumentos próprios e adequados à espécie, quando utilizados pelo CIEE/MG, em pactos realizados com empresas e instituições em geral, de direito público ou privado, relacionados com as atividades da Instituição.



**CAPÍTULO II**  
**DO QUADRO SOCIAL E DAS DEMAIS CATEGORIAS DE MEMBROS**

**Seção I**  
**Do Quadro Social**

- Art. 9º -** O quadro social da instituição CIEE/MG é constituído pelos Membros Fundadores e Membros Titulares, pessoas físicas abaixo classificadas.
- I. Membros Fundadores:** pessoas físicas que assinaram a Ata da Assembleia de Constituição da Instituição, em 04 de maio de 1.965 e as Atas das Assembleias de revitalização do CIEE/MG, de 14 de março de 1.972 e de 08 de dezembro de 1.979, todas elas devidamente registradas em Cartório.
- II. Membros Titulares:** pessoas físicas que exerceram cargos na Diretoria Institucional ou no Conselho Fiscal e que receberam esse título de distinção de elevado mérito, por deliberação da Diretoria Institucional e por relevantes serviços prestados à consolidação dos ideais institucionais.
- Art. 10 -** O Membro Fundador ou Titular poderá pedir desligamento a qualquer tempo, mediante requerimento, por escrito, ao Diretor-Presidente da Instituição.
- Art. 11 -** A demissão ou a exclusão de qualquer Membro Fundador ou Titular somente poderá ocorrer por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada, se houver justa causa, nos termos da legislação vigente.
- § 1º - Qualquer Membro poderá levar à Diretoria Institucional a existência de motivos relevantes ou graves sobre fato que justifique a medida.
- § 2º - A Diretoria Institucional promoverá a apuração da veracidade dos fatos, concedendo o amplo direito de defesa ao Membro, com a apresentação do seu relatório para a deliberação da Assembleia Geral.
- Art. 12 -** Da demissão e da exclusão preconizadas no art. 11 caberá recurso no prazo de trinta dias do recebimento oficial da decisão.
- Parágrafo Único -** O recurso do Membro demitido ou excluído será julgado pela Assembleia Geral, em sessão extraordinária, convocada para esse fim.
- Art. 13 -** Os Membros do quadro de Fundadores e Titulares deverão ter iguais direitos e deveres e participar das atividades do CIEE/MG.
- Art. 14 -** São direitos dos Membros Fundadores e Titulares:
- I. votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias diversas;
- II. participar dos eventos da entidade;
- III. ter voz e voto nas assembleias gerais, salvo disposições estatutárias diversas;
- IV. apresentarem sugestões que visem o fortalecimento e a promoção do CIEE/MG.
- Art. 15 -** São deveres dos Membros Fundadores e Titulares:
- I. respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;

- II. prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III. praticar, em seu âmbito de atuação a filosofia, as políticas e as diretrizes institucionais estabelecidas pelo CIEE/MG;
- IV. comparecer às assembleias gerais e reuniões, quando convocado;
- V. comunicar, por escrito, mudanças de endereço.



**Seção II**  
**Das demais Categorias de Membros**

- Art. 16 -** As demais categorias de membros são classificadas em:
- I. **Membros Cooperadores:** pessoas jurídicas que prestem ou prestaram à instituição CIEE/MG valiosa colaboração científica, técnica, educacional, cultural e social, ou através de doações, contribuições e/ou subvenções.
  - II. **Membros Beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que, por deliberação da Diretoria, recebam esse título de distinção por terem prestado relevantes serviços à Integração Empresa-Escola ou que destinem ou possibilitem contribuições materiais em favor do CIEE/MG.
- Art. 17 -** Os membros de qualquer categoria não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo CIEE/MG.

**CAPÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO, DA DIREÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DA CONSULTA**

- Art. 18 -** O CIEE/MG é constituído pelos seguintes órgãos de deliberação, direção, fiscalização e consulta:
- Assembleia Geral;
  - Diretoria Institucional;
  - Conselho Fiscal;
  - Conselho Consultivo.

**Seção I**  
**Das Assembleias Gerais**

- Art. 19 -** A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo do CIEE/MG e será composta por Membros Fundadores e Membros Titulares em pleno gozo de seus direitos.
- Art. 20 -** As Assembleias Gerais, reunidas em sessão ordinária, ocorrerão uma vez por ano, formalmente convocadas pelo Diretor-Presidente ou pela Diretoria, por correspondência, telefone, circular ou qualquer outro meio de comunicação hábil, com antecedência mínima de dez dias.



- §1º. As Assembleias Gerais reunidas, em Sessão Ordinária, terão por escopo, entre outros, relatar as atividades desenvolvidas pela Instituição e empossar nova Diretoria eleita, conforme disposições estatutárias.
- §2º. Os trabalhos das Assembleias Gerais, quando reunidas em sessão ordinária, serão sempre presididos pelo Diretor-Presidente da Instituição.
- §3º. As Assembleias Gerais, reunidas em sessão ordinária, terão poder para deliberar sobre todos os assuntos postos na pauta de convocação e sobre as questões que vierem a ser apresentadas.
- §4º. Considerar-se-ão regularmente instaladas, em primeira convocação, com a maioria simples da totalidade de seus Membros, isto é, metade mais um, e, em segunda convocação, meia hora depois de instalada, com qualquer número de Membros presentes.
- §5º. As deliberações das Assembleias Gerais, reunidas em sessão ordinária, serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos dos Membros presentes à Assembleia Geral.

- Art. 21 -** Poderão ser convocadas Assembleias Gerais em sessão extraordinária pela Diretoria, pelo Diretor-Presidente ou por 5 (cinco) Membros Fundadores e/ou Titulares, com antecedência mínima de dez dias, desde que os assuntos a serem deliberados sejam de grande relevância e urgência, sendo defeso, em tais Assembleias, tratar de assuntos estranhos à convocação regularmente realizada.
- § 1º. As Assembleias Gerais, reunidas em sessão extraordinária, serão convocadas da mesma maneira estabelecida para as Assembleias Gerais, reunidas em sessão ordinária, e serão presididas por uma Mesa Diretora, constituída pelos Membros no início dos trabalhos.
- § 2º. A mesa Diretora, que presidirá os trabalhos das Assembleias Gerais, reunidas em sessão extraordinária, será composta por um Presidente e um Secretário.
- § 3º. O *quorum* para instalação e deliberação é o mesmo da Assembleia Geral em Sessão Ordinária.
- § 4º. Será necessário o *quorum* de dois terços, em primeira convocação, e em segunda convocação a Assembleia se instalará com qualquer número, para deliberar sobre:
- 1) Alteração do objeto social da existência do CIEE/MG;
  - 2) Extinção ou dissolução da instituição e destino do seu patrimônio;
  - 3) Alteração ou reforma do estatuto.

**Art. 22 -** Poderá ser convocada Assembleia Geral, em sessão extraordinária, para a eleição de nova Diretoria, a ser realizada, sempre, com antecedência mínima de dois meses do término de cada mandato.

**Art. 23 -** Nas votações, prevalecerá o princípio do voto unitário, pessoal e intransferível.

### **Seção II** **Da Diretoria Institucional**

**Art. 24 -** O CIEE/MG será dirigido por uma Diretoria Institucional e sua administração será conduzida por uma Superintendência-Executiva.

**Art. 25 -** A Diretoria Institucional será composta de sete Membros, residentes em Minas Gerais, a saber:

- 1) Diretor-Presidente
- 2) 1º Diretor Vice-Presidente
- 3) 2º Diretor Vice-Presidente
- 4) 1º Diretor Financeiro
- 5) 2º Diretor Financeiro
- 6) 1º Diretor-Secretário
- 7) 2º Diretor-Secretário



**Art. 26 -** Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, reunida em sessão extraordinária, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por duas vezes, por igual período.

§1º O mandato da Diretoria terá início no primeiro dia de janeiro, do primeiro ano do biênio da gestão, e encerramento, no dia trinta e um de dezembro do segundo ano.

§2º O CIEE/MG terá um período de 31 (trinta e um) dias corridos para a formalização da constituição da nova Diretoria, sendo válidos os atos praticados pelos membros da Diretoria e pelo Superintendente-Executivo da gestão anterior, nesse período de transição.

**Art. 27 -** Constituem funções da Diretoria Institucional:

- a) Defender a filosofia institucional.
- b) Aprovar anualmente os planos orçamentários e administrativos e as demonstrações contábeis.
- c) Decidir sobre a aceitação de propostas para admissão de novos membros.
- d) Referendar os atos urgentes praticados pelo Diretor-Presidente, transcendentais de suas atribuições ordinárias.
- e) Aprovar a nomeação do Superintendente-Executivo do CIEE/MG, indicado pelo Diretor-Presidente dentre pessoas de reconhecido vínculo à filosofia institucional e à causa do CIEE/MG.
- f) Prestar, anualmente, à Assembleia Geral em sessão ordinária, relatório das atividades desenvolvidas pela Instituição.
- g) Designar atribuições, tarefas e missões a serem cumpridas pelo Conselho Consultivo.

**Art. 28 -** A Diretoria Institucional deverá reunir-se, ordinariamente, a cada três meses, ou, extraordinariamente, por convocação da maioria de seus Membros, ou de seu Diretor-Presidente.

**Art. 29 -** O CIEE/MG poderá constituir procuradores, devendo o instrumento de mandato especificar os atos que os mandatários poderão praticar e ser assinado por dois Diretores; ou isoladamente, tanto pelo Diretor-Presidente, quanto pelo Superintendente-Executivo.

**Parágrafo Único** – As procurações outorgadas nos termos deste artigo terão prazo de vigência que não poderão ultrapassar trinta dias, após o término da gestão da Diretoria que as outorgou, salvo aquelas constituídas *ad judícia*.



**Art. 30 -** Compete ao Diretor-Presidente:

- a) Representar o CIEE/MG em juízo ou fora dele, inclusive perante entidades brasileiras estrangeiras ou internacionais, e autoridades públicas, bem como presidir delegações do CIEE/MG a eventuais conferências ou congressos.
- b) Convocar e dirigir as Reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais reunidas em sessão ordinária.
- c) Praticar atos urgentes que transcendam suas atribuições ordinárias, "ad referendum" da Diretoria Institucional.
- d) Indicar o Superintendente-Executivo, para nomeação e contratação, conforme o art. 27, letra "e".
- e) Determinar atribuições específicas aos demais Diretores e ao Superintendente-Executivo.
- f) Designar representantes do CIEE/MG às conferências e congressos nacionais e internacionais.

**Art. 31 -** É de competência do Primeiro e/ou do Segundo Diretor Vice-Presidente:

- Substituir o Diretor-Presidente em sua ausência e impedimento, sem prejuízo de suas atribuições.

**Art. 32 -** Compete ao Primeiro e/ou ao Segundo Diretor Financeiro:

- a) Ter sob seu controle as receitas e as despesas do CIEE/MG.
- b) Proceder à abertura e movimentação de contas bancárias dos fundos sociais, emitindo ou endossando cheques em conjunto com o Superintendente-Executivo, respeitando os planos orçamentários e administrativos.
- c) Ter a seu cargo o acompanhamento da tesouraria, mantendo, inclusive, contabilidade financeira adequada.
- d) Elaborar, com o apoio da Superintendência-Executiva, ao final de cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte.
- e) Apresentar, trimestralmente, balancetes e, ao final do exercício, balanço financeiro e patrimonial, para a aprovação da Diretoria Institucional.

**Art. 33 -** Ao Primeiro e/ou ao Segundo Diretor-Secretário, compete:

- a) Proceder à convocação para as reuniões trimestrais da Diretoria Institucional;
- b) Participar das reuniões da Diretoria Institucional, secretariando-as e procedendo aos registros adequados.

**Art. 34 -** Em caso de necessidade de complementação da previsão orçamentária anual, a Diretoria Institucional será convocada extraordinariamente para a deliberação.

**Art. 35 -** Em casos de ausências e impedimentos, os Diretores substituir-se-ão entre si, mediante deliberação da Diretoria Institucional.

§1º. Em caso de vacância na Diretoria Institucional, ocorrida até metade do mandato, o cargo será preenchido por eleição em Assembleia Geral Extraordinária, para isso convocada.

§2º. Se a vaga ocorrer após metade do mandato, a Diretoria poderá prover o cargo, indicando um novo Diretor para completar o mandato do Diretor afastado.

**Art. 36 -** Os Diretores, Conselheiros, Sócios, Instituidores, benfeitores ou equivalentes do CIEE/MG não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Parágrafo Único** – O CIEE/MG não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio, sob nenhuma forma, mantendo a escrituração de suas despesas e receitas em livros formais que assegurem a sua exatidão.

**Art. 37 -** Visando cumprir os objetivos sociais, bem como a execução das atividades a que se propõe, o CIEE/MG contará com a colaboração de uma Superintendência-Executiva, que terá sua estrutura e funcionamento dispostos em seu Regimento, aprovado pela Diretoria.

§ 1º. A indicação do Superintendente-Executivo, que dirigirá a Superintendência, será sempre feita pelo Diretor-Presidente do CIEE/MG, com a aprovação da Diretoria, conforme o estabelecido na letra "e" do artigo 27 e letra "d" do artigo 30 deste Estatuto.

§ 2º. O Superintendente-Executivo assessorará e participará das reuniões de diretoria, sem direito a voto.

**Art. 38 -** É de competência do Superintendente-Executivo:

- a) Dirigir o complexo executivo do CIEE/MG, cumprindo e fazendo cumprir, perante a Diretoria Institucional, os aspectos: estrutural/funcional, técnico/operacional, pessoal/administrativo, financeiro/contábil e patrimonial, praticando os atos necessários para atingir os objetivos e metas da entidade.
- b) Apresentar a proposta do plano administrativo anual.
- c) Apoiar e assessorar o Diretor Financeiro na elaboração da proposta orçamentária anual.
- d) Assinar convênios/contratos de cooperação educacional, cultural, técnica ou científica.
- e) Assinar os contratos de prestação de serviços celebrados com pessoas físicas e jurídicas para o fiel cumprimento dos objetivos da Instituição.
- f) Executar as atribuições delegadas pelo Diretor-Presidente.
- g) Proceder à abertura e movimentação de contas bancárias dos fundos sociais, emitindo ou endossando cheques em conjunto com o Diretor-Financeiro, respeitando os planos orçamentários e administrativos.
- h) Outorgar, com a prévia ciência ao Diretor-Presidente e aprovação da Diretoria Institucional, procuração a um funcionário da casa para substituí-lo, eventualmente, em seus impedimentos temporários, tais como viagens, férias, doenças, dentre outros.

### **Seção III** **Do Conselho Fiscal**

**Art. 39 -** O Conselho Fiscal será composto por três Conselheiros Efetivos e três Conselheiros Suplentes.

**Parágrafo Único** – Os Membros do Conselho Fiscal serão eleitos juntamente com os Membros da Diretoria, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.



**Art. 40 -** É de competência do Conselho Fiscal:

- a) Examinar, anualmente, as Demonstrações Contábeis e a Prestação de Contas da Diretoria Institucional, emitindo parecer a respeito.
- b) Reunir-se, sempre que convocado, para opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Institucional.

**Seção IV**  
**Do Conselho Consultivo**



**Art. 41 -** O Conselho Consultivo será constituído por representantes dos diversos segmentos sociais: educacionais, empresariais, setor público, entidades de classe, conselhos profissionais e outras organizações, cuja atuação junto à comunidade esteja relacionada com os objetivos do CIEE/MG, a critério da Diretoria, para:

- a) Apreciar os assuntos sobre os quais seja solicitado se manifestar em conjunto ou em comissões formadas por seus membros, transmitindo em pareceres suas considerações;
- b) Sugerir à Diretoria o que entender conveniente aos interesses institucionais.

**Art. 42 -** O Conselho Consultivo será formado por membros convidados pelo Diretor-Presidente e/ou por sugestão de quaisquer membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§1º. Os Membros do Conselho Consultivo serão designados pela Diretoria Institucional.

§2º. O mandato do Conselho deverá coincidir com o mandato da Diretoria Institucional, que o compôs.

**Art. 43 -** Aos Membros do Conselho Consultivo é permitida a comunicação com a Diretoria, com a finalidade de encaminhar sugestões pertinentes aos assuntos relacionados com a filosofia institucional.

**Parágrafo Único** – O Conselho Consultivo se reunirá todas as vezes que se fizer necessário, a critério da Diretoria, ou por solicitação de seus membros.

**Art. 44 -** O Conselho Consultivo será constituído pelos Presidentes de Honra da Instituição e por Conselheiros para assuntos especiais, sendo 02 (dois) representantes para cada área, conforme disposição a seguir:

- Presidentes de Honra;
- Conselheiros para Assuntos Especiais:
  - Educacional
  - Empresarial
  - Comunicação/Divulgação
  - Órgãos Públicos
  - Internacionais

**Parágrafo Único** – O Presidente de Honra mais antigo presidirá o Conselho Consultivo. Na falta, assume as suas funções o próximo, sucessivamente.

**Art. 45 -** Os ex-Diretores-Presidentes do CIEE/MG poderão ser nomeados Presidente de Honra da Instituição, por convite da Diretoria Institucional.

§ 1º. O título de Presidente de Honra, de caráter altamente honorífico, será vitalício.

§ 2º. Os Presidentes de Honra, a convite da Diretoria, poderão desempenhar funções e missões especiais, opinar e manifestar-se sobre assuntos de interesse do CIEE/MG.





§ 3º. É facultado a cada Presidente de Honra dirigir-se à Diretoria para encaminhar sugestões a propósito de assuntos relacionados com os objetivos do CIEE/MG.

**Art. 46 -** O quadro dos Conselheiros para Assuntos Especiais será composto por, no máximo, 10 (dez) membros, a serem indicados pela Diretoria ou pelo Diretor-Presidente, a critério desses, cabendo-lhes distribuir entre os mesmos as funções ou atribuições que as suas gestões reclamarem.

**Parágrafo Único** – Caberá ao Diretor-Presidente e à Diretoria a designação das atribuições e das missões a serem cumpridas pelos Conselheiros.



#### **CAPÍTULO IV DA EXPANSÃO**

**Art. 47-** A Diretoria Institucional, por proposta da Superintendência-Executiva, para consecução dos objetivos institucionais, poderá determinar a instalação de unidades regionais, com o apoio das comunidades locais e dos órgãos de classes empresariais e profissionais, da forma que melhor convier, sendo essas sempre consideradas unidades dependentes do CIEE/MG.

**Parágrafo Único** – Tais unidades têm por finalidade obter melhores resultados nas aspirações das comunidades regionais, sendo sua estrutura e seu funcionamento estabelecidos no Regimento do CIEE/MG.

#### **CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA GESTÃO PATRIMONIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 48 -** O Exercício Social do CIEE/MG coincidirá com o ano civil e, findo o mesmo, será levantado o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Obrigatórias e que se fizerem necessárias à prestação de contas aos Membros da Diretoria.

- a) O CIEE/MG fará a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- b) O CIEE/MG dará a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade.

**Art. 49 -** Todas as rendas, recursos e eventuais resultados operacionais obtidos pelo CIEE/MG serão integralmente aplicados no país, visando à manutenção e o desenvolvimento de seus objetivos institucionais, sendo-lhe defeso distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou das rendas obtidas, a qualquer título, devendo manter sempre atualizada a escrituração de suas despesas e receitas em livros próprios que possam assegurar a sua exatidão e lisura.

**Art. 50 -** O patrimônio do CIEE/MG será composto de:

- a) Bens móveis e imóveis;
- b) Doações, heranças, legados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- c) Receitas que forem obtidas por meio de outras atividades, serviços, produtos ou publicações, por acaso praticados ou negociados pela Instituição;
- d) Rendas em aplicações financeiras realizadas;
- e) Direitos autorais, de marca, expressões e sinais de propaganda.



**CAPÍTULO VI  
DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO**

- Art. 51 -** É indeterminado o prazo de duração da Instituição.
- Art. 52 -** A dissolução ou extinção do CIEE/MG só poderá ser deliberada através de Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal finalidade, e terá por mister deliberar sobre qual destino será dado ao patrimônio social, que, obrigatoriamente, deverá ser destinado a uma ou mais entidades congêneres, devidamente registradas como Entidade Beneficente de Assistência Social nos órgãos competentes.



**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

- Art. 53 -** A estrutura e o funcionamento da Superintendência-Executiva, para o desenvolvimento das atividades-meio e das atividades-fim, serão estabelecidos no Regimento, aprovado pela Diretoria.
- Art. 54 -** O Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais - CIEE/MG, tendo em vista o artigo 21, §§ 1º e 2º do Estatuto do CIEE/Nacional e artigo 50 do Estatuto do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, de âmbito nacional, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, tem autorização para utilizar-se com exclusividade do nome Centro de Integração Empresa-Escola e da sigla CIEE e aceita participar da Federação dos CIEEs.
- Art. 55 -** O CIEE/MG é o único e exclusivo titular dos direitos autorais, das marcas nominativas, configurativas, mistas, das expressões e sinais de propaganda, que se encontrarem devidamente registrados nos institutos ou entidades apropriadas a tais registros, constituindo todos esses direitos bens imateriais incorporados ao patrimônio da instituição.
- Art. 56 -** Os Membros Fundadores e Titulares, que forem contratados para exercer funções na entidade, como empregados pelo regime Celetista, ficarão impedidos de votar em quaisquer Assembleias Gerais da Instituição.
- Art. 57 -** A presente reformulação estatutária entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06 de dezembro de 2016, e terá eficácia plena, a fim de ser cumprida pela Diretoria vigente.

**Parágrafo Único** – Os atos praticados pelos Membros do CIEE/MG, anteriores à aprovação e à vigência desta Reformulação Estatutária, permanecerão em vigor, no que não contrariar o que ora se estabelece, devendo ser substituídos, no menor prazo possível, aqueles atos que necessitem se adequar ao presente instrumento.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2016.

  
Waldir Esmero Campos  
Secretário

  
José Osvaldo de Miranda  
Presidente



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS**

Associação Social de Interesse Público

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO, DE ÂMBITO ESTADUAL, AUTÔNOMA, DE RECONHECIDA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL (BH), ESTADUAL E FEDERAL, BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) NOS SETORES ATINENTES AO DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, TÉCNICA, CULTURAL E CIENTÍFICA, BEM COMO NA INTEGRAÇÃO ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E EMPRESAS (PARTICULARES OU PÚBLICAS), COM VISTAS À OTIMIZAÇÃO DA ABSORÇÃO DO PROFISSIONAL PELO MERCADO DE TRABALHO.



**Ata da Reunião em Sessão Extraordinária da Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais – CIEE/MG, realizada aos dois dias de setembro de dois mil e quatorze.**

**Local:** Sede do CIEE/MG  
Rua Célio de Castro, 79 – Floresta – Belo Horizonte/MG

**Horário:** 8h30min (oito horas e trinta minutos)

**Convocação:** Via Telefone.

**Pauta:** Aprovação da indicação do Superintendente-Executivo do Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais - CIEE/MG.

**Presentes - Diretores: Presidente:** Antônio Carlos Dias Athayde. **Vice-Presidentes:** Edna Maria das Graças Damasceno e Ney Guimarães. **Secretários:** Flávio Augusto Barros e Jane Malaguth Isidoro Trindade. **Financeiros:** Waldir Esmero Campos e Osvaldo Hitoshi Kobata. **Convidado: Membro Fundador e Superintendente-Adjunto:** Sebastião Alvino Colomarte. **Desenvolvimento dos Trabalhos:** A Reunião em Sessão Extraordinária da Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais – CIEE/MG foi instalada pelo Diretor-Presidente, Antônio Carlos Dias Athayde, nos termos do alínea "b" do art. 30 do Estatuto da Instituição, que cumprimentou e deu boas-vindas aos presentes. Em seguida, solicitou que a Diretora-Secretária, Jane Malaguth Isidoro Trindade, secretariasse a reunião. Emocionado, o Dr. Antônio Carlos Dias Athayde iniciou a reunião com as seguintes palavras: *"Lamentamos a incontestável perda do nosso querido Membro Fundador e Superintendente-Executivo, Professor Waldemar Dornas Pereira, idealizador e precursor do Centro de Integração Empresa-Escola no Estado de Minas Gerais, que faleceu no último domingo, em 31 de agosto de 2014. Certamente, a nossa Instituição não será mais a mesma sem ele. Mas em nome desta Diretoria, assumo o compromisso de sensibilizar a todos para levar adiante a filosofia institucional disseminada até então, por ele, desde os primórdios desta Instituição, com tanto amor e dedicação."* E diante do passamento do Prof. Waldemar Dornas Pereira, por desígnios divinos, em conformidade com a alínea "d" do art. 30 do Estatuto desta Associação, o Diretor-Presidente, Antônio Carlos Dias Athayde, submeteu à aprovação da Diretoria Institucional a indicação do Membro Fundador e Superintendente-Adjunto,



RUA CÉLIO DE CASTRO,

A - FONE (0xx31) 3429-8100 - FAX: (0xx31) 3421-6214  
LO HORIZONTE - MG

Sebastião Alvino Colomarte, para exercer a função de Superintendente-Executivo, a partir de 02 de setembro de 2014. Todos os membros da Diretoria Institucional, por unanimidade, aprovaram a nomeação do Membro Fundador, Sebastião Alvino Colomarte, para assumir a função do Superintendente-Executivo, de acordo com a alínea "e" do art. 27 do Estatuto e, neste mesmo ato, o empossaram para assumir todas as atribuições do cargo, a partir de 02 de setembro do corrente ano. Foi concedida a palavra ao empossado Superintendente-Executivo, Prof. Sebastião Alvino Colomarte, que pronunciou as seguintes palavras: *"Afirmo que é uma tristeza infinita perder um amigo-irmão: Prof. Waldemar Dornas Pereira. Para mim, foi uma honra integrar o Grupo de Trabalho, dirigido por ele, para a implantação do Centro de Integração Empresa-Escola, no Estado de Minas Gerais, na década de 1970, com a participação de Antônio Eustáquio Óliver, Hélio José Muzzi de Queiroz e Therezinha Dardengo. É um grande privilégio ser indicado para dar continuidade ao profícuo trabalho dedicado pelo Prof. Waldemar Dornas Pereira, ao longo de 35 (trinta e cinco anos), em prol do Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais, como razão de sua própria vida. Assumo o compromisso perante esta Diretoria de exercer as atribuições da Superintendência-Executiva com muita ética e responsabilidade para disseminar a filosofia, política e diretrizes desta Instituição, consolidada e idealizada pelo nosso amável Professor Waldemar Dornas Pereira."* O Diretor-Presidente propôs aos membros da Diretoria Institucional um minuto de silêncio em homenagem ao Prof. Waldemar Dornas Pereira. **ENCERRAMENTO:** Finalizando os trabalhos, o Diretor-Presidente, Antônio Carlos Dias Athayde, concedeu a palavra a quem desejasse. Não havendo nenhuma manifestação, os trabalhos foram encerrados para que a presente Ata fosse transcrita em instrumento próprio, a qual vai assinada por mim, Jane Malaguth Isidoro Trindade, Diretora-Secretária e pelo Diretor-Presidente. As demais assinaturas constam em instrumento próprio de registro de presença. Belo Horizonte, 02 de setembro de 2014.



Jane Malaguth Isidoro Trindade  
Diretora-Secretária

Antônio Carlos Dias Athayde  
Diretor-Presidente

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Av. Afonso Pena, 732 - 1º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3234-3575

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE/MG  
AVERBADO(A) sob o nº 340, no registro 53394, no Livro A, em 05/09/2014  
Belo Horizonte, 05/09/2014

Emol: (6107-7) R\$ 73,74 TFJ: R\$ 26,57 Rec: R\$ 4,42 - Total: R\$ 104,73  
(8101-8) R\$ 13,20 TFJ: R\$ 4,38 Rec: R\$ 0,78 - Total: R\$ 18,36  
(6201-8) R\$ 2,32 TFJ: R\$ 0,78 Rec: R\$ 0,14 - Total: R\$ 3,24

Escritório: (100) Wesley Rodrigues Mendes | (101) Gabriel Guacaranos Dias Da Silva | (102) Eden Silva Pinto Da Carvalho

**Selo de Fiscalização**  
CQO 48623

**Selo de Fiscalização**  
ARQUIVAMENTO  
BJR 04909

**Selo de Fiscalização**  
CQO 48626

**Selo de Fiscalização**  
ARQUIVAMENTO  
BJR 04910



# CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS

Associação Social de Interesse Público

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO, DE ÂMBITO ESTADUAL, AUTÔNOMA, DE RECONHECIDA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL (BH), ESTADUAL E FEDERAL, BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) NOS SETORES ATINENTES AO DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, TÉCNICA, CULTURAL E CIENTÍFICA, BEM COMO NA INTEGRAÇÃO ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E EMPRESAS (PARTICULARES OU PÚBLICAS), COM VISTAS À OTIMIZAÇÃO DA ABSORÇÃO DO PROFISSIONAL PELO MERCADO DE TRABALHO.



**Registro de presença da Reunião em Sessão Extraordinária da Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais – CIEE/MG, realizada em sua Sede, à Rua Célio de Castro, 79, Floresta – Belo Horizonte - Minas Gerais, às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do segundo dia de setembro de 2014.**

### Diretores:

Presidente:	Antônio Carlos Dias Athayde	(a) Antônio Carlos Dias Athayde
Vice-Presidentes:	Edna Maria das Graças Damasceno	(a) Edna Maria das Graças Damasceno
	Ney Guimarães	(a) Ney Guimarães
Secretários:	Flávio Augusto Barros	(a) Flávio Augusto Barros
	Jane Malaguth Isidoro Trindade	(a) Jane Malaguth Isidoro Trindade
Financeiros:	Waldir Esmero Campos	(a) Waldir Esmero Campos
	Oswaldo Hitoshi Kobata	(a) Oswaldo Hitoshi Kobata

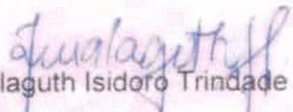
### Convidado (indicado para a função de Superintendente-Executivo):

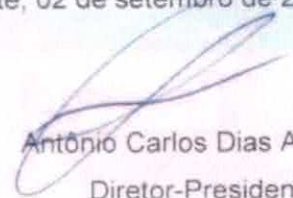
Membro Fundador e Superintendente-Adjunto:

Sebastião Alvino Colomarte (a) Sebastião Alvino Colomarte

Declaramos que essa cópia confere com o Registro de Presença original.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2014.

  
Jane Malaguth Isidoro Trindade  
Diretora-Secretária

  
Antônio Carlos Dias Athayde  
Diretor-Presidente

### REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS


Av. Afonso Pena, 733 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-9874

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE/MG

AVERBADO(A) sob o nº 342, no registro 53984, no Livro A, em 05/09/2014

Belo Horizonte, 05/09/2014

Emol: (6201-8) R\$ 2.32 T.F.J.: R\$ 0.78 Rec: R\$ 0.14 - Total: R\$ 3.24

  
Selo de Fiscalização  
CQ 48632

FLORESTA - FONE (0xx31) 3429-8100 - FAX: (0xx31) 3421-6214  
-000 - BELO HORIZONTE - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL  
 Av. Afonso Pena, 732, 2º andar Centro  
 Telefax: 3132243878  
 Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br  
 E-mail: cartrcpj@uai.com.br  
 CEP: 30130003 - Belo Horizonte, MG  
 EXPEDIENTE: de 9 às 18 horas



REGISTRO	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE/MG	LIVRO A
53994		
AV339	Convocação para a RE do dia 27/03/14. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de maio de 2.014. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$ 73,74 TFJ: R\$ 26,57 Rec: R\$ 4,42 Total: R\$ 104,73	
AV340	Ata da reunião em sessão extraordinária da Diretoria do CIEE/MG, de 02/9/2.014, em que, pelo passamento do Superintendente-Executivo, Prof. Waldemar Dornas Pereira, em 31/8/14 e em conformidade com a alínea "d" do art. 30 do Estatuto, o Diretor Presidente, Antônio Carlos Dias Athayde, submeteu à aprovação da Diretoria Institucional a indicação do membro fundador e Superintendente-Adjunto, Sebastião Alvino Colomarte, para exercer a função de Superintendente-Executivo, a partir de 02/9/14. Todos os membros da Diretoria Institucional, por unanimidade, aprovaram a nomeação do Membro Fundador, Sebastião Alvino Colomarte, para assumir a função de Superintendente-Executivo, de acordo com a alínea "e" do art. 27 do Estatuto e, neste mesmo ato, o empossaram para assumir todas as atribuições do cargo, a partir de 02 de setembro do corrente ano. Dou fé. Belo Horizonte, 05/9/2.014. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$ 73,74 TFJ: R\$ 26,57 Rec: R\$ 4,42 Total: R\$ 104,73	
AV341	Convocação de 1º/9/14, assinada por Antônio Carlos Dias Athayde, Diretor-Presidente, para a reunião em sessão extraordinária de 02/9/14. Dou fé. Belo Horizonte, 05/9/2.014. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$ 73,74 TFJ: R\$ 26,57 Rec: R\$ 4,42 Total: R\$ 104,73	
AV342	Registro de presença da reunião em sessão extraordinária da Diretoria de 02/9/14. Dou fé. Belo Horizonte, 05/9/2.014. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$ 73,74 TFJ: R\$ 26,57 Rec: R\$ 4,42 Total: R\$ 104,73	

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: (31) 3224-3878

A presente certidão foi extraída em 05/09/2014

Belo Horizonte, 05/09/2014

Emol: (6501-1) R\$ 13,04 TFJ: R\$ 4,88 Rec: R\$ 0,78 - Total: R\$ 18,70  
 (6502-9) R\$ 0,00 TFJ: R\$ 0,00 Rec: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00





# CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS

## Associação Social de Interesse Público

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO, DE ÂMBITO ESTADUAL, AUTÔNOMA, DE RECONHECIDA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL (BH), ESTADUAL E FEDERAL, BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) NOS SETORES ATINENTES AO DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, TÉCNICA, CULTURAL E CIENTÍFICA, BEM COMO NA INTEGRAÇÃO ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E EMPRESAS (PARTICULARES OU PÚBLICAS), COM VISTAS À OTIMIZAÇÃO DA ABSORÇÃO DO PROFISSIONAL PELO MERCADO DE TRABALHO.



**Ata da Assembleia Geral em Sessão Ordinária do Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais – CIEE/MG, realizada aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.**



**Local:** Sede do CIEE/MG

Rua Célio de Castro, 79 - Floresta— Belo Horizonte – MG.

**Horário:** 18h30min

**Convocação:** Correio (Via AR)

**Pauta:**

- Apresentação do Relatório de Atividades do Exercício 2015.
- Posse da Diretoria Institucional e Conselho Fiscal para o Biênio 2016-2017.
- Recondução do Superintendente-Executivo para o Biênio 2016-2017.
- Encerramento e comemoração do trigésimo sexto aniversário da Instituição.

**Presentes: Membros Fundadores:** Sebastião Alvino Colomarte e Wilbe Curtly Ribeiro. **Membros Titulares:** Antônio Carlos Dias Athayde, Antônio Maluf, Edna Maria das Graças Damasceno, Euvaldo de Castro, Flávio Augusto Barros, Gilberto Duarte Amaral, Gilson Elesbão de Siqueira, Hélio da Silva Machado Filho, Jane Malaguth Isidoro Trindade, Joaquim Gaspar Ventura, Luiz Carlos Amantino, Maximiliano Martins Hermeto, Osvaldo Histohi Kobata, Patrícia Augusta de Alvarenga, Raimundo Alves de Jesus e Waldir Esmero Campos. **Convidados presentes:** Vice-Presidente: Ney Guimarães. **Conselheiros Fiscais: Suplentes:** Ana Roberta da Cruz e Paulo Roberto Banho Bordoni. **Novos integrantes eleitos para o Conselho Fiscal do Biênio 2016/2017: Titulares:** José Pedro Barbosa e Flávia Dias de Castro. **Suplente:** Cássio André Madureira Martins. **Desenvolvimento dos Trabalhos:** A Assembleia Geral em Sessão Ordinária do CIEE/MG foi instalada, em primeira convocação às dezoito horas e trinta minutos, pelo Diretor-Presidente, Antônio Carlos Dias Athayde, nos termos do artigo 20 do estatuto da Instituição, com o número de 1 (um) Membro Fundador e 5 (cinco) Membros Titulares presentes, de acordo com o Registro de Presença. Ele expressou boas-vindas aos presentes, agradecendo-os pela participação. Em seguida, solicitou que a Diretora-Secretária, Jane Malaguth Isidoro Trindade, secretariasse a Assembleia. Como o número de Membros presentes não representava o *quórum* necessário, comunicou que, nos termos do §3º do art. 20 do estatuto da Instituição, todos deveriam aguardar trinta minutos para iniciar os trabalhos, com qualquer número de presentes. Passados 30 (trinta) minutos, às 19h, o Presidente da Assembleia instalou a Sessão em segunda convocação, informando o número de presentes, conforme assinaturas no Registro de Presença, quais sejam 02 (dois) Membros Fundadores e 15 (quinze) Membros Titulares, por comunicação desta Secretária, dando início à Assembleia, com as seguintes congratulações: *"Boa noite, Senhoras e Senhores! É com*

satisfação e alegria que, na presença honrosa dos seus ilustres Membros Fundadores, Membros Titulares, Diretores e Conselheiros, e demais convidados, como Diretor-Presidente desta Casa, manifesto as boas-vindas ao seio desta Família CIEEMinas, em nome de todos os membros da atual Diretoria e da Superintendência-Executiva, bem como de todo o seu quadro funcional. Muito obrigado pela participação! Já conhecedores do trabalho social desenvolvido por esta Associação em prol do futuro profissional dos estudantes das Minas Gerais, que consiste basicamente na promoção da interface entre as escolas e as empresas voltada para a integração ao mercado de trabalho, comunicamos a pauta desta Assembleia, nos termos do art. 20 do Estatuto da Instituição, a saber:

1º - Relatório das atividades do exercício de 2015; 2º - Posse dos integrantes da Diretoria Institucional e do Conselho Fiscal eleitos para o biênio 2016-2017; 3º - Recondução do Superintendente-Executivo para o Biênio 2016-2017; 4º Encerramento e comemoração do trigésimo sexto aniversário do CIEE/MG; Abordando o primeiro item da pauta, o Presidente apresentou o Relatório de Atividades da Instituição de 2015: "Nº de Estudantes Inscritos: 36.449; Nº de Vagas de Estágios Recebidas: 15.257; Nº de Estudantes Convocados para pré-seleção: 44.964; Nº de Estudantes Colocados em estágio: 15.480; Nº de novas Empresas Convenientes: 602; Nº de Novas Escolas Convenientes: 22. Número de Estudantes Colocados em regime CLT: 490. Estes números refletem o resultado da cooperação e de esforços mútuos de todos os imbuídos no processo de integração empresa-escola (Membros Fundadores e Titulares, Diretores, Conselheiros, Funcionários, Estagiários, Membros Cooperadores e Parceiros). É o que nos mantém vivos e firmes nos propósitos desta Instituição. Agradeço pela oportunidade de apresentar os resultados obtidos pelo CIEE/MG em 2015, ano em que este completa 36 anos de atuação no Estado." Passando para o segundo item da pauta, a pedido do Presidente da Assembleia, eu, como Secretária, dei início à Sessão de posse dos integrantes da Diretoria Institucional e do Conselho Fiscal do CIEE/MG para o Biênio 2016-2017, que compreende o período de 01/01/2016 a 31/12/2017. Nesse sentido, convoquei nominalmente cada membro eleito, em Assembleia Geral Extraordinária de 29 de outubro do corrente ano, até a mesa diretora para assinatura do Registro de Posse, na ordem seguinte: **Diretoria: Diretor-Presidente: Antônio Carlos Dias Athayde; 1º Diretora Vice-Presidente: Edna Maria das Graças Damasceno. 2º Diretor Vice-Presidente: Ney Guimarães. 1º Diretor Financeiro: Paulo Roberto Bordon. 2º Diretora Financeira: Patrícia Augusta de Alvarenga. 1º Diretor-Secretário: Flávio Augusto Barros. 2º Diretor-Secretário: Waldir Esmero Campos. Conselho Fiscal: Titulares: Raimundo Alves de Jesus; José Pedro Barbosa e Flávia Dias de Castro. Suplentes: Luiz Carlos Amantino; Cassio André Madureira Martins e Ana Roberta da Cruz. Assim, é que em Assembleia Geral em Sessão Ordinária todos os Membros Fundadores e Titulares deste CIEE/MG empossa todos os integrantes da Diretoria Institucional e Conselho Fiscal desta Instituição eleitos para o Biênio**







2016-2017. Concluída a sessão de Posse, o Presidente da Assembleia, Antônio Carlos Dias Athayde fez um pronunciamento, também em nome dos demais diretores e conselheiros empossados para o Biênio 2016-2017, conforme transcrição a seguir: *"Senhoras e Senhores, membros fundadores, titulares e cooperadores, funcionários e convidados do CIEE/MG. Boa noite! Conta-nos um dos relatos da vida do mestre dos mestres que, em um determinado dia, ele reuniu seus discípulos para um encontro especial, durante o qual tratavam de assuntos importantes; quando um deles, entusiasmado pela agradável convivência, que desfrutavam, dirigiu-se ao mestre e disse: Senhor, como é bom estarmos aqui! Da mesma forma, reunidos neste dia especial, que se repete a cada ano, para tratarmos de assuntos importantes para o nosso CIEE, podemos também dizer: Como é bom estarmos aqui! Como é bom tomarmos conhecimento das realizações, fazermos um balanço das atividades deste trigésimo sexto ano que se completa e recarregar a bateria de nossos propósitos, por mais uma reflexão sobre o ideal que fundamenta e alimenta a missão de nossa instituição, como fazia o mestre naquele tempo e como bem recomenda a técnica do bom planejamento estratégico das organizações nos dias de hoje. Como é bom, nesta solenidade de posse da Diretoria Institucional, revivificar esse ideal, assumido pelos fundadores há 36 anos, de contribuir para proporcionar aos jovens estudantes a oportunidade de começar a aplicar o conhecimento teórico que adquirem nos bancos escolares, de iniciar sua vida profissional e de viabilizar sua dignidade como pessoa humana. Fertilizar esse ideal que se materializa na parceria de três entidades vocacionadas a servirem ao bem comum: a escola, por sua reconhecida missão de formar a pessoa, o cidadão e o profissional; a empresa e demais organizações, por sua capacidade de produção de bens e serviços úteis às necessidades humanas; e o agente integrador, por sua expertise em aproximar as duas primeiras entidades e em construir a ponte que proporciona ao jovem estudante, razão de ser de todos eles, a oportunidade de tomar sua vida em suas mãos e de construir sua dignidade e seu futuro. Estamos convictos de que, nestes tempos de vida acelerada e interconectada que assumimos, momentos como esta solenidade são espaços raros, possíveis e férteis que devemos aproveitar para dar solidez aos fundamentos de nossas convicções e significado às nossas relações humanas e profissionais, numa época em que a superficialidade, a insensibilidade e a provisoriedade estão se tornando o hábito comum. Assim é que já é sobejamente sabida, e cantada em prosa e verso, a função da escola em estimular e orientar a formação de competências humanas, científicas, técnicas e de cidadania da criança e do jovem, para o exercício de direitos e deveres, com vistas à sua integração e aperfeiçoamento da sociedade a que está inserido. Também é com satisfação que vimos assistindo, em anos mais recentes, a uma germinação, lenta, mas persistente, tal como o fermento no bolo, de uma consciência da função social e humana das empresas e outras organizações prestadoras de serviços, no âmbito da economia e da gestão dos negócios. Esta consciência, que vem crescendo à*






*margem do controle das religiões e dos interesses das ideologias, vem se nutrindo dos milenares preceitos éticos, da atual preocupação com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, e agora está se materializando dentro das organizações empresariais, por obra de líderes comprometidos com um novo tempo de humanização e de dignidade no trabalho. É a consciência de que a missão dos negócios não é somente atender às necessidades imediatas de um mercado consumidor global e impessoal, mas também ser um espaço de realização pessoal e profissional de seus agentes. É a consciência de que a empresa deve também estar voltada para a viabilização do bem comum e ser um espaço em que seus dirigentes, funcionários e agentes fornecedores tenham a oportunidade de desenvolver seus dons e talentos pessoais e profissionais, em um ambiente digno e respeitoso. Esta consciência, que está sendo gestada no seio de várias instituições e iniciativas nos quatro cantos do mundo, já se faz presente no ambiente econômico / financeiro e técnico/científico através do recente lançamento do documento "A Vocação do Líder Empresarial" e da norma técnica internacional ISO 26000 – Diretrizes Sobre Responsabilidade Social – chamando até a atenção de lideranças mundiais, como o Papa Francisco, o qual em recente entrevista manifestou a expectativa de que ações eficazes para a edificação de um mundo mais justo e humanizado talvez sejam viabilizadas mais por obra das lideranças empresariais do que pelas lideranças políticas. Mas, o que isto tem a ver com o CIEE/MG? Tudo, porque essa conscientização no âmbito da empresa vem dar mais sentido e legitimidade à existência do Estágio, "como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à preparação para o trabalho produtivo de educandos", conforme disposto nos primeiros artigos da Lei do Estágio. E nos faz crer que essa fase de transição e completude da formação do jovem estudante realmente será mais efetiva, porque terá um ambiente mais propício ao seu desenvolvimento profissional. Essa conscientização vem justificar a existência do CIEE e é a confirmação de que seu ideal e sua missão têm tanto ou mais sentido hoje quanto tinham há 36 anos. Neste sentido, o CIEE/MG está hoje, e estará, onde sempre esteve: completando esse tripé – escola, empresa e agente de integração – viabilizando a formação acadêmica e profissional dos jovens estudantes. Reconhecemos, entretanto, que essas três instituições (repito, escola, empresa e agente de integração), não estão imunes aos efeitos dos desequilíbrios de nosso meio ambiente econômico, político e social, que ciclicamente geram dificuldades e desafios a serem enfrentados. Mas ao mesmo tempo estamos certos de que equilíbrio de gestão, trabalho duro e cuidado com essa atual onda de pessimismo excessivo são os antídotos eficazes que os manterão saudáveis e auto sustentáveis. Pois, quem trabalha para e com os jovens não tem direito a ter desesperança e deve ter a clarividência suficiente de não se deixar abater por ela. Bem, senhoras e senhores. Nesta Assembleia Geral Ordinária e Sessão Especial de posse da Diretoria Institucional e do Conselho Fiscal para o mandato do Biênio*





2016-2017, os membros fundadores e titulares, objetivando a perenidade do CIEE/MG, conquistam e fazem o rito de passagem de mais três discípulos (José Pedro Barbosa, Flávia Dias de Castro e Cássio André Madureira Martins, como membros do Conselho Fiscal) e, à semelhança dos condutores da tocha olímpica, passam a chama do ideal a um novo conselho diretor e conselho fiscal, que terão a responsabilidade de conferir legitimidade e estabilidade institucional nos próximos dois anos. Portanto, em nome dessa nova diretoria e desse novo conselho fiscal, agradecemos, aos membros fundadores e titulares, na pessoa do Prof. Sebastião Alvino Colomarte, pela confiança em nós depositada. Agradecemos e damos boas vindas aos novos integrantes da família cieeniana, pela disposição em emprestar seu tempo e seu prestígio à causa do CIEE, e sobretudo queremos agradecer aos companheiros Osvaldo Hitoshi Kobata, Jane Malaguth Isidoro e Antônio Maluf, por sua contribuição, dedicação e estímulo durante tanto tempo, e esperamos contar sempre com sua presença e apoio, pois, como dizia o Prof. Dornas, o casamento com o CIEE não tem separação. Queremos destacar a liderança firme e empreendedora do Superintendente Executivo, Prof. Colomarte, e a dedicação e comprometimento de todos os funcionários e estagiários, sobretudo no primeiro período seguinte ao passamento de nosso querido e saudoso Prof. Dornas. A melhor homenagem que poderemos fazer à sua memória é manter a sustentabilidade do CIEE/MG. Nesse último ano, o CIEE cresceu e testemunhamos que aqui não se fica falando em crise, mas se trabalha. Obrigado a todos pela atenção e apoio!" Logo após o seu discurso, o Diretor-Presidente do CIEE/MG, Antônio Carlos Dias Athayde, nos termos do art. 30, item d, do Estatuto da Instituição, propôs aos Diretores empossados a recondução do **Superintendente-Executivo, Sebastião Alvino Colomarte, para o Biênio 2016/2017 (período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017)**. Todos os integrantes da Diretoria Institucional empossados foram unânimes à recondução do Superintendente-Executivo, Sebastião Alvino Colomarte, nos termos do art. 27, item e, do Estatuto da Instituição, aprovando a indicação realizada pelo Diretor-Presidente para o Biênio 2016/2017. **Encerramento da Assembleia:** Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos. E, em nome dos Membros Fundadores e Titulares, Diretores, Conselheiros e Funcionários convidou todos para brindarem o trigésimo sexto aniversário da Instituição. Deu por encerrada a Assembleia, para que a presente ata fosse transcrita e assinada por mim, Jane Malaguth Isidoro Trindade, que secretariei a respectiva Assembleia, pelo Presidente Antônio Carlos Dias Athayde e pelos integrantes da Diretoria Institucional e do Conselho Fiscal empossados para o Biênio 2016/2017, bem como pelo Superintendente-Executivo reconduzido para o mesmo mandato. Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2015.

  
Jane Malaguth Isidoro Trindade  
Diretora-Secretária

  
Antônio Carlos Dias Athayde  
Diretor-Presidente





Diretores e Conselheiros Fiscais empossados para o Biênio 2016-2017  
Superintendente-Executivo reconduzido, em 03 de dezembro de 2015.



**Diretoria:**

**Diretor-Presidente:** Antônio Carlos Dias Athayde \_\_\_\_\_

**1ª Diretora Vice-Presidente:** Edna Maria das Graças Damasceno \_\_\_\_\_

**2º Diretor Vice-Presidente:** Ney Guimarães \_\_\_\_\_

**1º Diretor Financeiro:** Paulo Roberto Banho Bordoni \_\_\_\_\_

**2º Diretora Financeira:** Patrícia Augusta Alvarenga \_\_\_\_\_

**1º Diretor-Secretário:** Flávio Augusto Barros \_\_\_\_\_

**2º Diretor-Secretário:** Waldir Esmero Campos \_\_\_\_\_

**Superintendente-Executivo:** Sebastião Alvino Colomarte \_\_\_\_\_

**Conselho Fiscal:**

**Titulares:** Raimundo Alves de Jesus \_\_\_\_\_

José Pedro Barbosa \_\_\_\_\_

Flávia Dias de Castro \_\_\_\_\_

**Suplentes:** Luiz Carlos Amantino \_\_\_\_\_

Cássio André Madureira Martins \_\_\_\_\_

Ana Roberta da Cruz \_\_\_\_\_



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

www.cartorio.org.br

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS  
CIEE/MG

AVERBADO(A) sob o nº 361, no registro 53994, no Livro A, em  
08/01/2016

Belo Horizonte, 08/01/2016

Emol:(6412-1) R\$ 84.15 TFJ: R\$ 20.33 Rec: R\$ 5.05 - Total: R\$ 119.53  
(8101-8) R\$ 35.07 TFJ: R\$ 17.69 Rec: R\$ 2.10 - Total: R\$ 48.86

*Osprente*



( ) José Nadi Henri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrivente Substituta  
Escriventes: ( ) Eloy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

www.cartorio.org.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº ALO94640

CÓD. SEG.: 9050.4920.1630.2297

Quantidade de Atos Praticados: 00008

Emol: R\$ 126.37 TFJ: R\$ 42.02 Total: R\$ 168.39

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Escriventes: ( ) José Nadi Henri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrivente Substituta  
( ) Eloy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho



# CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS

## Associação Social de Interesse Público

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO, DE ÂMBITO ESTADUAL, AUTÔNOMA, DE RECONHECIDA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL (BH), ESTADUAL E FEDERAL, BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) NOS SETORES ATINENTES AO DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, TÉCNICA, CULTURAL E CIENTÍFICA, BEM COMO NA INTEGRAÇÃO ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E EMPRESAS (PARTICULARES OU PÚBLICAS), COM VISTAS À OTIMIZAÇÃO DA ABSORÇÃO DO PROFISSIONAL PELO MERCADO DE TRABALHO.



**Registro de presença dos Membros Fundadores e Titulares na Assembleia Geral em Sessão Ordinária do Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais – CIEE/MG, realizada no terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e quinze, às 18h30min, em sua sede, à Rua Célio de Castro, 79 – Floresta – Belo Horizonte – MG.**

**Presentes: Membros Fundadores:**

- Antônio Eustáquio Óliver não compareceu
- Evando José Neiva não compareceu
- Fábio do Nascimento Moura não compareceu
- Francisco Pereira da Silva não compareceu
- Luiz Guimarães Mesquita não compareceu
- Manoel Hygino dos Santos não compareceu
- Mário Pereira Orsini não compareceu
- Raimundo Batista Sabino não compareceu
- Romeu Rebello Marinho não compareceu
- Sebastião Alvino Colomarte (a) Sebastião Alvino Colomarte
- Therezinha Dardengo não compareceu
- Wilbe Curty Ribeiro (a) Wilbe Curty Ribeiro

**Membros Titulares:**

- |   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| • Antônio Carlos Dias Athayde           | (a) Antônio Carlos Dias Athayde     |
| • Antônio Maluf                         | (a) Antônio Maluf                   |
| • Arlindo José Pinto de Castro          | não compareceu                      |
| • Atanásio Geraldo Amorim               | não compareceu                      |
| • Carlos Humberto de Assis Rezende      | não compareceu                      |
| • Edna Maria das Graças Damasceno       | (a) Edna Maria das Graças Damasceno |
| • Efraim da Silva Lima                  | não compareceu                      |
| • Euvaldo de Castro                     | (a) Euvaldo de Castro               |
| • Fernando Alberto Cambraia de Carvalho | não compareceu                      |
| • Flávio Augusto Barros                 | (a) Flávio Augusto Barros           |
| • Flávio Riani                          | não compareceu                      |
| • Francisco Afonso Noronha              | não compareceu                      |
| • Geraldo Dirceu de Oliveira            | não compareceu                      |
| • Geraldo Magela Martins                | não compareceu                      |
| • Gilberto Duarte Amaral                | (a) Gilberto Duarte Amaral          |
| • Gilberto José Lafeté                  | não compareceu                      |
| • Gilmar Vila Nova Lopes                | não compareceu                      |
| • Gilson Elesbão de Siqueira            | (a) Gilson Elesbão de Siqueira      |
| • Gustavo Heitor de Araújo Abreu        | não compareceu                      |
| • Hélio da Silva Machado Filho          | (a) Hélio da Silva Machado Filho    |
| • Jairo Fernandes                       | não compareceu                      |
| • Jane Malaguth Isidoro Trindade        | (a) Jane Malaguth Isidoro Trindade  |
| • João Henrique Vieira Prado            | não compareceu                      |
| • João Ladeira Cardoso                  | não compareceu                      |
| • Joaquim Gaspar Ventura                | (a) Joaquim Gaspar Ventura          |





- Jorge Solivellas Perelló não compareceu
- José Antônio Braga não compareceu
- José Darci Costa não compareceu
- José Epiphânio Camillo dos Santos não compareceu
- José Leão Marinho Falcão Filho não compareceu
- José Osvaldo de Miranda não compareceu
- Josemar Trant de Miranda não compareceu
- Luciano Lopes Macedo não compareceu
- Luiz Carlos Amantino (a) Luiz Carlos Amantino
- Luiz Fernando Coelho Lopes de Sá não compareceu
- Luiz Fernando Reis não compareceu
- Luiz Motta Pinto Coelho não compareceu
- Manoel Carlos Bayão não compareceu
- Márcio Mendes Ferreira não compareceu
- Marco Antônio Gomide Reis não compareceu
- Maria Elizabeth Reis não compareceu
- Maximiliano Martins Hermeto (a) Maximiliano Martins Hermeto
- Osvaldo Hitoshi Kobata (a) Osvaldo Hitoshi Kobata
- Patrícia Augusta de Alvarenga (a) Patrícia Augusta de Alvarenga
- Paulo de Melo Franco não compareceu
- Paulo Pereira Garcia não compareceu
- Plínio de Souza Filho não compareceu
- Raimundo Alves de Jesus (a) Raimundo Alves de Jesus
- Roberval Brandão Nunes não compareceu
- Sílvio Dias de Souza não compareceu
- Waldir Esmero Campos (a) Waldir Esmero Campos







**Convidados:**

**Diretores:**

**Vice-Presidente:** Ney Guimarães

(a) Ney Guimarães

**Conselheiros Fiscais:**

**Suplentes:** Ana Roberta da Cruz

(a) Ana Roberta da Cruz

Paulo Roberto Banho Bordoni

(a) Paulo Roberto Banho Bordoni

**Novos Integrantes eleitos para o Conselho Fiscal do Biênio 2016/2017:**

**Titulares:** José Pedro Barbosa

(a) José Pedro Barbosa

Flávia Dias de Castro

(a) Flávia Dias de Castro


**Suplente:** Cássio André Madureira Martins

(a) Cássio André Madureira Martins

Declaramos que essa cópia confere com o Registro de Presença original.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2015.

  
Jane Malaguth Isidoro Trindade  
Diretora-Secretária

  
Antônio Carlos Dias Athayde  
Diretor-Presidente

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3078

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE/MG

AVERBADO(A) sob o nº 363, no registro 633994, no Livro A, em 08/01/2016

Belo Horizonte, 08/01/2016

Emol:(6201-8) R\$ 2.65 TFJ: R\$ 0.89 Rec: R\$ 0.16 - Total: R\$ 3.70

Escritores: ( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrivente Substituta ( ) Eidy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3078

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº ALO94663

CÓD. SEG.: 2285.3277.8627.1094

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Emol:R\$ 2.81 TFJ: R\$ 0.89 Total: R\$ 3.70

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Escritores: ( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrivente Substituta ( ) Eidy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21728779/0001-36  
**Razão Social:** CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS  
**Nome Fantasia:** CIEE/MG  
**Endereço:** RUA CELIO DE CASTRO 79 / FLORESTA / BELO HORIZONTE / MG / 31110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2017 a 07/08/2017

**Certificação Número:** 2017070901112399091839

Informação obtida em 17/07/2017, às 12:28:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**Prefeitura Municipal de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

## **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

Certidão de Débitos nº: **8.663.794/2017**  
Emitida em: **26/07/2017** requerida às **10:10:52**

Número de Controle: **ABIIKJJKLP**  
Validade: **25/08/2017**

Nome: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS CIEE/MG**  
CNPJ: **21.728.779.0001.36**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quito com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:  
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:  
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE MG CIEE/MG**  
**CNPJ: 21.728.779/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:18:02 do dia 26/07/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/01/2018.

Código de controle da certidão: **A397.D59B.FC08.B21D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
30/05/2017CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
28/08/2017

NOME: CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS

CNPJ/CPF: 21.728.779/0001-36

LOGRADOURO: CELIO DE CASTRO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: COLEGIO BATISTA

CEP: 31110000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000210541969



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**CADASTRO GERAL DE CONVENIENTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CAGEC-MG**

(Instituído pelo Decreto Estadual Nº 44.293, de 10 de maio de 2006)

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE CONVENIENTE**

**Nº do CRC: 458**

**Razão Social:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS

**CNPJ / CPF:** 21.728.779/0001-36

**Município:** BELO HORIZONTE

**Representante** Antônio Carlos Dias Athayde

**CPF:** 13481878672

**RG/Órgão:** M490589

**Cargo:** Presidente

**Mandato:** 31/12/2017

**Situação atual no CAGEC:** REGULAR

**Situação atual no SIAFI:** NORMAL

**Data / Hora de Emissão:** 13/06/2016 - 09:38:43

**Nº de Autenticação:** 3163093843.184309.120161306.67974

**Validade:** 13/06/2017

DOCUMENTO	VENCIMENTO
Atestado Cadastro / assistência social/SEDESE, dentro do prazo de validade	04/03/2017
Certidão do INSS - Atualizada / Prova de inexistência débito INSS / 03 meses anteriores	27/06/2016
Certidão de regularidade perante o FGTS	04/07/2016

**OBS.:** a validade deste documento condiciona-se a regularidade da documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como os prazos de validade dos documentos.  
Site para consulta: <http://www.portalcagec.mg.gov.br>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**CADASTRO GERAL DE CONVENIENTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CAGEC-MG**

(Instituído pelo Decreto Estadual Nº 44.293, de 10 de maio de 2006)

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE CONVENENTE**

**Nº do CRC: 458**

**Razão Social:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS

**CNPJ / CPF:** 21.728.779/0001-36

**Município:** BELO HORIZONTE

**Representante** Antônio Carlos Dias Athayde

**CPF:** 13481878672

**RG/Órgão:** M490589

**Cargo:** Presidente

**Mandato:** 31/12/2017

**Situação atual no CAGEC:** REGULAR

**Situação atual no SIAFI:** NORMAL

**Data / Hora de Emissão:** 20/04/2017 - 11:29:04

**Nº de Autenticação:** 3280112904.192831.120172004.49021

**Validade:** 20/04/2018

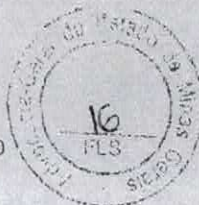
DOCUMENTO	VENCIMENTO
Atestado Cadastro / assistência social/SEDESE, dentro do prazo de validade	17/03/2018
Certidão do INSS - Atualizada / Prova de inexistência débito INSS / 03 meses anteriores	21/08/2017
Certidão de regularidade perante o FGTS	04/05/2017

**OBS.:** a validade deste documento condiciona-se a regularidade da documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como os prazos de validade dos documentos.

Site para consulta: <http://www.portalcagec.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO



**Procedência:** Secretaria de Estado de Governo

**Interessado:** Secretário de Estado de Governo

Superintendente Executivo do Centro de Integração Empresa-Escola/MG

**Número:** 1.931

**Data:** 18 de junho de 2009

**Assunto:** Dispensa de Licitação – Possibilidade jurídica de contratação direta com arrimo no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 – CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola/MG – Associação declarada de utilidade pública no âmbito federal e estadual e portadora de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Atualização do Parecer AGE nº 9.291, de 02/01/1996 – Ressalvas - Incidência da orientação contida nas Notas Jurídicas nºs 1.567 e 1.854, ambas de 2008.

RECEBIDO EM: 18 / 06 / 09

*Sérgio Passos de Paula Castro*  
Sérgio Passos de Paula Castro  
Consultor Jurídico Chefe  
MADP 398.222-8 - GAB/MG 62397

## NOTA JURÍDICA

O Sr. Secretário de Estado de Governo, em atendimento a pleito do Superintendente Executivo do Centro de Integração Empresa-Escola/MG – CIEE, solicita atualização do Parecer nº 9.291/96, da Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral do Estado, cuja conclusão foi no sentido de “dispensa (d)aquela Associação de participar de licitações”.

O Ilustre e saudoso Procurador do Estado, Dr. Celso Barbi Filho, naquela oportunidade, concluiu ser “dispensável a participação do CIEE/MG em licitações para fins de celebração e renovação de convênios de estágios com os





ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO



órgãos da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, relativos ao encaminhamento de estudantes a empresas”.

Para extrair tal conclusão, em breve síntese, considerou ser regra a “necessidade de prévio procedimento licitatório”, nos termos do art. 37, XXI, da CR/88, ressalvadas as exceções previstas na Lei Geral de Licitações, Lei 8.666/93, entre as quais a do art. 24, inciso XIII, entendendo-se pelo enquadramento da Associação, em virtude de

*“ser uma sociedade civil sem fins lucrativos, reconhecida por lei como de utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, com notória especialização em realizar atividades de caráter educativo, cultural, técnico e científico, voltadas para a integração Educação-Trabalho-Comunidade.*

*A celebração ou renovação de convênios de órgãos da Administração estadual com o CIEE/MG configura, portanto, inequívoca hipótese de dispensa de licitação, que se verifica em situações onde, embora viável a competição dos particulares, o processo de concorrência afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público, em se considerando a relação de custos e benefícios envolvidos.”*

Dos fundamentos contidos no Parecer 9.291, colhe-se o entendimento de que a Associação preenche os requisitos exigidos pelo inciso XIII do art. 24, autorizando-se, pois, a dispensa de licitação para celebração de contratos referentes a estágio.

Ao exame do Estatuto do CIEE-MG verifica-se ser objetivo primordial da Associação de direito privado a atuação “nos setores atinentes ao desenvolvimento dos processos de formação profissional, técnica, cultural e científica, bem como na integração entre as instituições de ensino e empresas”, com vistas à otimização da absorção do profissional pelo mercado de trabalho (art. 1º).

A Associação trabalha com programas relacionados à orientação educacional profissional (PROEP), a estágio (PROES), entre outros, destacando-se, nas atividades fins, a contribuição em programas de pesquisas científicas ou tecnológicas de escolas ou instituições, o fomento na realização de seminários, simpósios, conferências. Enfim, trata-se de instituição brasileira com objetivo de atuar na área de ensino e pesquisa, mais especificamente, no



ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO



encaminhamento de estudantes para estágio informal ou formal.

O estágio curricular de estudantes, previsto na Lei Federal nº 6.494/77 e regulamentado pelo Decreto 87.497/82, é um procedimento didático-pedagógico que colabora com o processo educativo. Com efeito, nesse ponto, a Associação atende ao requisito imposto pelo art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, de se cuidar de instituição brasileira, cujo estatuto prevê a contribuição em programas de pesquisas científicas ou tecnológicas e a busca de oportunidades de estágios como atividades fins, além de muitas outras voltadas para o aperfeiçoamento do saber.

Quanto à exigência de não ter fins lucrativos, a nosso ver, também se revela atendida, posto deter, a interessada, Certificado de Entidade Beneficente atualizado (Resolução nº 7, de 3 de fevereiro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social), que pressupõe o atendimento do disposto no art. 3º da Lei 8.742/93, *in verbis*:

*“Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.” (Destacamos)*

No que tange ao desenvolvimento institucional – porque não pode ser tido como qualquer ato voltado para o aperfeiçoamento das instituições – no caso, e em conformidade com a visão doutrinária a respeito, se evidencia diante das ações sociais empreendidas pela Associação, que se incluem como de interesse do Estado.

Entretanto, tal como asseverado nas Notas Jurídicas nºs. 1567 e 1.854/08, também aqui se trata de exame de questão **em tese**, porque não foi trazida à análise uma situação concreta. Tampouco há elementos fornecidos na consulta que nos permita identificar qual seria o objeto da futura contratação para concluir pela **pertinência entre o objeto de eventual contrato e a finalidade estatutária da instituição**. Nesse passo, já fica advertido que a eventual contratação direta da Associação somente estará autorizada se o objeto do contrato tiver íntima relação com seus objetivos primordiais, relacionados a



pesquisa e ensino.

Lado outro, também na esteira dos contundentes fundamentos contidos nas Notas Jurídicas-AGE nºs 1.567 e 1.854/08, **ratificam-se as ressalvas ali expostas**, as quais se aplicam integralmente à espécie, eis que consentâneas com a orientação do Tribunal de Contas da União, que vem decidindo, em relação ao inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, não bastar que a instituição “tenha a incumbência estatutária de promover a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. É preciso que os contratos de fato se refiram a essas atividades. Não teria razão de ser o apoio incondicional do legislador a uma determinada classe de pessoa jurídica, desvinculado de um propósito maior, necessário para dar, mais que um suporte legal, um fundamento legítimo para a exceção adotada (e as hipóteses de dispensa de licitação são sempre excepcionais, como se sabe).” (Acórdão 777/2004 – Plenário).

No mesmo sentido, acórdão nº 1.549/2003, em que a Corte de Contas advertiu para a necessidade de se restringir as contratações por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, “aos específicos casos em que esteja comprovado o nexo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado, observando sempre a razoabilidade do preço cotado”.

Ainda a propósito do tema pode-se destacar:

*"(...) necessidade de ficar demonstrado nos autos que a entidade contratada, além de ser brasileira, sem fins lucrativos, detentora de inquestionável reputação ético-profissional e incumbida regimental e estatutariamente do ensino, da pesquisa ou do desenvolvimento institucional, tem capacidade de executar, com sua própria estrutura e de acordo com suas competências, o objeto do contrato". (Decisão nº 881/1997 – Plenário do TCU)*

*"(...) o desenvolvimento institucional não pode significar, simplesmente, ao menos no contexto do inciso XIII, melhoria ou aperfeiçoamento das organizações políticas (cf. voto condutor da Decisão n. 830/1998). Segundo ali registrado, uma interpretação larga da lei, nesse ponto, conduziria, necessariamente, à inconstitucionalidade do dispositivo, uma vez que os valores fundamentais da isonomia, da moralidade e da impessoalidade,*



ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO



*expressamente salvaguardados pela Constituição, estariam sendo, por força de norma de hierarquia inferior, relegados..." (Decisão n. 655/2002 – Plenário do TCU)*

*"(...) observe o caráter de excepcionalidade e os requisitos estritos da norma contida no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, tomando como regra a realização do procedimento licitatório". ( Acórdão n. 601/2003 – Plenário do TCU)*

*"(...) a jurisprudência desta Corte vem repudiando a utilização de dispensa de licitação, fundada no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, quando o objeto licitado não se encontra claramente relacionado com o desenvolvimento científico e tecnológico da instituição, sendo esses últimos termos as reais acepções da expressão desenvolvimento institucional. A título exemplificativo, citem-se decisões nºs 657/1997, 612/1998, 830/1998, 252/1999 e 316/1999, todas do Plenário, relativas a prestação de serviços de informática e, com maior pertinência ao presente caso, o Acórdão 1306/2003 – Primeira Câmara." ( Acórdão nº 1.481/2004 – Plenário- TCU)*

Convém reforçar, também, a orientação quanto à necessária observância do **princípio da isonomia** – e, nesse particular, deve ser feita uma releitura do entendimento exposto no Parecer 9.291/96 para adaptá-lo à atual compreensão do tema pelo TCU. É que, se há diversas instituições aptas à contratação para realizar a atividade de interesse do Estado e a competição entre elas é viável, impõe-se licitar para escolher a que apresente a melhor proposta, ou, pelo menos, para subsidiar a motivação da Administração quanto à preferência por uma delas. E, aqui, para se atender ao impostergável comando do art. 26 e parágrafo único da Lei 8.666/93.

Destarte, em síntese esquemática da posição do Tribunal de Contas da União, apresentada pelo professor Jessé Torres Pereira Júnior, são **requisitos de validade da contratação direta amparável pelo art. 24, XIII, da Lei 8.666/93:**

*"(a) a pessoa jurídica a ser contratada atender à qualificação expressa no texto legal ou estatuto ou regimento interno fazê-la dedicada ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento institucional; (b) o objeto do contrato corresponder a uma dessas especialidades; (c) o caráter intuito personae do contrato, a impor que a execução das obrigações seja feita pela própria entidade, vedadas, em princípio, a subcontratação e a terceirização; (d) a expressão 'desenvolvimento institucional' compreender bem ou atividade sob a*



ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO




*tutela da Constituição, conferindo à dispensa nota de excepcionalidade, com a qual não se compadecem serviços corriqueiramente encontrados no mercado". (In Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 7.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 316)*

Nos termos da fundamentação supra, ratifica-se, com as ressalvas apresentadas, a conclusão do Parecer AGE nº 9.291/96 quanto à possibilidade, em tese, de dispensa de licitação da interessada CIEE/MG- Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais, com amparo no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, acrescendo-se, portanto, as condicionantes explicitadas no corpo desta Nota Jurídica, em conformidade com a orientação contida nas Notas Jurídicas-AGE nºs 1.567 e 1.854, ambas de 2008, a qual é integralmente acolhida e deve ser atendida na espécie, notadamente quanto à necessária observância do disposto no art. 26 e parágrafo único da Lei de Licitações.

À consideração superior.

Belo Horizonte, em 18 de junho de 2009.

  
NILZA APARECIDA RAMOS NOGUEIRA  
Procuradora do Estado  
MASP 345.172-1 - OAB/MG 91.692



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br](mailto:contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br)

Site: [www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br](http://www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57



**À Assessoria Contábil;**

Solicito manifestação quanto a disponibilidade orçamentária e saldo financeiro para atendimento da pretensão do Exmo. Sr. Presidente especificada a fl. 02 dos autos.

Santana do Deserto, 13 de julho de 2017.

  
**Luciene Rosa da Silva**  
**Secretária Geral da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br](mailto:contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br)

Site: [www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br](http://www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57

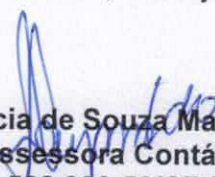


## PARECER CONTABIL

Informo haver previsão orçamentária para a sequência do presente processo.

DOTAÇÃO Nº: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0020.2.0002

Santana do Deserto, 17 de julho de 2017.

  
Patrícia de Souza Machado  
Assessora Contábil  
CPF: 796.568.386-53/CRC 078858/0



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br](mailto:contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br)


Site: [www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br](http://www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57



**À Assessoria Jurídica;**

Solicito parecer quanto a legalidade do Convênio, a forma de contratação, e sobre a minuta constante dos autos.

Santana do Deserto, 18 de julho de 2017.

  
**Luciene Rosa da Silva**  
**Secretária Geral da Câmara**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br](mailto:contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br)

Site: [www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br](http://www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57



**Exmo. Sr. Presidente;**

Trata-se da pretensão de realização de Convênio entre a Câmara Municipal de Santana do Deserto/MG e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE/MG, para realização de estágio remunerado no âmbito da Câmara, mediante pagamento de taxa administrativa em favor do CIEE/MG.

Inicialmente, no que tange a possibilidade de realização do Convênio, não vislumbro qualquer óbice, mesmo porque a Lei Municipal nº 1.034 de 02 de junho de 2017, autoriza a realização do mesmo.

Quanto ao aspecto da forma de contratação, passo a emitir às seguintes considerações:

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE é de fato uma instituição reconhecida nacionalmente, com serviços prestados no meio privado e em todos os Poderes do meio público.

O CIEE/MG é reconhecido de utilidade pública no âmbito do Estado de Minas Gerais pela Lei Estadual nº 8.544 de 10/05/1984, e no âmbito nacional através do Decreto Federal 97.889 de 29/06/1989.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br](mailto:contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br)


Site: [www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br](http://www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57



**À Assessoria Jurídica;**

Solicito parecer quanto a legalidade do Convênio, a forma de contratação, e sobre a minuta constante dos autos.

Santana do Deserto, 18 de julho de 2017.

  
**Luciene Rosa da Silva**  
**Secretária Geral da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br](mailto:contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br)

Site: [www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br](http://www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57



A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, em consulta realizada pelo Secretário de Estado de Governo, posicionou pela possibilidade de contratação direta do CIEE pela Administração Pública (fls. 57/62).

É de trivial conhecimento que o CIEE vem sendo contratado rotineiramente por diversos órgãos públicos em todo o território nacional, também de forma direta, sem que haja qualquer oposição manifesta dos órgãos de controle (MP e TCE), inclusive há estagiários do CIEE atuando no Ministério Público.

Assim, entendo pela possibilidade de contratação por dispensa de licitação, ou seja, contratação direta com arrimo no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, eis que o Centro de Integração Empresa Escola/MG é uma Associação Declarada de utilidade pública no âmbito federal e estadual, sem fins lucrativos, além de ser portadora de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

Em relação a minuta do Convênio, a mesma atende as exigências da Lei 8.666/93, estando claramente definido o objeto e a responsabilidade das partes convenientes.

Por outro lado, sugiro que seja transferida a responsabilidade prevista na alínea "c" da cláusula terceira ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br](mailto:contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br)

Site: [www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br](http://www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57




CIEE/MG, de forma a garantir maior impessoalidade na seleção dos estagiários, podendo, para tanto, ser alterada ou suprimida a redação da referida alínea.

Ante ao exposto, posiciono definitivamente pela viabilidade de realização do Convênio, dispensada a licitação nos termos do artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.

Santana do Deserto, 18 de julho de 2017.

  
**Bianca Manes Brito Lima**  
Diretora Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 - Centro - CEP: 36.620-000 - Santana do Deserto - MG



Lei n.º 1.034 de 02 de junho de 2017.

**“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a celebrar **CONVÊNIO** com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** Organismo Social de ação auxiliar, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, apolítico e de utilidade pública federal, estadual e municipal, com a finalidade de operacionalizar **ESTÁGIOS DE ESTUDANTES** residentes no Município, regularmente matriculados em ensino superior, ensino médio e de educação profissional vinculados a estrutura do ensino público ou particular, de interesse curricular, obrigatórios ou não.

**Art. 2º**- Os estágios a que se refere o artigo anterior deverão seguir os ditames da Lei Federal 11.788/2008 e ainda da Lei Municipal 801/2006.

**Art. 3º**- As despesas oriundas desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 02 de junho de 2017.

*Walace Sebastião Vasconcelos Leite*  
12.12.58  
Prefeito Municipal de  
Santana do Deserto

*Walace Sebastião Vasconcelos Leite*  
Walace Sebastião Vasconcelos Leite  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br](mailto:contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br)

Site: [www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br](http://www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57



CMSD: 071/2017

ASSUNTO: Manifestação (Faz)

ORIGEM: Presidência da Câmara Municipal

DATA: Em, 17 de julho de 2017.

**Ilma. Senhora;**

Sirvo-me do presente para manifestar a Vossa Senhoria o interesse da Câmara Municipal de Santana do Deserto/MG em firmar Convênio com o CIEE/MG, nos seguintes termos:

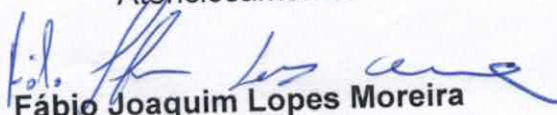
- 02 (dois) estagiários de nível superior – valor da bolsa R\$ 500,00;
- 02(dois) estagiários de nível médio – valor da bolsa R\$ 300,00;
- auxílio transporte por estagiário – R\$ 100,00;
- taxa administrativa excluído o valor do auxílio transporte – 13%;
- início do convênio – 01/08/2017
- prazo – 12 meses renováveis por até 60 meses
- valor mensal máximo estimado – R\$ 2.208,00
- valor anual máximo estimado – R\$ 28.704,00
- dotação orçamentária – 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0021.2.0002

Em relação ao Termo do Convênio, por sugestão da Assessoria Jurídica da Câmara, solicito que seja suprimida a alínea “c” da Cláusula Terceira, ficando a seleção dos estagiários a cargo do CIEE/MG.

Aguardo o retorno, e disponibilizo os seguintes contatos: (32) 3275-1155 ou (32) 3275-1177.

Sendo o que se oferece para o momento, aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
Fábio Joaquim Lopes Moreira  
Presidente

Ilma. Senhora  
Célia Tellado  
CIEE/MG – Unidade Regional de Juiz de Fora  
Praça Dr. João Penido, nº 52, Juiz de Fora – Estado de Minas Gerais.

C.576/SUPEX/17

Belo Horizonte, 25 de julho de 2017.

Exmo. Sr.

**Fábio Joaquim Lopes Moreira**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Deserto  
Minas Gerais

Excelentíssimo Senhor:

É com grande satisfação que encaminhamos o Termo de Convênio celebrado com essa Câmara para operacionalização do programa de estágio para estudantes. Agradecemos a confiança depositada no trabalho desta Instituição, consolidado há 37 anos na comunidade mineira. O nosso principal objetivo será sempre melhor atendê-los.

Para o CIEE/MG é importante a participação dessa Câmara na consecução dos nossos programas, porque consolida uma ação educacional e social em prol dos estudantes, visando à integração do estagiário ao mercado de trabalho e o seu efetivo exercício de cidadania.

Destacamos os benefícios da celebração dessa parceria com a nossa Instituição:

- *Treinamento dos estudantes-estagiários, futuros profissionais, de acordo com a área específica de cada empresa e consequente redução dos custos operacionais com recrutamento e seleção de RH;*
- *Seguro de vida "24 horas" com coberturas para caso de morte de qualquer natureza, com auxílio funeral, e para caso de invalidez permanente provocada por acidentes pessoais, em favor dos estudantes-estagiários;*
- *Visitas de manutenção, realizadas por Consultores de Integração Empresa-Escola, para acompanhamento de todo o processo;*
- *Adoção de todos os procedimentos jurídicos para a descaracterização de vínculo empregatício, em conformidade com a legislação específica em vigor.*

Com os nossos renovados agradecimentos, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e dessa Câmara, por intermédio da nossa Consultora Célia Maria de Almeida Tellado, no telefone (032) 3215-8446, para prestar assistência e esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas por este CIEE/MG.

Cordialmente,

  
Sebastião Alvino Colomarte  
Superintendente-Executivo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br](mailto:contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br)

Site: [www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br](http://www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57



## CONVÊNIO Nº 263/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO MG E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**, com sede na Rua José Maria Botelho, S/N, centro, Santana do Deserto MG, CEP. 36.620-000, inscrito no CNPJ sob nº 73.920.415/0001-57, denominado **UNIDADE CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente Fabio Joaquim Lopes Moreira, casado, portador do CPF 088.401.957-85 e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS**, Associação Social de Interesse Público, de âmbito estadual, de direito privado, beneficente de assistência social, reconhecido de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, com sede à Rua Célio de Castro, 79, Floresta - Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.728.779/0001-36, doravante denominado **CIEE/MG**, neste ato representado por seu Superintendente-Executivo, Sebastião Alvino Colomarte, PM-028049-5, brasileiro, professor, casado, residente em Belo Horizonte, observados os termos das Leis Federais nº. 8.666/93, nº 9.394/96 e nº. 11.788/08, firmam o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este CONVÊNIO estabelece Cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a operacionalização da Legislação em vigor, relacionada ao Estágio de Estudantes curricular obrigatório ou não, entendido como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo Ensino-Aprendizagem, ficando a **UNIDADE CONCEDENTE**, neste ato, inscrito no Quadro de Membros Cooperadores do **CIEE/MG**, conforme determina seu Estatuto Social.

§1º O CIEE/MG, exercendo seu papel de Agente de Integração Empresa-Escola, facilitará formalmente os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo para a **UNIDADE CONCEDENTE** perante as Instituições de Ensino.

§2º O Estágio representa a oportunidade que a **UNIDADE CONCEDENTE** oferece, em suas dependências, ao estudante de receber um treinamento prático na linha de sua formação, em situações reais de trabalho.

§3º A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do Estágio, são colocados à disposição do estudante-estagiário, sob a forma não só





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br](mailto:contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br)

Site: [www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br](http://www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57



de tempo e espaço físico operacional, mas também de recursos humanos técnicos e instrumentais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIEE/MG:

Para cumprir o estabelecido na Cláusula Primeira, caberá ao **CIEE/MG**:

- a) Relacionar-se com instituições de Ensino e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;
- b) Informar à **UNIDADE CONCEDENTE** as condições mencionadas na alínea "a";
- c) Promover o ajuste das condições de Estágio, definidas pelas Instituições de Ensino, com as condições/disponibilidade da **UNIDADE CONCEDENTE**, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- d) Encaminhar à **UNIDADE CONCEDENTE** os estudantes identificados com as oportunidades de Estágio concedidas;
- e) Diligenciar para que a **UNIDADE CONCEDENTE** preencha formalmente a autorização para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio informando o nome dos Estudantes que efetivamente irão realizar as atividades de Estágio;
- f) Diligenciar para que a **UNIDADE CONCEDENTE**, a Instituição de Ensino e o Estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio;
- g) Disponibilizar o Relatório de Acompanhamento de Estágio – RAE para a **UNIDADE CONCEDENTE** e para os estagiários, que deverão providenciar a emissão, o preenchimento e as respectivas assinaturas, via eletrônico, no portal: [www.cieemg.org.br](http://www.cieemg.org.br) ou por e-mail ou pessoalmente, na Sede e Unidades do **CIEE/MG**.
- h) Preparar toda a documentação legal referente ao Estágio, bem como efetivar o respectivo Seguro de Vida em favor dos estagiários, com a apólice devidamente identificada no TCE;
- i) Conceder, através do Programa de Bolsa-Auxílio (PROBA), a Bolsa-Auxílio mensal ao Estudante que tenha tido sua solicitação deferida pelo CIEE/MG, mediante a transferência efetivada pela **UNIDADE CONCEDENTE**;
- j) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a legislação específica em vigor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br](mailto:contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br)

Site: [www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br](http://www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57



## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE:

Para cumprir o estabelecido na Cláusula Primeira, caberá à **UNIDADE CONCEDENTE**:

- a) Informar ao **CIEE/MG** as oportunidades de Estágio disponíveis, conciliando suas condições com as exigidas pelas Instituições de Ensino;
- b) Receber os Estudantes encaminhados pelo **CIEE/MG**, para informá-los sobre as condições de realização do Estágio;
- c) Celebrar com os Estudantes os respectivos Termos de Compromisso de Estágio com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino e com a facilitação do **CIEE/MG**;
- d) Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos Estágios fornecendo, quando for o caso, dados às Instituições de Ensino, diretamente ou através do **CIEE/MG**;
- e) Informar, mensalmente, ao **CIEE/MG**, a frequência dos Estudantes ao Estágio;
- f) Transferir ao **CIEE/MG**, mensalmente, mediante entendimentos, Contribuições Institucionais destinadas ao Programa Interno de Bolsa-Auxílio - PROBA, cujos valores serão aplicados, única e exclusivamente, na concessão de Bolsa-Auxílio aos Estagiários. As Bolsas-Auxílio são acrescidas de 13% (treze por cento) sobre seus valores, a título de Receita Institucional;
- g) Conceder recesso remunerado aos estagiários, nos termos da legislação específica.
- h) Observar a obrigatoriedade da concessão da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, quando se tratar do estágio não obrigatório, conforme legislação específica.
- i) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a legislação específica em vigor.

## CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL:

A **UNIDADE CONCEDENTE** destinará, mensalmente, ao **CIEE/MG** uma contribuição de **13% (treze por cento)** sobre o valor da bolsa-auxílio por estudante-estagiário em decorrência deste CONVENIO, a título de Receita Institucional.

§1º - O valor da Receita Institucional será depositado juntamente com a bolsa-auxílio dos estagiários, correspondente a contribuição institucional, na conta corrente do **CIEE/MG**, nº 00504378-2, Agência 0081, Operação 003, Caixa Econômica Federal.

§2º - O valor da bolsa-auxílio será definido de acordo com o disposto na dotação orçamentária estipulada para tal finalidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br](mailto:contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br)

Site: [www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br](http://www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57



## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas oriundos do cumprimento do presente CONVÊNIO correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0021.2.0002 fonte Recurso Próprio no corrente exercício e sua correspondente, para exercícios subsequentes.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO terá o prazo de 12 (doze meses), com vigência a partir da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termos aditivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A celebração deste CONVÊNIO dispensa a precedência de Procedimento Licitatório, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DOS PROJETOS ESPECIAIS:

O CIEE/MG, sempre em atendimento e em consonância com o que estabelecem seu Estatuto, poderá, também, executar outros projetos especiais de interesse para a **UNIDADE CONCEDENTE**, se este assim o desejar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br](mailto:contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br)

Site: [www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br](http://www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57



**Parágrafo Único** - A execução desses projetos especiais será feita mediante estudos específicos, com a devida configuração e qualificação técnica e quantificação de recursos humanos, instrumentais e financeiros necessários.

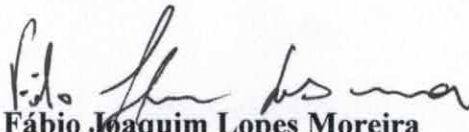
## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Matias Barbosa - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste CONVÊNIO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

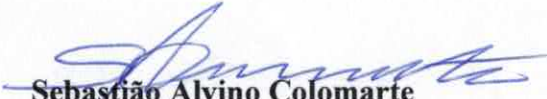
E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente CONVENIO, em duas vias de igual teor.

Santana do Deserto, 21 de julho de 2017.

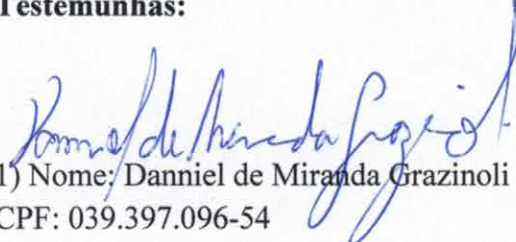
### UNIDADE CONCEDENTE

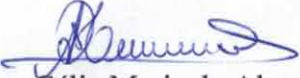
  
**Fábio Joaquim Lopes Moreira**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Santana do Deserto

### CIEE/MG

  
**Sebastião Alvino Colomarte**  
Superintendente-Executivo

### Testemunhas:

  
1) Nome: Danniell de Miranda Grazinoli  
CPF: 039.397.096-54

  
2) Nome: Célia Maria de Almeida Tellado  
CPF: 294.580.211-20





## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE

Mediante termos de convênios firmados com o Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais - CIEE/MG (inscrito no CNPJ sob o nº 21.728.779/0001-36), a Instituição de Ensino e a Unidade Concedente, abaixo discriminadas, celebram este Termo de Compromisso de Estágio - TCE com (a) Estudante designado (a), convencionando as cláusulas e condições seguintes em conformidade com a Lei do Estágio Nº.: 11.788/2008:



CONCEDENTE : CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Local de Realização do Estágio (Preenchimento não Obrigatório): \_\_\_\_\_

CV. nº/EM: 263/17(.) Data: 21 / 07 / 2017 CNPJ/CPF: 73.920.415/0001-57

Endereço : RUA JOSE MARIA BOTELHO Nº: S/N - COMPLEMENTO: .

Bairro: CENTRO Cidade: SANTANA DO DESERTO UF: MG CEP: 36.620-000

E-mail: santanalegis@gmail.com Tel: (032)3275-1155

Representada por: FABIO JOAQUIM LOPES MOREIRA Cargo: PRESIDENTE

Responsável pelo Estágio: BIANCA MANES BRITO LIMA Cargo: DIRETORA JURIDICA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

CV. nº/EM: 659 Data: 08 / 05 / 2017 CNPJ: 34.075.739/0098-07

Endereço: AV. PRESIDENTE JOAO GOULART 600

Bairro: CRUZEIRO DO SUL Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36.030-900

OBS.: \_\_\_\_\_ Tel.: (032)3249-3600

Representada por: MARCIA MEDEIROS MOTA Cargo : REITORA

Responsável pelo Estágio: RENATA MENEZES DE JESUS Cargo : COORD. CURSO

ESTAGIÁRIO (A) : TAITSON MEDEIROS LUCIANO .

Filiação: APARECIDO JACINTO LUCIANO / MARIA MADALENA MEDEIROS

Nascimento: 04 / 07 / 1994 RG.: 285493888 CPF.: 128.097.926-74 Tel: (32)8514-3871

Celular: (32)8513-2643 E-mail: taitsonmedeiros@yahoo.com.br

Endereço: RUA FRANCELINO CORREIA 696

Bairro: CENTRO Cidade: SANTANA DO DESERTO UF: MG CEP: 36620000

Matriculado e frequente no Curso: DIREITO

Ano/período: 8 - Período(s)

CLÁUSULA 1ª - Este TCE tem por finalidade proporcionar experiências práticas ao ESTUDANTE através da realização do Estágio - atividade que faz parte do projeto pedagógico da ESCOLA (de interesse curricular, obrigatório ou não) e é entendido como uma Estratégia de Profissionalização por complementar o processo de Ensino - Aprendizagem, NÃO CONFIGURANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

CLÁUSULA 2ª - A CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO deverão comunicar ao CIEE/MG, a interrupção, conclusão ou as eventuais modificações do convencionado neste TCE, conforme legislação específica em vigor, para que seja providenciada a emissão da Rescisão ou do Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª - Ficam comprometidas entre as partes as seguintes condições básicas de realização do Estágio:

- Este TCE terá vigência de 01 / 09 / 2017 a 31 / 12 / 2018, observando-se o limite da legislação específica em vigor, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por uma das partes, mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através da emissão de um TERMO ADITIVO.
- As atividades de Estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, totalizando 20 (VINTE) horas semanais.
- A jornada da atividade de Estágio deverá ser compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, em acordo com a CONCEDENTE e conforme os limites da legislação específica em vigor.
- A CONCEDENTE concederá ao ESTAGIÁRIO o recesso de 30 (trinta) dias, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente no período de férias escolares. E nos casos do estágio com duração inferior a 1 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional. Ademais, será remunerado quando o ESTAGIÁRIO receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
- A CONCEDENTE proporcionará à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, periodicamente e em prazo não superior a seis meses, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio, através de Relatórios de Acompanhamento de Estágio, emitidos pelo CIEE/MG, com a participação efetiva do estagiário, nos termos da legislação específica em vigor.

- f) Aplica-se ao ESTAGIÁRIO as normas de saúde e segurança no trabalho, sendo a implementação dessas normas de responsabilidade da CONCEDENTE.
- g) Pela CONCEDENTE, serão concedidos Bolsa - Auxílio (Calculado: Por Mês ) no valor de R\$ **500,00** (**QUINHENTOS REAL(IS)**), e Auxílio - Transporte (Calculado: Por Mês ) no valor de R\$ **100,00**, cujos valores poderão variar de acordo com a frequência do estagiário e estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de incidência em vigor fixada pelo Órgão competente.
- h) A concessão da Bolsa-Auxílio e do Auxílio-Transporte pela CONCEDENTE será facultativa, quando se tratar de Estágio Curricular Obrigatório, ou compulsória, nos casos de Estágio Curricular Não-Obrigatório, nos termos da legislação específica em vigor.
- i) A seguir, as principais atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, compatíveis com o contexto básico de seu curso, conforme PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO (ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 11.788/08), INCORPORADO AO TCE:

Auxiliar em acompanhamento processual; arquivo de documentos; elaboração de relatórios para contestação.

j) Os objetivos do estágio constantes no Plano de Atividades do Estágio são:

- \* Propiciar um campo de experiência e conhecimento que constitua em possibilidade de articulação teórico - prática;
- \* Criar um espaço de integração entre a vida estudantil e a vida profissional;
- \* Incentivar o interesse e o desenvolvimento de habilidades, hábitos e atitudes necessárias para aquisição de competências, como aprendizagem de um procer pedagógico.

k) As atividades acima descritas poderão ser alteradas, ampliadas, reduzidas ou substituídas, de acordo com a progressividade do estágio e do currículo, sempre dentro do contexto básico da profissão ao qual se refere o curso, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA 4ª - Na vigência regular do presente TCE, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais na APÓLICE coletiva nº **63775** no valor de R\$ **11500,00** emitida pela seguradora **MET LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S/A - CIEE/MG**.

Para maiores informações acesse o nosso portal [www.cieemg.org.br](http://www.cieemg.org.br).

CLÁUSULA 5ª - No desenvolvimento do Estágio, ora compromissado, caberá à CONCEDENTE proporcionar, ao ESTAGIÁRIO, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico de seu curso.

CLÁUSULA 6ª - No desenvolvimento do Estágio, ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE, bem como outras eventuais recomendações ou requisitos ajustados, por escrito, entre as partes, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso.

CLÁUSULA 7ª - O estágio pode ser rescindido a qualquer tempo pela CONCEDENTE, pela ESCOLA ou pelo ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO por uma das razões seguintes: - Não cumprimento das cláusulas deste TCE; - Conclusão/Abandono/Trancamento do curso; - Inadequação das atividades desenvolvidas; - Contratação em regime de C.L.T.; - Interesses administrativos (Empresa) ou particulares (Estudante).

CLÁUSULA 8ª - Relatório de Acompanhamento do Estágio - R.A.E.

a) A Instituição de Ensino e a Unidade Concedente deverão exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades.

b) O CIEE/MG disponibilizará o RAE para o ESTAGIÁRIO e para a UNIDADE CONCEDENTE, eletronicamente, via e-mail e no portal: [www.cieemg.org.br](http://www.cieemg.org.br), o qual também ficará disponível na sede e unidades deste CIEE/MG, para retirada pessoalmente.

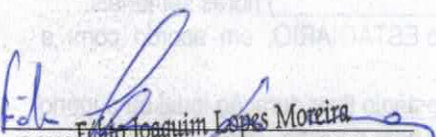
c) Caberá ao Estagiário o preenchimento do RAE, bem como a coleta das assinaturas de todas as partes envolvidas, semestralmente.


d) Após o preenchimento e as assinaturas, o estudante deverá DIGITALIZAR O RELATÓRIO e encaminhá-lo para o E-MAIL: [rae@cieemg.org.br](mailto:rae@cieemg.org.br) ou por outro meio eficaz, quando não for possível o envio eletrônico, bem como entregar as vias da EMPRESA e da ESCOLA.

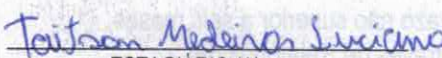
e) É obrigatória a DEVOLUÇÃO do Relatório no prazo estabelecido. A NÃO devolução acarretará: - o bloqueio da bolsa auxílio; - a exclusão do estagiário da apólice coletiva de seguro de acidentes pessoais; e a rescisão automática do TCE, eximindo o CIEE/MG de quaisquer responsabilidades.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste TCE, as partes assinam em todas as vias de igual teor.

JUIZ DE FORA, 17 de AGOSTO de 2017.

  
Joaquim Lopes Moreira  
CONCEDENTE (Assinatura sobre Carimbo)  
Presidente da Câmara Municipal  
de Santana do Deserto

  
Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Portaria de Credenciamento  
nº 564 de 07/07/2015  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Assinatura sobre Carimbo)

  
Taitan Medeiros Luciano  
ESTAGIÁRIO (A)

  
CIEE/MG (Facilitador)  
Celia Tollado  
UR - JUF

Representante ou Assistente Legal (Estudante menor) - Nome e RG

# PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

(ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 11.788/08.)

<b>01 DADOS DO ESTAGIÁRIO (A)</b>
Nome: TAITSON MEDEIROS LUCIANO
Endereço: RUA FRANCELINO CORREIA 696 <span style="float: right;">Telefone: (32)8514-3871</span>
Bairro: CENTRO <span style="float: right;">Cidade: SANTANA DO DESERTO</span> <span style="float: right;">UF: MG CEP: 36620000</span>
RG Nº: 285493888 <span style="float: right;">CPF Nº 128.097.926-74</span>
Curso: DIREITO <span style="float: right;">Período / Ano do Curso: 8 - Período(s)</span>
Horário do estágio: 08:00/12:00 / : / :
Estágio Curricular: ( ) Obrigatório (Carga horária: ) ( ) Não-obrigatório
<b>02 DADOS DA UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO</b>
CNPJ: 73.920.415/0001-57
Nome: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Endereço: RUA JOSE MARIA BOTELHO Nº: S/N - COMPLEMENTO: <span style="float: right;">Telefone: (032)3275-1155</span>
Bairro: CENTRO <span style="float: right;">Cidade: SANTANA DO DESERTO</span> <span style="float: right;">UF: MG CEP: 36.620-000</span>
Nome do Supervisor de Estágio: BIANCA MANES BRITO LIMA
<b>03 DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>
Nome: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
Endereço: AV. PRESIDENTE JOAO GOULART <span style="float: right;">Telefone: (032)3249-3600</span>
Bairro: CRUZEIRO DO SUL <span style="float: right;">Cidade: JUIZ DE FORA</span> <span style="float: right;">UF: MG CEP: 36.030-900</span>
Nome do Responsável pelo Estágio: RENATA MENEZES DE JESUS
<b>04 DESENVOLVIMENTO DO ESTAGIO</b>
Objetivos do Estágio: * Propiciar um campo de experiências e conhecimentos que constitua em possibilidade de articulação teórico-prática; * Criar um espaço de integração entre a vida estudantil e a vida profissional; * Incentivar o interesse e o desenvolvimento de habilidades, hábitos e atitudes necessárias para aquisição de competências profissionais, como aprendizagem de um processo pedagógico.
Descrição das Atividades <i>Auxiliar em acompanhamento processual; arquivo de documentos; elaboração de relatórios para contestação.</i>
<b>Observações:</b> A Vigência do estágio evidenciado neste Plano de Atividades será estabelecida no Termo de Compromisso do Estágio - TCE e/ou Termo Aditivo - TAD.



camara municipal, 01 de 09 de 17 Taitson Medeiros Luciano

Bianca Manes Brito Lima  
Diretora Jurídica da Câmara  
Municipal de Santana do Deserto  
OAB/RJ 186.456  
Bianca Manes Brito Lima  
Assinatura e carimbo da Supervisão de Estágio da Unidade Concedente

Assinatura do Estudante  
Renata Menezes de Jesus  
Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Assinatura e carimbo da Instituição de Ensino



## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE

Mediante termos de convênios firmados com o Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais - CIEE/MG (inscrito no CNPJ sob o nº 21.728.779/0001-36), a Instituição de Ensino e a Unidade Concedente, abaixo discriminadas, celebram este Termo de Compromisso de Estágio - TCE com (a) Estudante designado (a), convencionando as cláusulas e condições seguintes em conformidade com a Lei do Estágio Nº.: 11.788/2008:

CONCEDENTE : **CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

Local de Realização do Estágio (Preenchimento não Obrigatório): \_\_\_\_\_

CV. nº/EM: 263/17(.) Data: 21 / 07 / 2017 CNPJ/CPF: 73.920.415/0001-57

Endereço : RUA JOSE MARIA BOTELHO Nº: S/N - COMPLEMENTO: .

Bairro: CENTRO Cidade: SANTANA DO DESERTO UF: MG CEP: 36.620-000

E-mail: santanalegis@gmail.com Tel: (032)3275-1155

Representada por: FABIO JOAQUIM LOPES MOREIRA Cargo: PRESIDENTE

Responsável pelo Estágio: LUCIENE ROSA DA SILVA Cargo: SECRETARIA GERAL

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLEGIO RUY BARBOSA LTDA - EPP

CV. nº/EM: 25 Data: 29 / 05 / 2015 CNPJ: 42.498.659/0001-60

Endereço: RUA 14 DE SETEMBRO 271

Bairro: CENTRO Cidade: TRES RIOS UF: RJ CEP: 25.802-210

OBS.: \_\_\_\_\_ Tel.: (024)2255-1821

Representada por: GETULIO MACHADO MARQUES Cargo : DIRETOR

Responsável pelo Estágio: GETULIO MACHADO MARQUES Cargo : DIRETOR

ESTAGIÁRIO (A) : **JOAO VICTOR TAVARES COSTA .**

Filiação: LUIZ CARLOS COSTA / MARIA APARECIDA TAVARES COSTA

Nascimento: 01 / 02 / 1999 RG.: 304569874 CPF.: 132.558.346-43 Tel: (32)3275-1112

Celular: (32)8438-6031 E-mail: tavares0211@icloud.com

Endereço: RUA MELO BRANDAO 113

Bairro: CENTRO Cidade: SANTANA DO DESERTO UF: MG CEP: 36620000

Matriculado e frequente no Curso: ENSINO MEDIO

Ano/período: 3 - Ano

CLÁUSULA 1ª - Este TCE tem por finalidade proporcionar experiências práticas ao ESTUDANTE através da realização do Estágio - atividade que faz parte do projeto pedagógico da ESCOLA (de interesse curricular, obrigatório ou não) e é entendido como uma Estratégia de Profissionalização por complementar o processo de Ensino - Aprendizagem, NÃO CONFIGURANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

CLÁUSULA 2ª - A CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO deverão comunicar ao CIEE/MG, a interrupção, conclusão ou as eventuais modificações do convencionado neste TCE, conforme legislação específica em vigor, para que seja providenciada a emissão da Rescisão ou do Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas de realização do Estágio:

- Este TCE terá vigência de 01 / 09 / 2017 a 31 / 12 / 2017, observando-se o limite da legislação específica em vigor, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por uma das partes, mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através da emissão de um TERMO ADITIVO.
- As atividades de Estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas no horário de 13:00 às 17:00 e de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, totalizando 20 (VINTE) horas semanais.
- A jornada da atividade de Estágio deverá ser compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, em acordo com a CONCEDENTE e conforme os limites da legislação específica em vigor.
- A CONCEDENTE concederá ao ESTAGIÁRIO o recesso de 30 (trinta) dias, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente no período de férias escolares. E nos casos do estágio com duração inferior a 1 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional. Ademais, será remunerado quando o ESTAGIÁRIO receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
- A CONCEDENTE proporcionará à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, periodicamente e em prazo não superior a seis meses, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio, através de Relatórios de Acompanhamento de Estágio, emitidos pelo CIEE/MG, com a participação efetiva do estagiário, nos termos da legislação específica em vigor.



- f) Aplica-se ao ESTAGIÁRIO as normas de saúde e segurança no trabalho, sendo a implementação dessas normas de responsabilidade da CONCEDENTE.
- g) Pela CONCEDENTE, serão concedidos Bolsa - Auxílio (Calculado: Por Mês ) no valor de R\$ **300,00** ( **TREZENTOS REAL(IS)** ), e Auxílio - Transporte (Calculado: Por Mês ) no valor de R\$ **100,00** , cujos valores poderão variar de acordo com a frequência do estagiário e estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de incidência em vigor fixada pelo Órgão competente.
- h) A concessão da Bolsa-Auxílio e do Auxílio-Transporte pela CONCEDENTE será facultativa, quando se tratar de Estágio Curricular Obrigatório, ou compulsória, nos casos de Estágio Curricular Não-Obrigatório, nos termos da legislação específica em vigor.
- i) A seguir, as principais atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, compatíveis com o contexto básico de seu curso, conforme PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO (ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 11.788/08), INCORPORADO AO TCE:


Auxiliar no acompanhamento de preenchimento e digitação de documentos em geral; recepção e atendimento ao público; atendimento telefônico; elaboração, digitação, organização e arquivo de documentos. Colaborar no recebimento, expedição e controle de documentos.

- j) Os objetivos do estágio constantes no Plano de Atividades do Estágio são:
- \* Propiciar um campo de experiência e conhecimento que constitua em possibilidade de articulação teórico - prática;
  - \* Criar um espaço de integração entre a vida estudantil e a vida profissional;
  - \* Incentivar o interesse e o desenvolvimento de habilidades, hábitos e atitudes necessárias para aquisição de competências, como aprendizagem de um processo pedagógico.
- k) As atividades acima descritas poderão ser alteradas, ampliadas, reduzidas ou substituídas, de acordo com a progressividade do estágio e do currículo, sempre dentro do contexto básico da profissão ao qual se refere o curso, através de Termos Aditivos.
- CLÁUSULA 4ª - Na vigência regular do presente TCE, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais na APÓLICE coletiva nº **63775** no valor de R\$ **11500,00** emitida pela seguradora **MET LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S/A - CIEE/MG**.
- Para maiores informações acesse o nosso portal [www.cieemg.org.br](http://www.cieemg.org.br).
- CLÁUSULA 5ª - No desenvolvimento do Estágio, ora compromissado, caberá à CONCEDENTE proporcionar, ao ESTAGIÁRIO, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico de seu curso.
- CLÁUSULA 6ª - No desenvolvimento do Estágio, ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE, bem como outras eventuais recomendações ou requisitos ajustados, por escrito, entre as partes, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso.
- CLÁUSULA 7ª - O estágio pode ser rescindido a qualquer tempo pela CONCEDENTE, pela ESCOLA ou pelo ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO por uma das razões seguintes: - Não cumprimento das cláusulas deste TCE; - Conclusão/Abandono/Trancamento do curso; - Inadequação das atividades desenvolvidas; - Contratação em regime de C.L.T.; - Interesses administrativos (Empresa) ou particulares (Estudante).
- CLÁUSULA 8ª - Relatório de Acompanhamento do Estágio - R.A.E.
- a) A Instituição de Ensino e a Unidade Concedente deverão exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades.
- b) O CIEE/MG disponibilizará o RAE para o ESTAGIÁRIO e para a UNIDADE CONCEDENTE, eletronicamente, via e-mail e no portal: [www.cieemg.org.br](http://www.cieemg.org.br), o qual também ficará disponível na sede e unidades deste CIEE/MG, para retirada pessoalmente.
- c) Caberá ao Estagiário o preenchimento do RAE, bem como a coleta das assinaturas de todas as partes envolvidas, semestralmente.
- d) Após o preenchimento e as assinaturas, o estudante deverá DIGITALIZAR O RELATÓRIO e encaminhá-lo para o E-MAIL: [rae@cieemg.org.br](mailto:rae@cieemg.org.br) ou por outro meio eficaz, quando não for possível o envio eletrônico, bem como entregar as vias da EMPRESA e da ESCOLA.
- e) É obrigatória a DEVOLUÇÃO do Relatório no prazo estabelecido. A NÃO devolução acarretará: - o bloqueio da bolsa auxílio; - a exclusão do estagiário da apólice coletiva de seguro de acidentes pessoais; e a rescisão automática do TCE, eximindo o CIEE/MG de quaisquer responsabilidades.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste TCE, as partes assinam em todas as vias de igual teor.

JUIZ DE FORA, 17 de AGOSTO de 2017.

  
Fábio Joaquim Lopes Moreira  
CONCEDENTE (Assinatura sobre Carimbo)  
Presidente da Câmara Municipal  
de Santana do Deserto

  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Assinatura sobre Carimbo)  
Getúlio Machado Marques  
DIRETOR - Reg. 9600262 - MEC/RJ



  
ESTAGIÁRIO (A)

  
CIEE/MG (Facilitador)

UR - JUF

Representante ou Assistente Legal (Estudante menor) - Nome e RG

# PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

(ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 11.788/08.)

<b>01 DADOS DO ESTAGIÁRIO (A)</b>			
Nome: JOAO VICTOR TAVARES COSTA			
Endereço: RUA MELO BRANDAO 113	Telefone: (32)3275-1112		
Bairro: CENTRO	Cidade: SANTANA DO DESERTO	UF: MG	CEP: 36620000
RG Nº: 304569874	CPF Nº 132.558.346-43		
Curso: ENSINO MEDIO	Período / Ano do Curso: 3 - Ano		
Horario do estágio: 13:00/17:00 / : / :			
Estágio Curricular: ( ) Obrigatório (Carga horária: ) ( ) Não-obrigatório			
<b>02 DADOS DA UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO</b>			
CNPJ: 73.920.415/0001-57			
Nome: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO			
Endereço: RUA JOSE MARIA BOTELHO Nº: S/N - COMPLEMENTO: .	Telefone: (032)3275-1155		
Bairro: CENTRO	Cidade: SANTANA DO DESERTO	UF: MG	CEP: 36.620-000
Nome do Supervisor de Estágio: LUCIENE ROSA DA SILVA			
<b>03 DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>			
Nome: COLEGIO RUY BARBOSA LTDA - EPP			
Endereço: RUA 14 DE SETEMBRO	Telefone: (024)2255-1821		
Bairro: CENTRO	Cidade: TRES RIOS	UF: RJ	CEP: 25.802-210
Nome do Responsável pelo Estágio: GETULIO MACHADO MARQUES			
<b>04 DESENVOLVIMENTO DO ESTAGIO</b>			
Objetivos do Estágio: * Propiciar um campo de experiências e conhecimentos que constitua em possibilidade de articulação teórico-prática; * Criar um espaço de integração entre a vida estudantil e a vida profissional; * Incentivar o interesse e o desenvolvimento de habilidades, hábitos e atitudes necessárias para aquisição de competências profissionais, como aprendizagem de um processo pedagógico.			
Descrição das Atividades <i>Auxiliar no acompanhamento de preenchimento e digitação de documentos em geral; recepção e atendimento ao público; atendimento telefônico; elaboração, digitação, organização e arquivo de documentos. Colaborar no recebimento, expedição e controle de documentos.</i>			
<b>Observações:</b> A Vigência do estágio evidenciado neste Plano de Atividades será estabelecida no Termo de Compromisso do Estágio - TCE e/ou Termo Aditivo - TAD.			



Câmara Municipal, 01 de 09 de 17  
Local dia, mês e ano

*J. Costa*  
Assinatura do Estudante

*Luciene Rosa da Silva*  
Assinatura e carimbo da Supervisão de Estágio da Unidade Concedente  
**Luciene Rosa da Silva**  
Secretária Geral da Câmara Municipal de Santana do Deserto

*Getúlio Machado Marques*  
Assinatura e carimbo da Instituição de Ensino  
**Getúlio Machado Marques**  
DIRETOR - Reg. 9600262 - MEC/RJ





## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE

Mediante termos de convênios firmados com o Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais - CIEE/MG (inscrito no CNPJ sob o nº 21.728.779/0001-36), a Instituição de Ensino e a Unidade Concedente, abaixo discriminadas, celebram este Termo de Compromisso de Estágio - TCE com (a) Estudante designado (a), convencionando as cláusulas e condições seguintes em conformidade com a Lei do Estágio Nº.: 11.788/2008:

CONCEDENTE : CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Local de Realização do Estágio (Preenchimento não Obrigatório): \_\_\_\_\_

CV. nº/EM: 263/17(.) Data: 21 / 07 / 2017 CNPJ/CPF: 73.920.415/0001-57

Endereço : RUA JOSE MARIA BOTELHO Nº: S/N - COMPLEMENTO: .

Bairro: CENTRO Cidade: SANTANA DO DESERTO UF: MG CEP: 36.620-000

E-mail: santanalegis@gmail.com Tel.: (032)3275-1155

Representada por: FABIO JOAQUIM LOPES MOREIRA Cargo: PRESIDENTE

Responsável pelo Estágio: DANNIEL DE MIRANDA GRAZINOLI Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS TRES RIOS - CEJA TRES RIOS

CV. nº/EM: 25 Data: 29 / 08 / 2015 CNPJ: 42.498.659/0001-60

Endereço: RUA IGLESIAS LOPES 870

Bairro: CANTAGALO Cidade: TRES RIOS UF: RJ CEP: 25.806-140

OBS.: \_\_\_\_\_ Tel.: (032)2255-6231

Representada por: LUCIMAR RODRIGUES Cargo : DIRETORA

Responsável pelo Estágio: LUCIMAR RODRIGUES Cargo : DIRETORA

ESTAGIÁRIO (A) : SANTIAGO PEREIRA GONCALVES .

Filiação: ALEXANDRE MARQUES GONÇALVES / RITA DE CASSIA PEREIRA

Nascimento: 20 / 07 / 1997 RG.: 286534755 CPF.: 124.434.216-51 Tel.: (32)3275-1281

Celular: (32)8417-3011 E-mail: ssantiagogoncalves@gmail.com

Endereço: MINAS GERAIS 260

Bairro: CENTRO Cidade: SANTANA DO DESERTO UF: MG CEP: 36620000

Matriculado e frequente no Curso: EDUCACAO JOVENS E ADULTOS

Ano/período: 3 - Ano

CLÁUSULA 1ª - Este TCE tem por finalidade proporcionar experiências práticas ao ESTUDANTE através da realização do Estágio - atividade que faz parte do projeto pedagógico da ESCOLA (de interesse curricular, obrigatório ou não) e é entendido como uma Estratégia de Profissionalização por complementar o processo de Ensino - Aprendizagem, NÃO CONFIGURANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

CLÁUSULA 2ª - A CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO deverão comunicar ao CIEE/MG, a interrupção, conclusão ou as eventuais modificações do convencionado neste TCE, conforme legislação específica em vigor, para que seja providenciada a emissão da Rescisão ou do Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas de realização do Estágio:

- Este TCE terá vigência de 01 / 09 / 2017 a 31 / 12 / 2017, observando-se o limite da legislação específica em vigor, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por uma das partes, mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através da emissão de um TERMO ADITIVO.
- As atividades de Estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, totalizando 20 (VINTE) horas semanais.
- A jornada da atividade de Estágio deverá ser compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, em acordo com a CONCEDENTE e conforme os limites da legislação específica em vigor.
- A CONCEDENTE concederá ao ESTAGIÁRIO o recesso de 30 (trinta) dias, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente no período de férias escolares. E nos casos do estágio com duração inferior a 1 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional. Ademais, será remunerado quando o ESTAGIÁRIO receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
- A CONCEDENTE proporcionará à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, periodicamente e em prazo não superior a seis meses, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio, através de Relatórios de Acompanhamento de Estágio, emitidos pelo CIEE/MG, com a participação efetiva do estagiário, nos termos da legislação específica em vigor.



f) Aplica-se ao ESTAGIÁRIO as normas de saúde e segurança no trabalho, sendo a implementação dessas normas de responsabilidade da CONCEDENTE.  
g) Pela CONCEDENTE, serão concedidos Bolsa - Auxílio (Calculado: Por Mês ) no valor de R\$ **300,00** (**TREZENTOS REAL(IS)**), e Auxílio - Transporte (Calculado:

Por Mês ) no valor de R\$ **100,00**, cujos valores poderão variar de acordo com a frequência do estagiário e estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de incidência em vigor fixada pelo Órgão competente.

h) A concessão da Bolsa-Auxílio e do Auxílio-Transporte pela CONCEDENTE será facultativa, quando se tratar de Estágio Curricular Obrigatório, ou compulsória, nos casos de Estágio Curricular Não-Obrigatório, nos termos da legislação específica em vigor.

i) A seguir, as principais atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, compatíveis com o contexto básico de seu curso, conforme PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO (ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 11.788/08), INCORPORADO AO TCE:

Auxiliar no acompanhamento de preenchimento e digitação de documentos em geral; recepção e atendimento ao público; atendimento telefônico; elaboração, digitação, organização e arquivo de documentos. Colaborar no recebimento, expedição e controle de documentos.

j) Os objetivos do estágio constantes no Plano de Atividades do Estágio são:

\* Propiciar um campo de experiência e conhecimento que constitua em possibilidade de articulação teórico - prática;

\* Criar um espaço de integração entre a vida estudantil e a vida profissional;

\* Incentivar o interesse e o desenvolvimento de habilidades, hábitos e atitudes necessárias para aquisição de competências, como aprendizagem de um processo pedagógico.

k) As atividades acima descritas poderão ser alteradas, ampliadas, reduzidas ou substituídas, de acordo com a progressividade do estágio e do currículo, sempre dentro do contexto básico da profissão ao qual se refere o curso, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA 4ª - Na vigência regular do presente TCE, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais na APÓLICE coletiva nº **63775** no valor de R\$ **11500,00** emitida pela seguradora **MET LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S/A - CIEE/MG**.

Para maiores informações acesse o nosso portal [www.cieemg.org.br](http://www.cieemg.org.br).

CLÁUSULA 5ª - No desenvolvimento do Estágio, ora compromissado, caberá à CONCEDENTE proporcionar, ao ESTAGIÁRIO, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico de seu curso.

CLÁUSULA 6ª - No desenvolvimento do Estágio, ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE, bem como outras eventuais recomendações ou requisitos ajustados, por escrito, entre as partes, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso.

CLÁUSULA 7ª - O estágio pode ser rescindido a qualquer tempo pela CONCEDENTE, pela ESCOLA ou pelo ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO por uma das razões seguintes: - Não cumprimento das cláusulas deste TCE; - Conclusão/Abandono/Trancamento do curso; - Inadequação das atividades desenvolvidas; - Contratação em regime da C.L.T.; - Interesses administrativos (Empresa) ou particulares (Estudante).

CLÁUSULA 8ª - Relatório de Acompanhamento do Estágio - R.A.E.

a) A Instituição de Ensino e a Unidade Concedente deverão exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades.

b) O CIEE/MG disponibilizará o RAE para o ESTAGIÁRIO e para a UNIDADE CONCEDENTE, eletronicamente, via e-mail e no portal: [www.cieemg.org.br](http://www.cieemg.org.br), o qual também ficará disponível na sede e unidades deste CIEE/MG, para retirada pessoalmente.

c) Caberá ao Estagiário o preenchimento do RAE, bem como a coleta das assinaturas de todas as partes envolvidas, semestralmente.

d) Após o preenchimento e as assinaturas, o estudante deverá DIGITALIZAR O RELATÓRIO e encaminhá-lo para o E-MAIL: [rae@cieemg.org.br](mailto:rae@cieemg.org.br) ou por outro meio eficaz, quando não for possível o envio eletrônico, bem como entregar as vias da EMPRESA e da ESCOLA.

e) É obrigatória a DEVOLUÇÃO do Relatório no prazo estabelecido. A NÃO devolução acarretará: - o bloqueio da bolsa auxílio; - a exclusão do estagiário da apólice coletiva de seguro de acidentes pessoais; e a rescisão automática do TCE, eximindo o CIEE/MG de quaisquer responsabilidades.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste TCE, as partes assinam em todas as vias de igual teor.

JUIZ DE FORA, 17 de AGOSTO de 2017.

  
ANAM LOPES MOREIRA  
CONCEDENTE (Assinatura sobre Carimbo)  
Presidente da Câmara  
de Santana do Deserto



**Lucimar Rodrigues**  
ID. 36421260/Matr. 5001033-9  
Diretora Geral  
CEJA Três Rios/Vassouras/Paulo de Frontin

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Assinatura sobre Carimbo)

  
ESTAGIÁRIO (A)

  
CIEE/MG (Facilitador)

UR - JUF

Representante ou Assistente Legal (Estudante menor) - Nome e RG

# PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

(ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 11.788/08.)

<b>01 DADOS DO ESTAGIÁRIO (A)</b>
Nome: SANTIAGO PEREIRA GONCALVES
Endereço: MINAS GERAIS 260 <span style="float: right;">Telefone: (32)3275-1281</span>
Bairro: CENTRO <span style="margin-left: 100px;">Cidade: SANTANA DO DESERTO</span> <span style="margin-left: 100px;">UF: MG CEP: 36620000</span>
RG Nº: 286534755 <span style="margin-left: 150px;">CPF Nº 124.434.216-51</span>
Curso: EDUCACAO JOVENS E ADULTOS <span style="float: right;">Período / Ano do Curso: 3 - Ano</span>
Horario do estágio: 08:00/12:00 / : / :
Estágio Curricular: ( ) Obrigatório (Carga horária: ) ( ) Não-obrigatório
<b>02 DADOS DA UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO</b>
CNPJ: 73.920.415/0001-57
Nome: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Endereço: RUA JOSE MARIA BOTELHO Nº: S/N - COMPLEMENTO: <span style="float: right;">Telefone: (032)3275-1155</span>
Bairro: CENTRO <span style="margin-left: 100px;">Cidade: SANTANA DO DESERTO</span> <span style="margin-left: 100px;">UF: MG CEP: 36.620-000</span>
Nome do Supervisor de Estágio: DANNIEL DE MIRANDA GRAZINOLI
<b>03 DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>
Nome: CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS TRES RIOS - CEJA TRES RIOS
Endereço: RUA IGLESIAS LOPES <span style="float: right;">Telefone: (032)2255-6231</span>
Bairro: CANTAGALO <span style="margin-left: 100px;">Cidade: TRES RIOS</span> <span style="margin-left: 100px;">UF: RJ CEP: 25.806-140</span>
Nome do Responsável pelo Estágio: LUCIMAR RODRIGUES
<b>04 DESENVOLVIMENTO DO ESTAGIO</b>
Objetivos do Estágio: * Propiciar um campo de experiências e conhecimentos que constitua em possibilidade de articulação teórico-prática; * Criar um espaço de integração entre a vida estudantil e a vida profissional; * Incentivar o interesse e o desenvolvimento de habilidades, hábitos e atitudes necessárias para aquisição de competências profissionais, como aprendizagem de um processo pedagógico.
Descrição das Atividades <i>Auxiliar no acompanhamento de preenchimento e digitação de documentos em geral; recepção e atendimento ao público; atendimento telefônico; elaboração, digitação, organização e arquivo de documentos. Colaborar no recebimento, expedição e controle de documentos.</i>
<b>Observações:</b> A Vigência do estágio evidenciado neste Plano de Atividades será estabelecida no Termo de Compromisso do Estágio - TCE e/ou Termo Aditivo - TAD.



Câmara Municipal de setembro de 2014  
Local dia, mês e ano

Santiago P. Goncalves  
Assinatura do Estudante

Daniel de Miranda Grazinoli  
Assinatura e carimbo da Supervisão de Estágio da Unidade Concedente  
Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Santana do Deserto - MG

Lucimar Rodrigues  
Assinatura e carimbo da Instituição de Ensino  
ID. 36421260/Matr. 5001033-9  
Diretora Geral  
CEJA Três Rios/Vassouras/Paulo de Frontin





## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE

Mediante termos de convênios firmados com o Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais - CIEE/MG (inscrito no CNPJ sob o nº 21.728.779/0001-36), a Instituição de Ensino e a Unidade Concedente, abaixo discriminadas, celebram este Termo de Compromisso de Estágio - TCE com (a) Estudante designado (a), convencionando as cláusulas e condições seguintes em conformidade com a Lei do Estágio Nº.: 11.788/2008:

CONCEDENTE : CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Local de Realização do Estágio (Preenchimento não Obrigatório): \_\_\_\_\_

CV. nº/EM: 263/17(.) Data: 21 / 07 / 2017 CNPJ/CPF: 73.920.415/0001-57

Endereço : RUA JOSE MARIA BOTELHO Nº: S/N - COMPLEMENTO: .

Bairro: CENTRO Cidade: SANTANA DO DESERTO UF: MG CEP: 36.620-000

E-mail: santanalegis@gmail.com Tel: (032)3275-1155

Representada por: FABIO JOAQUIM LOPES MOREIRA Cargo: PRESIDENTE

Responsável pelo Estágio: PATRICIA DE SOUZA MACHADO Cargo: ASSESSORA CONTABIL

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FACULDADE MACHADO SOBRINHO

CV. nº/EM: 77 Data: 23 / 05 / 1984 CNPJ: 21.576.822/0001-95

Endereço: RUA PEDRO CELESTE S/N

Bairro: CRUZEIRO DO SUL Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36.030-140

OBS.: \_\_\_\_\_ Tel.: (032)3234-1436

Representada por: PROF. JOSE LUIZ DE SOUZA BOTTI Cargo : DIRETOR

Responsável pelo Estágio: MUSSOLINI SUTANA FERNANDES Cargo : COORD. DE ESTAGIOS

ESTAGIÁRIO (A) : CAIO LIMA LOPES SOARES .

Filiação: ALEXANDRE LOBATO SOARES / ANA LUCIA LIMA LOPES SOARES

Nascimento: 17 / 11 / 1997 RG.: 16565077 CPF.: 099.108.666-09 Tel: (32) 3275-1179

Celular: (32) 9984-6473 E-mail: caiolimachina1711@gmail.com

Endereço: JOSE ALENCAR ALMEIDA 06

Bairro: CENTRO Cidade: SANTANA DO DESERTO UF: MG CEP: 36620000

Matriculado e frequente no Curso: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Ano/período: 5 - Período(s)

CLÁUSULA 1ª - Este TCE tem por finalidade proporcionar experiências práticas ao ESTUDANTE através da realização do Estágio - atividade que faz parte do projeto pedagógico da ESCOLA (de interesse curricular, obrigatório ou não) e é entendido como uma Estratégia de Profissionalização por complementar o processo de Ensino - Aprendizagem, NÃO CONFIGURANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

CLÁUSULA 2ª - A CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO deverão comunicar ao CIEE/MG, a interrupção, conclusão ou as eventuais modificações do convencionado neste TCE, conforme legislação específica em vigor, para que seja providenciada a emissão da Rescisão ou do Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas de realização do Estágio:

- Este TCE terá vigência de 01 / 02 / 2018 a 31 / 12 / 2019, observando-se o limite da legislação específica em vigor, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por uma das partes, mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através da emissão de um TERMO ADITIVO.
- As atividades de Estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, totalizando 20 (VINTE) horas semanais.
- A jornada da atividade de Estágio deverá ser compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, em acordo com a CONCEDENTE e conforme os limites da legislação específica em vigor.
- A CONCEDENTE concederá ao ESTAGIÁRIO o recesso de 30 (trinta) dias, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente no período de férias escolares. E nos casos do estágio com duração inferior a 1(um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional. Ademais, será remunerado quando o ESTAGIÁRIO receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
- A CONCEDENTE proporcionará à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, periodicamente e em prazo não superior a seis meses, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio, através de Relatórios de Acompanhamento de Estágio, emitidos pelo CIEE/MG, com a participação efetiva do estagiário, nos termos da legislação específica em vigor.



- f) Aplica-se ao ESTAGIÁRIO as normas de saúde e segurança no trabalho, sendo a implementação dessas normas de responsabilidade da CONCEDENTE.
- g) Pela CONCEDENTE, serão concedidos Bolsa - Auxílio (Calculado: Por Mês ) no valor de R\$ **500,00** (**QUINHENTOS REAL(IS)**), e Auxílio - Transporte (Calculado: Por Mês ) no valor de R\$ **100,00**, cujos valores poderão variar de acordo com a frequência do estagiário e estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de incidência em vigor fixada pelo Órgão competente.
- h) A concessão da Bolsa-Auxílio e do Auxílio-Transporte pela CONCEDENTE será facultativa, quando se tratar de Estágio Curricular Obrigatório, ou compulsória, nos casos de Estágio Curricular Não-Obrigatório, nos termos da legislação específica em vigor.
- i) A seguir, as principais atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, compatíveis com o contexto básico de seu curso, conforme PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO (ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 11.788/08), INCORPORADO AO TCE:

Auxiliar na emissão de guias em geral, procedimentos de licitação e compras e elaboração de planilhas.

j) Os objetivos do estágio constantes no Plano de Atividades do Estágio são:

- \* Propiciar um campo de experiência e conhecimento que constitua em possibilidade de articulação teórico - prática;
  - \* Criar um espaço de integração entre a vida estudantil e a vida profissional;
  - \* Incentivar o interesse e o desenvolvimento de habilidades, hábitos e atitudes necessárias para aquisição de competências, como aprendizagem de um processo pedagógico.
- k) As atividades acima descritas poderão ser alteradas, ampliadas, reduzidas ou substituídas, de acordo com a progressividade do estágio e do currículo, sempre dentro do contexto básico da profissão ao qual se refere o curso, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA 4ª - Na vigência regular do presente TCE, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais na APÓLICE coletiva nº **63775** no valor de R\$ **11500,00** emitida pela seguradora **MET LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S/A - CIEE/MG**.

Para maiores informações acesse o nosso portal [www.cieemg.org.br](http://www.cieemg.org.br).

CLÁUSULA 5ª - No desenvolvimento do Estágio, ora compromissado, caberá à CONCEDENTE proporcionar, ao ESTAGIÁRIO, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico de seu curso.

CLÁUSULA 6ª - No desenvolvimento do Estágio, ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE, bem como outras eventuais recomendações ou requisitos ajustados, por escrito, entre as partes, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso.

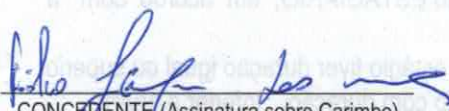
CLÁUSULA 7ª - O estágio pode ser rescindido a qualquer tempo pela CONCEDENTE, pela ESCOLA ou pelo ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO por uma das razões seguintes: - Não cumprimento das cláusulas deste TCE; - Conclusão/Abandono/Trancamento do curso; - Inadequação das atividades desenvolvidas; - Contratação em regime da C.L.T.; - Interesses administrativos (Empresa) ou particulares (Estudante).

CLÁUSULA 8ª - Relatório de Acompanhamento do Estágio - R.A.E.

- a) A Instituição de Ensino e a Unidade Concedente deverão exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades.
- b) O CIEE/MG disponibilizará o RAE para o ESTAGIÁRIO e para a UNIDADE CONCEDENTE, eletronicamente, via e-mail e no portal: [www.cieemg.org.br](http://www.cieemg.org.br), o qual também ficará disponível na sede e unidades deste CIEE/MG, para retirada pessoalmente.
- c) Caberá ao Estagiário o preenchimento do RAE, bem como a coleta das assinaturas de todas as partes envolvidas, semestralmente.
- d) Após o preenchimento e as assinaturas, o estudante deverá DIGITALIZAR O RELATÓRIO e encaminhá-lo para o E-MAIL: [rae@cieemg.org.br](mailto:rae@cieemg.org.br) ou por outro meio eficaz, quando não for possível o envio eletrônico, bem como entregar as vias da EMPRESA e da ESCOLA.
- e) É obrigatória a DEVOLUÇÃO do Relatório no prazo estabelecido. A NÃO devolução acarretará: - o bloqueio da bolsa auxílio; - a exclusão do estagiário da apólice coletiva de seguro de acidentes pessoais; e a rescisão automática do TCE, eximindo o CIEE/MG de quaisquer responsabilidades.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste TCE, as partes assinam em todas as vias de igual teor.

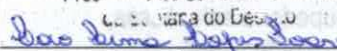
JUIZ DE FORA, 29 de JANEIRO de 2018.



CONCEDENTE (Assinatura sobre Carimbo)

**Fábio Joaquim Lopes Moreira**

Presidente da Câmara Municipal



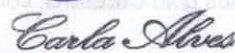
ESTAGIÁRIO (A)

*Faculdade Machado Sobrinho*

  
Prof. Mussolini S. Fernandes  
Coord. de Estágio

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Assinatura sobre Carimbo)

  
CIEE/MG (Facilitador)



UR - JUF

Representante ou Assistente Legal (Estudante menor) - Nome e RG

# PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

(ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 11.788/08.)

<b>01</b>	<b>DADOS DO ESTAGIÁRIO (A)</b>
Nome: CAIO LIMA LOPES SOARES	
Endereço: JOSE ALENCAR ALMEIDA 06	
Telefone: (32) 3275-1179	
Bairro: CENTRO	
Cidade: SANTANA DO DESERTO	
UF: MG CEP: 36620000	
RG Nº: 16565077	
CPF Nº 099.108.666-09	
Curso: CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
Período / Ano do Curso: 5 - Período(s)	
Horário do estágio: 08:00/12:00 / : / :	
Estágio Curricular: ( ) Obrigatório (Carga horária: ) ( ) Não-obrigatório	
<b>02</b>	<b>DADOS DA UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO</b>
CNPJ: 73.920.415/0001-57	
Nome: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO	
Endereço: RUA JOSE MARIA BOTELHO Nº: S/N - COMPLEMENTO: .	
Telefone: (032)3275-1155	
Bairro: CENTRO	
Cidade: SANTANA DO DESERTO	
UF: MG CEP: 36.620-000	
Nome do Supervisor de Estágio: PATRICIA DE SOUZA MACHADO	
<b>03</b>	<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>
Nome: FACULDADE MACHADO SOBRINHO	
Endereço: RUA PEDRO CELESTE	
Telefone: (032)3234-1436	
Bairro: CRUZEIRO DO SUL	
Cidade: JUIZ DE FORA	
UF: MG CEP: 36.030-140	
Nome do Responsável pelo Estágio: MUSSOLINI SUTANA FERNANDES	
<b>04</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DO ESTAGIO</b>
<b>Objetivos do Estágio:</b>	
* Propiciar um campo de experiências e conhecimentos que constitua em possibilidade de articulação teórico-prática;	
* Criar um espaço de integração entre a vida estudantil e a vida profissional;	
* Incentivar o interesse e o desenvolvimento de habilidades, hábitos e atitudes necessárias para aquisição de competências profissionais, como aprendizagem de um processo pedagógico.	
<b>Descrição das Atividades</b>	
<i>Auxiliar na emissão de guias em geral, procedimentos de licitação e compras e elaboração de planilhas.</i>	
<b>Observações:</b> A Vigência do estágio evidenciado neste Plano de Atividades será estabelecida no Termo de Compromisso do Estágio - TCE e/ou Termo Aditivo - TAD.	



Câmara Municipal, 01 de 02 de 2012  
Local dia, mês e ano

Caio Lima Lopes Soares  
Assinatura do Estudante  
Faculdade Machado Sobrinho  
Prof. Mussolini S. Fernandes  
Assinatura e carimbo da Instituição de Ensino

Patricia de Souza Machado  
Assinatura e carimbo da Supervisão de Estágio  
da Unidade Concedente

Patricia de Souza Machado  
CONTÁBORA  
CRC 078858/0-7





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br](mailto:contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br)

Site: [www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br](http://www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57

## 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO EM-263/17 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 73.920.415/0001-57 com sede à Rua José Maria Botelho, S/N, Centro, Santana do Deserto, Minas Gerais, representada neste ato pelo Excelentíssimo Presidente **Fábio Joaquim Lopes Moreira** inscrito no CPF sob o nº 088.401.957-85 e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG, Associação Social de Interesse Público, de direito privado, com sede à Rua Célio de Castro, nº 79, Floresta Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 21.728.779/0001-36, devorante denominado CIEE/MG, neste ato representado por seu Superintendente-Executivo, prof. **Sebastião Alvino Colomarte**, M-354.159, brasileiro, professor, casado, residente em Belo Horizonte, resolvem de comum acordo aditar o convênio celebrado entre as partes para operacionalização de estágios, observados os termos das Leis Federais nº8.666/93 e nº11.788/08, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do convênio por mais 12 (doze) meses, vigorando, portanto, de 21/07/2018 a 20/07/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em conformidade com o dispositivo no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.


### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio originário, que não conflitem com o presente instrumento.


E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de publicação, de cumprimento e de direito.

Santana do Deserto, 20 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTANA DO DESERTO

  
Fábio Joaquim Lopes Moreira  
Presidente

CIEE/MG

  
Sebastião Alvino Colomarte  
Superintendente-Executivo




Testemunhas:

Nome:

CPF:

  
12150396629

  
Nome: Célia M. de Almeida Tellado  
CPF: 294.580.211-20



**Associação Social de Interesse Público**

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO, DE ÂMBITO ESTADUAL, AUTÔNOMA, DE RECONHECIDA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL (BH), ESTADUAL E FEDERAL, BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) NOS SETORES ATINENTES AO DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, TÉCNICA, CULTURAL E CIENTÍFICA, BEM COMO NA INTEGRAÇÃO ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E EMPRESAS (PARTICULARES OU PÚBLICAS), COM VISTAS À OTIMIZAÇÃO DA ABSORÇÃO DO PROFISSIONAL PELO MERCADO DE TRABALHO.

C.449/SUPEX/18

Belo Horizonte, 13 de junho de 2018.

Exmo. Sr.

**Fábio Joaquim Lopes Moreira**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Deserto  
Minas Gerais

Excelentíssimo Senhor:

É com prazer que encaminhamos o 1º Termo Aditivo ao convênio de membro cooperador nº. 263/17, celebrado com essa Câmara para a operacionalização do programa de estágio.

Agradecemos a contribuição desse Órgão cuja parceria é essencial para a continuidade do nosso trabalho em prol do desenvolvimento social e educacional da comunidade mineira. Sobretudo, por promover a preparação dos estudantes para as adversidades do mercado de trabalho e para o efetivo exercício da cidadania, por meio do programa estágio.

Colocamo-nos à disposição de V. Exa. e dessa Câmara para os assuntos de que trata este CIEE/MG.

Cordialmente,

Sebastião Alvino Colomarte  
Superintendente-Executivo

# Relatório de Acompanhamento de Estágio-RAE



Caro(a) Estagiário(a): **Emissão Individual**

- I - Esse relatório é parte integrante do seu TCE, sendo obrigatório o seu preenchimento semestral.
- II - Após você preencher e colar as assinaturas sobre carimbo da Empresa e da Instituição de Ensino, deverá ser entregue uma via na Instituição de Ensino, outra na Unidade Concedente e outra via no CIEE/MG.
- III - É por meio desse Relatório que a Instituição de Ensino supervisionará e avaliará o estágio de seus alunos.
- IV - A não devolução deste documento poderá implicar na rescisão de seu estágio e não emissão de seu certificado de conclusão do estágio.

Nome Estagiário	CAIO LIMA LOPES SOARES	Informe o Período e/ou Ano atual:	Sº
Instituição de Ensino	FACULDADE MACHADO SOBRINHO		
Orientador do Estágio (Instituição de Ensino): (Preenchimento Obrigatório)	DILCILCRIA DA ROSA DE OLIVEIRA		
Curso	CÊNCIAS CONTÁBEIS	Marque o Período de Referência	<input checked="" type="checkbox"/> 1º Semestre <input type="checkbox"/> 2º Semestre
Nome da Empresa	CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO		
Supervisor do Estágio (Empresa): (Preenchimento Obrigatório)			

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTAGIO**

Avaliar na emissão de guias em geral, procedimentos de licitação e compras e elaboração de planilhas.

**SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO ESTAGIO (PARA PREENCHIMENTO DO ESTAGIARIO)**

- 1) Em que nível o conhecimento técnico recebido na Instituição de Ensino tem auxiliado no desenvolvimento do estágio?
  - Insuficiente
  - Regular
  - Suficiente
- 2) O estágio tem proporcionado experiências práticas, favorecendo a formação profissional?  Sim  Não
- 3) O estágio tem incentivado os estudos e contribuído para uma melhor percepção das finalidades dos conteúdos curriculares, permitindo inclusive, melhor assimilação dos conceitos?  Sim  Não
- 4) O estágio tem proporcionado o desenvolvimento de uma atitude de trabalho sistematizado e a consciência de produtividade?  Sim  Não
- 5) O estágio tem permitido conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento da empresa, proporcionando experiências que serão úteis no exercício profissional?  Sim  Não
- 6) O estágio tem permitido perceber as reais possibilidades e limitações, contribuindo para confirmar ou redimensionar a escolha profissional?  Sim  Não
- 7) O estágio tem permitido aprimorar o relacionamento humano, desenvolvendo a percepção de funções e motivos operacionais?  Sim  Não

Comente sobre o estágio realizado:

*Estágio tem sido de boa ajuda no acido profissional auxiliando na emissão de guias em geral, procedimentos de licitação e compras e elaboração de planilhas*

**PARA PREENCHIMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Orientação didática pedagógica para o estudante:

- Matriculado e Frequente
- Infrequente
- Matrícula trancada
- Formado
- Estágio não Obrigatório
- Abandono do Curso
- Estágio obrigatório

Orientação didática pedagógica para estudante:

*As atividades descritas no computador em cima o PTC do curso. O aluno deve compreender a teoria com a prática*

ESTAGIARIO(A)

Patricia de Souza Machado  
CONTADORA  
CRC 078858/0-7

*[Assinatura]*  
Supervisor do Estágio (Empresa)  
(Assinatura sobre Carimbo)

*[Assinatura]*  
Orientador do Estágio (Instituição de Ensino)  
(Assinatura sobre Carimbo)

Email: [contratosuf@cieemg.org.br](mailto:contratosuf@cieemg.org.br)  
Data Devolução: 26/05/2018

Telefone: (32) 3215-8446 Ramal

1ª VIA - CIEE/MG - 2ª VIA - EMPRESA - 3ª VIA - INSTITUIÇÃO DE ENSINO - 4ª VIA - ESTUDANTE

Faculdade Machado Sobrinho

*[Assinatura]*  
Prof. Mussolini S. Fernandes  
Coord. de Estágio

# Relatório de Acompanhamento de Estágio-RAE

Caro(a) Estagiário(a):

**Emissão Individual**



- I - Esse relatório é parte integrante do seu TCE, sendo obrigatório o seu preenchimento semestral.
- II - Após você preencher e colar as assinaturas sobre carimbo da Empresa e da Instituição de Ensino, deverá ser entregue uma via na Instituição de Ensino, outra na Unidade Concedente e outra via no CIEEM/G.
- III - É por meio desse Relatório que a Instituição de Ensino supervisionará e avaliará o estágio de seus alunos.
- IV - A não devolução deste documento poderá implicar na rescisão de seu estágio e não emissão de seu certificado de conclusão do estágio.

Nome Estagiário	TAITSON MEDEIROS LUCIANO	Informe o Período e/ou Ano atual: _____
Instituição de Ensino	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SALIDA	
Orientador do Estágio (Instituição de Ensino): (Preenchimento Obrigatório)		
Curso	DIREITO	Marque o Período de Referência: <input type="checkbox"/> 1º Semestre <input type="checkbox"/> 2º Semestre
Nome da Empresa	CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO	
Supervisor do Estágio (Empresa): (Preenchimento Obrigatório)		

## ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTAGIO

Auxiliar em acompanhamento processual; arquivo de documentos; elaboração de relatórios para contestação.

## SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO (PARA PREENCHIMENTO DO ESTAGIÁRIO)

- 1) Em que nível o conhecimento técnico recebido na Instituição de Ensino tem auxiliado no desenvolvimento do estágio?  
 Insuficiente  Regular  Suficiente
- 2) O estágio tem proporcionado experiências práticas, favorecendo a formação profissional?  Sim  Não
- 3) O estágio tem incentivado os estudos e contribuído para uma melhor percepção das finalidades dos conteúdos curriculares, permitindo inclusive, melhor assimilação dos conceitos?  Sim  Não
- 4) O estágio tem proporcionado o desenvolvimento de uma atitude de trabalho sistematizado e a consciência de produtividade?  Sim  Não
- 5) O estágio tem permitido conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento da empresa, proporcionando experiências que serão úteis no exercício profissional?  Sim  Não
- 6) O estágio tem permitido perceber as reais possibilidades e limitações, contribuindo para confirmar ou redimensionar a escolha profissional?  Sim  Não
- 7) O estágio tem permitido aprimorar o relacionamento humano, desenvolvendo a percepção de funções e motivos operacionais?  Sim  Não

Comente sobre o estágio realizado:

*O estágio tem sido propício para experiências práticas de auxílios no arquivamento de Empresas e elaboração de relatórios.*

## PARA PREENCHIMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Orientação didática pedagógica para o estudante:

- Matriculado e Frequente  Infrequente  Matrícula trancada  Formado  Estágio não Obrigatório  
 Abandono do Curso  Estágio obrigatório

Orientação didática pedagógica para estudante: \_\_\_\_\_

**Bianca Manes Brito Lima**

Diretora Jurídica da Câmara Municipal de Santana do Deserto  
OAB / RJ 186.456

Supervisor do Estágio (Empresa)  
(Assinatura sobre Carimbo)

*Taitson Medeiros Luciano*  
ESTAGIÁRIO(A)

Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Secretaria de Credenciamento

Orientador do Estágio (Instituição de Ensino)  
(Assinatura sobre Carimbo)

Email: [contratacejuf@cieem.org.br](mailto:contratacejuf@cieem.org.br)

Telefone: (32) 3215-8446 Ramal

Data Devolução: 26/05/2018

1ª VIA: CIEEM/G - 2ª VIA: EMPRESA - 3ª VIA: INSTITUIÇÃO DE ENSINO - 4ª VIA: ESTUDANTE



## CONCESSÃO DE RECESSO REMUNERADO AOS ESTAGIÁRIOS

Belo Horizonte, 04 de junho de 2018.

Nos termos do art. 13 da Lei 11.788 de 25/09/2008, que dispõe sobre os estágios de estudantes de ensino médio regular, de educação profissional e de educação superior, a Unidade Concedente de Estágio Câmara Municipal de Santana do Deserto concederá o recesso de 30 (trinta) dias remunerado ao estagiário Taitson Medeiros Luciano

\_\_\_\_\_, quando o estágio tiver duração igual ou superior a um ano, na forma estabelecida a seguir:

1. ( ) Gozará proporcionalmente \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias de recesso remunerado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ referente à duração do estágio do estudante de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
2. ( ) Gozará proporcionalmente \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias de recesso remunerado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ referente à duração do estágio do estudante de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
3. (X) Gozará integralmente, ou seja, 30 (trinta) dias de recesso remunerado no período de 04/07/2018 a 02/08/2018 referente à duração do estágio do estudante de 01/09/2017 a 30/08/2018.

Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 12 (doze) meses. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais.

De acordo:

Taitson Medeiros Luciano  
Assinatura Estagiário(A)

**Bianca Manes Brito Lima**  
Diretora Jurídica da Câmara  
Municipal de Santana do Deserto  
OAB/RJ 185.456

\_\_\_\_\_  
Concedente (Assinatura Sobre Carimbo)

### CONCESSÃO DE RECESSO REMUNERADO AOS ESTAGIÁRIOS

Belo Horizonte, 04 de junho de 2018.

Nos termos do art. 13 da Lei 11.788 de 25/09/2008, que dispõe sobre os estágios de estudantes de ensino médio regular, de educação profissional e de educação superior, a Unidade Concedente de Estágio Câmara Municipal de Santana do Deserto concederá o recesso de 30 (trinta) dias remunerado ao estagiário Taitson Medeiros Luciano, quando o estágio tiver duração igual ou superior a um ano, na forma estabelecida a seguir:

1. ( ) Gozará proporcionalmente \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias de recesso remunerado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ referente à duração do estágio do estudante de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
2. ( ) Gozará proporcionalmente \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias de recesso remunerado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ referente à duração do estágio do estudante de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
3. (X) Gozará integralmente, ou seja, 30 (trinta) dias de recesso remunerado no período de 04/07/2018 a 02/08/2018 referente à duração do estágio do estudante de 01/09/2017 a 30/08/2018.

Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 12 (doze) meses. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais.

De acordo:

Taitson Medeiros Luciano  
Assinatura Estagiário(A)

**Bianca Manes Brito Lima**  
Diretora Jurídica da Câmara  
Municipal de Santana do Deserto  
OAB/RJ 182.456

[Assinatura]  
Concedente (Assinatura Sobre Carimbo)

# Relatório de Acompanhamento de Estágio-RAE



Caro(a) Estagiário(a): Emissão Individual

- I - Esse relatório é parte integrante do seu TCE, sendo obrigatório o seu preenchimento semestral.
- II - Após você preencher e colher as assinaturas sobre carimbo da Empresa e da Instituição de Ensino, deverá ser entregue uma via na Instituição de Ensino, outra na Unidade Concedente e outra via no CIEE/MG.
- III - E por meio desse Relatório que a Instituição de Ensino supervisionará e avaliará o estágio de seus alunos.
- IV - A não devolução deste documento poderá implicar na rescisão de seu estágio e não emissão de seu certificado de conclusão do estágio.

Nome Estagiário: CAIO LIMA LOPES SOARES	Informe o Período e/ou Ano atual: 6º
Instituição de Ensino: FACULDADE MACHADO SOBRINHO	
Orientador do Estágio (Instituição de Ensino): (Preenchimento Obrigatório)	
Curso: CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Marque o Período de Referência: <input type="checkbox"/> 1º Semestre <input checked="" type="checkbox"/> 2º Semestre
Nome da Empresa: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO	
Supervisor do Estágio (Empresa): (Preenchimento Obrigatório)	

## ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTAGIO

Auxiliar na emissão de guias em geral, procedimentos de licitação e compras e elaboração de planilhas.

## SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO: (PARA PREENCHIMENTO DO ESTAGIÁRIO)

- 1) Em que nível o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino tem auxiliado no desenvolvimento do estágio?  
 Insuficiente  Regular  Suficiente
- 2) O estágio tem propiciado experiências práticas, favorecendo a formação profissional?  Sim  Não
- 3) O estágio tem incentivado os estudos e contribuído para uma melhor percepção das finalidades dos conteúdos curriculares, permitindo inclusive, melhor assimilação dos conceitos?  Sim  Não
- 4) O estágio tem propiciado o desenvolvimento de uma atitude de trabalho sistematizado e a consciência de produtividade?  Sim  Não
- 5) O estágio tem permitido conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento da empresa, propiciando experiências que serão úteis no exercício profissional?  Sim  Não
- 6) O estágio tem permitido perceber as reais possibilidades e limitações, contribuindo para confirmar ou redimensionar a escolha profissional?  Sim  Não
- 7) O estágio tem permitido aprimorar o relacionamento humano, desenvolvendo a percepção de funções e motivos operacionais?  Sim  Não

Comente sobre o estágio realizado:

*Estágio em qual me auxilio na emissão de guias em geral e na elaboração de planilhas*

## PARA PREENCHIMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Orientação didática pedagógica para o estudante:

- Matriculado e Frequente  Infrequente  Matrícula trancada  Formado  Estágio não Obrigatório  
 Abandono do Curso  Estágio obrigatório

Orientação didática pedagógica para o estudante: *As atividades escritas nos trabalhos com o PPE do curso e alguns de nós colaboraram e tive com a Melice*  
*para dar nome para livros*

ESTAGIÁRIO(A)

*[Assinatura]*  
Supervisor do Estágio (Empresa)  
(Assinatura sobre Carimbo)

*[Assinatura]*  
Orientador do Estágio (Instituição de Ensino)  
(Assinatura sobre Carimbo)

Email: [contratosjuf@ciee.org.br](mailto:contratosjuf@ciee.org.br)

Telefone: (32)3215-8446 Ramal

Data Devolução: 26/10/2018

1ª VIA-CIEE/MG - 2ª VIA-EMPRESA - 3ª VIA-INSTITUIÇÃO DE ENSINO - 4ª VIA ESTUDANTE

Patricia de Souza Machado  
CONTADORA  
CRC 078858/0-7

Faculdade Machado Sobrinho  
*[Assinatura]*  
Prof. Mussolini S. Femandes  
Coord. de Estágio

**RELATÓRIO DE TÉRMINO DE VIGÊNCIA DO  
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**



PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/12/2018 A 31/12/2018 - Enviado para o E-mail: santanalogs@gmail.com

NOME	CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO	CONVÊNIO	EM263/17(,)
ENDEREÇO	RUA JOSE MARIA BOTELHO S/N.	BARRO	CENTRO
CIDADE	SANTANA DO DESERTO	UF	MG
CEP	36.620-000	TELEFONE	(032)32.75-1155
CONTATO	DANIEL DE MIRANDA CRAZINOU		

Informamos que em breve será encerrada a vigência do Termo de Compromisso de Estágio dos Estudantes, conforme quadro abaixo solicitamos o retorno de V.Sª em tempo hábil, pois a permanência do Estudante no estágio sem a devida prorrogação do TCE implicará:

- 1- Desconsideração da relação de Estágio, conforme legislação específica;
- 2- Rescisão do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) destinado ao estágio;

Essas implicações serão de exclusiva responsabilidade da Unidade Concedente, inclusive a cobertura total das despesas, caso o Estudante seja um acidente.

NOME DO ESTAGIÁRIO	VIGÊNCIA TCE		FORMATURA (ANO/MÊS)	PRORROGAR		EFETIVAR		VALOR BOLSASALNÃO
	INÍCIO	TERMINO		SI	NÃO	ATE	SI	
TATSON MEDEIROS LUZIANO	01/09/2017	31/12/2018	Dez/2018					R\$ 500,00

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1- O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO NÃO PODERÁ EXCEDER O LIMITE DE 02 (DOIS) ANOS DE VIGÊNCIA DO ESTÁGIO E NEM ULTRAPASSAR A DATA DA FORMATURA DO ESTUDANTE;
  - 2- O PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DESTE RELATÓRIO AO CIEEMG É 16/11/2018
  - 3- CASO ESTE RELATÓRIO NÃO SEJA DEVOLVIDO AO CIEEMG, OCORRERÁ A RESCISÃO DO TCE (TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO) DO(S) ESTAGIÁRIO(S) DISCRIMINADO(S) ACIMA E AINDA PODERÁ IMPLICAR RESPONSABILIDADES PARA A ALIQUOTA CONCEDENTE
  - 4- OUTROS ESCLARECIMENTOS: (32)3215-8446
- EMAIL: [contratosjuj@cieemg.org.br](mailto:contratosjuj@cieemg.org.br)

UNIDADE CONCEDENTE

*Felipe Rogério de Moraes*  
NOME LEGÍVEL

22/10/2018  
DATA/ASSINATURA/CARIMBO





# Relatório de Acompanhamento de Estágio-RAE



Caro(a) Estagiário(a): **Emissão Individual**

- I - Esse relatório é parte integrante do seu TCE, sendo obrigatório o seu preenchimento semestral.
- II - Após você preencher e colher as assinaturas sobre carimbo da Empresa e da Instituição de Ensino, deverá ser entregue uma via na Instituição de Ensino, outra na Unidade Concedente e outra via no CIE/MG.
- III - E por meio desse Relatório que a Instituição de Ensino supervisionará e avaliará o estágio de seus alunos.
- IV - A não devolução deste documento poderá implicar na rescisão de seu estágio e não emissão de seu certificado de conclusão do estágio.

Nome Estagiário: <b>TAITSON MEDEIROS LUCIANO</b>	Informe o Período e/ou Ano atual: <b>10º</b>
Instituição de Ensino: <b>SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA</b>	
Orientador do Estágio (Instituição de Ensino): <small>(Preenchimento Obrigatório)</small>	
Curso: <b>DIREITO</b>	Marque o Período de Referência: <input type="checkbox"/> 1º Semestre <input checked="" type="checkbox"/> 2º Semestre
Nome da Empresa: <b>CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO</b>	
Supervisor do Estágio (Empresa): <small>(Preenchimento Obrigatório)</small>	
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTAGIO</b>	
Auxiliar em acompanhamento processual; arquivo de documentos; elaboração de relatórios para contestação.	

## SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO: (PARA PREENCHIMENTO DO ESTAGIÁRIO)

- 1) Em que nível o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino tem auxiliado no desenvolvimento do estágio?  
 Insuficiente     Regular     Suficiente
- 2) O estágio tem propiciado experiências práticas, favorecendo a formação profissional?     Sim     Não
- 3) O estágio tem incentivado os estudos e contribuído para uma melhor percepção das finalidades dos conteúdos curriculares, permitindo inclusive, melhor assimilação dos conceitos?     Sim     Não
- 4) O estágio tem propiciado o desenvolvimento de uma atitude de trabalho sistematizado e a consciência de produtividade?     Sim     Não
- 5) O estágio tem permitido conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento da empresa, propiciando experiências que serão úteis no exercício profissional?     Sim     Não
- 6) O estágio tem permitido perceber as reais possibilidades e limitações, contribuindo para confirmar ou redimensionar a escolha profissional?     Sim     Não
- 7) O estágio tem permitido aprimorar o relacionamento humano, desenvolvendo a percepção de funções e motivos operacionais?     Sim     Não

Comente sobre o estágio realizado:

*O estágio traz ajuda financeira, além de dar uma oportunidade de aprender como funciona a vida real a prática de pedicab e empurramento de carrinhos.*

## PARA PREENCHIMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Orientação didática pedagógica para o estudante:

- Matriculado e Frequente     Infrequente     Matrícula trancada     Formado     Estágio não Obrigatório
- Abandono do Curso     Estágio obrigatório

Orientação didática pedagógica para o estudante:

**Bianca Nunes Brito Lima**  
 Diretora Jurídica da Câmara  
 Municipal de Santana do Deserto  
 OAB/RJ 196.456

Supervisor do Estágio (Empresa)  
 (Assinatura sobre Carimbo)

*Taitson Medeiros Luciano*  
 ESTAGIÁRIO(A)

Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
 Portaria de Credenciamento  
 N.º 664/2015  
 01/07/2015

Orientador do Estágio (Instituição de Ensino)  
 (Assinatura sobre Carimbo)

Email: [contratosjuf@cieemg.org.br](mailto:contratosjuf@cieemg.org.br)

Data Devolução: 26/10/2018

Telefone: (32)3215-8446 Ramal

1ª VIA-CIEE/MG - 2ª VIA-EMPRESA - 3ª VIA-INSTITUIÇÃO DE ENSINO - 4ª VIA ESTUDANTE

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE



Mediante termos de convênios firmados com o Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais (inscrito no CNPJ sob o nº 21.728.779/0001-36), a Instituição de Ensino e a Unidade Concedente, abaixo discriminadas, celebram este Termo de Compromisso de Estágio-TCE com (a) Estudante designado(a), convencionando as cláusulas e condições seguintes em conformidade com a Lei do Estágio Nº.:11.788/2008:

CONCEDENTE : CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Local de Realização do Estágio (Preenchimento não Obrigatório): \_\_\_\_\_

CV. nº/EM: 263/17(.) Data: 21 / 07 / 2017 CNPJ/CPF: 73.920.415/0001-57

Endereço : RUA JOSE MARIA BOTELHO Nº: S/N - COMPLEMENTO: .

Bairro: CENTRO Cidade: SANTANA DO DESERTO UF: MG CEP: 36.620-000

E-mail: santanalegis@gmail.com Tel: (32)3275-1155

Representada por: FABIO JOAQUIM LOPES MOREIRA Cargo: PRESIDENTE

Responsável pelo Estágio: PATRICIA DE SOUZA MACHADO Cargo: ASSESSORA CONTABIL

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR S/S LTDA - FACSUM

CV. nº/EM: 660 Data: 29 / 05 / 2003 CNPJ/REGISTRO: 06.099.229/0096-72

Endereço: AVENIDA ITAMAR FRANCO 3.180 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36.025-290

OBS.: \_\_\_\_\_ Tel.: +55(32) 2104-9090/(32) 4009-7000

Representada por: RENATA VALLE MOTA COUTO Cargo : DIRETORA GERAL

Responsável pelo Estágio: ISABELA MATOS Cargo : COORDENADORA

ESTAGIÁRIO (A) : LETICIA DA ROCHA OLIVEIRA

Filiação: JANIO DE PAULO OLIVEIRA / LINDAURA DIAS DA ROCHA OLIVEIRA

Nascimento: 29 / 12 / 1998 RG/PASSAPORTE: 224789610 CPF.: 140.358.246-74 Tel: +55(24)99232-8524

Celular: +55(24)98823-2904 E-mail: leticiaarocha8@gmail.com

Endereço: MAURO ROQUETE PINTO COMPLEMENTO:CASA 200

Bairro: CENTRO Cidade: SANTANA DO DESERTO UF: MG CEP: 36.620-000

Curso: GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ano/período: 3 - Período(s)

CLÁUSULA 1ª - Este TCE tem por finalidade proporcionar experiências práticas ao ESTUDANTE através da realização do Estágio - atividade que faz parte do projeto pedagógico da ESCOLA (de interesse curricular, obrigatório ou não) e é entendido como uma Estratégia de Profissionalização por complementar o processo de Ensino - Aprendizagem, NÃO CONFIGURANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

CLÁUSULA 2ª - A CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO deverão comunicar ao CIEE/MG, a interrupção, conclusão ou as eventuais modificações do convencionado neste TCE, conforme legislação específica em vigor, para que seja providenciada a emissão da Rescisão ou do Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas de realização do Estágio:

- Este TCE terá vigência de 01 / 02 / 2019 a 31 / 12 / 2019, observando-se o limite da legislação específica em vigor, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por uma das partes, mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através da emissão de um TERMO ADITIVO.
- As atividades de Estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, totalizando 20 (VINTE) horas semanais.
- A jornada da atividade de Estágio deverá ser compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, em acordo com a CONCEDENTE e conforme os limites da legislação específica em vigor.
- A CONCEDENTE concederá ao ESTAGIÁRIO o recesso de 30 (trinta) dias, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente no período de férias escolares. E nos casos do estágio com duração inferior a 1(um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional. Ademais, será remunerado quando o ESTAGIÁRIO receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
- A CONCEDENTE proporcionará à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, periodicamente e em prazo não superior a seis meses, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio, através de Relatórios de Acompanhamento de Estágio, emitidos pelo CIEE/MG, com a participação efetiva do estagiário, nos termos da legislação específica em vigor.

# TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE



f) Aplica-se ao ESTAGIÁRIO as normas de saúde e segurança no trabalho, sendo a implementação dessas normas de responsabilidade da CONCEDENTE.

g) Pela CONCEDENTE, serão concedidos Bolsa - Auxílio (Calculado: Por Mês ) no valor de R\$ **500,00** (**QUINHENTOS REAL(S)**), e Auxílio - Transporte (Calculado: Por Mês ) no valor de R\$ **100,00**, cujos valores poderão variar de acordo com a frequência do estagiário e estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de incidência em vigor fixada pelo Órgão competente.

h) A concessão da Bolsa-Auxílio e do Auxílio-Transporte pela CONCEDENTE será facultativa, quando se tratar de Estágio Curricular Obrigatório, ou compulsória, nos casos de Estágio Curricular Não-Obrigatório, nos termos da legislação específica em vigor.

i) A seguir, as principais atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, compatíveis com o contexto básico de seu curso, conforme PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO (ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 11.788/08), INCORPORADO AO TCE:

xxx

j) Os objetivos do estágio constantes no Plano de Atividades do Estágio são:

- \* Propiciar um campo de experiência e conhecimento que constitua em possibilidade de articulação teórico - prática;
- \* Criar um espaço de integração entre a vida estudantil e a vida profissional;
- \* Incentivar o interesse e o desenvolvimento de habilidades, hábitos e atitudes necessárias para aquisição de competências, como aprendizagem de um processo pedagógico.

k) As atividades acima descritas poderão ser alteradas, ampliadas, reduzidas ou substituídas, de acordo com a progressividade do estágio e do currículo, sempre dentro do contexto básico da profissão ao qual se refere o curso, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA 4ª - Na vigência regular do presente TCE, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais na APÓLICE coletiva nº **69400** no valor de R\$ **12000,00** emitida pela seguradora **MET LIFE SEGUROS E PREV. PRIVADA (PASI CONV. 63545)**

Para maiores informações acesse o nosso portal [www.cieemg.org.br](http://www.cieemg.org.br).

CLÁUSULA 5ª - No desenvolvimento do Estágio, ora compromissado, caberá à CONCEDENTE proporcionar, ao ESTAGIÁRIO, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico de seu curso.

CLÁUSULA 6ª - No desenvolvimento do Estágio, ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE, bem como outras eventuais recomendações ou requisitos ajustados, por escrito, entre as partes, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso.

CLÁUSULA 7ª - O estágio pode ser rescindido a qualquer tempo pela CONCEDENTE, pela ESCOLA ou pelo ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO por uma das razões seguintes: - Não cumprimento das cláusulas deste TCE; - Conclusão/Abandono/Trancamento do curso; - Inadequação das atividades desenvolvidas; - Contratação em regime de C.L.T.; - Interesses administrativos (Empresa) ou particulares (Estudante).

CLÁUSULA 8ª - Relatório de Acompanhamento do Estágio - R.A.E.

a) A Instituição de Ensino e a Unidade Concedente deverão exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades.

b) O CIEE/MG disponibilizará o RAE para o ESTAGIÁRIO e para a UNIDADE CONCEDENTE, eletronicamente, via e-mail e no portal. [www.cieemg.org](http://www.cieemg.org) o qual também ficará disponível na sede e unidades deste CIEE/MG, para retirada pessoalmente.

c) Caberá ao Estagiário o preenchimento do RAE, bem como a coleta das assinaturas de todas as partes envolvidas, semestralmente.

d) Após o preenchimento e as assinaturas, o estudante deverá DIGITALIZAR O RELATÓRIO e encaminhá-lo para o E-MAIL: [rae@cieemg.org.br](mailto:rae@cieemg.org.br) ou por outro meio eficaz, quando não for possível o envio eletrônico, bem como entregar as vias da EMPRESA e da ESCOLA.

e) É obrigatória a DEVOLUÇÃO do Relatório no prazo estabelecido. A NÃO devolução acarretará: - o bloqueio da bolsa auxílio; - a exclusão do estagiário da apólice coletiva de seguro de acidentes pessoais; e a rescisão automática do TCE, eximindo o CIEE/MG de quaisquer responsabilidades.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste TCE, as partes assinam em todas as vias de igual teor.

JUIZ DE FORA, 29 de JANEIRO de 2019.

Renata Valle da Mota Couto  
DIRETORA  
FACSUM/FJF

CONCEDENTE (Assinatura sobre Carimbo)  
Presidente da Câmara Municipal  
de Santana do Deserto

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Assinatura sobre Carimbo)

ESTAGIÁRIO (A)

CIEE/MG (Facilitador)

Carla Aíves  
UR - ZONA DA MATA  
CIEEMG

Representante ou Assistente Legal (Estudante menor) - Nome e RG

# PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

(ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 11.788/08.)

## 01 DADOS DO ESTAGIÁRIO (A)

Nome: LETICIA DA ROCHA OLIVEIRA

Endereço: MAURO ROQUETE PINTO COMPLEMENTO: CASA 200

Telefone: +55(24)99232-8524

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTANA DO DESERTO

UF: MG CEP: 36.620-000

RG Nº: 224789610

CPF Nº 140.358.246-74

Curso: GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Horário do estágio: 08:00/12:00 / : / :

Período / Ano do Curso: 3 - Período(s)

Estágio Curricular: ( ) Obrigatório (Carga horária: )

( ) Não-obrigatório

## 02 DADOS DA UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO

CNPJ: 73.920.415/0001-57

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Endereço: RUA JOSE MARIA BOTELHO Nº: S/N - COMPLEMENTO: .

Telefone: ( 32)3275-1155

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTANA DO DESERTO

UF: MG CEP: 36.620-000

Nome do Supervisor de Estágio: PATRICIA DE SOUZA MACHADO

## 03 DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR S/S LTDA - FACSUM

Endereço: AVENIDA ITAMAR FRANCO

Telefone: +55(32) 2104-9090

Bairro: CENTRO

Cidade: JUIZ DE FORA

UF: MG CEP: 36.025-290

Nome do Responsável pelo Estágio: ISABELA MATOS

## 04 DESENVOLVIMENTO DO ESTAGIO

Objetivos do Estágio:

- \* Propiciar um campo de experiências e conhecimentos que constitua em possibilidade de articulação teórico-prática;
- \* Criar um espaço de integração entre a vida estudantil e a vida profissional;
- \* Incentivar o interesse e o desenvolvimento de habilidades, hábitos e atitudes necessárias para aquisição de competências profissionais, como aprendizagem de um processo pedagógico.

Descrição das Atividades

Auxiliar no atendimento ao público e telefônico, ajudar no controle de documentos, cálculo de salário, rescisão.

**Observações:** A Vigência do estágio evidenciado neste Plano de Atividades será estabelecida no Termo de Compromisso do Estágio - TCE e/ou Termo Aditivo - TAD.

Santana do Deserto, 01 de 02 de 2019

Local dia, mês e ano

Leticia da Rocha Oliveira

Assinatura do Estudante

Assinatura e carimbo da Supervisão de Estágio da Unidade Concedente

Patricia de Souza Machado  
CONTADORA  
CRC 078858/0-7

Assinatura e carimbo da Instituição de Ensino

Isabela de M. A. M. Luquine  
Coordenadora Tecnólogos  
FACSUM

## ORIENTAÇÕES PARA ABERTURA DE CONTA BANCO BRADESCO



O CIEEMG estabeleceu uma parceria com o Banco Bradesco, para abertura de Conta Corrente para os estudantes que estejam realizando estágio por nosso intermédio.

Esclarecemos que não será exigido depósito inicial, também não será cobrado o primeiro cartão, nem tarifas de manutenção da Conta Corrente no período de 12 meses após sua abertura.

**Atenção:** Solicite a abertura da conta nos termos da Circular Interna do Banco Bradesco **CO Nº 98/208**, origem: 4160 Gerência Geral / 100 - Apoio Administrativo: Natanael Mendonça - Assinatura: Dorival Antônio Bianchi.

### COMO ABRIR SUA CONTA

Providencie cópias dos seguintes documentos: CPF, CARTEIRA DE IDENTIDADE(RG), COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz ou telefone fixo) atualizado juntamente com uma cópia do TCE assinado. Caso o estudante seja menor de 18 anos, encaminhar a cópia do CPF e CARTEIRA DE IDENTIDADE do responsável, bem como a assinatura do mesmo e ambos devem comparar juntos na agência para abertura da conta corrente.

Informações sobre abertura da minha CONTA no BANCO BRADESCO S/A:

**EMPRESA:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

**Nome do Estagiário:** LETICIA DA ROCHA OLIVEIRA

**RG:** 224789610

**CPF:** 140.358.246-74

Marque o tipo de conta:  Corrente  Poupança

**Preencha abaixo o número de sua CONTA ou cole a etiqueta fornecida pelo banco com seus dados bancários:**

**Código da Agência e Dígito:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

AGENCIA : 6766 - COM. LEVY GASPARIAN - RJ  
CONTA : 0006500/5  
CGC/CPF : 140358246-74  
CORRENTISTA : LETICIA DA ROCHA OLIVEIRA

**Número da Conta e Dígito:** \_\_\_\_\_

### Observações:

- 1 - Este formulário deve ser entregue no CIEEMG com todos os campos devidamente preenchidos ou você pode enviar os dados bancários para o e-mail; [financeiro@cieemg.org.br](mailto:financeiro@cieemg.org.br).
- 2 - Não serão aceitas informações de conta sem o número do RG e CPF, independente da forma de entrega, pessoalmente ou via e-mail.

LETICIA DA ROCHA OLIVEIRA

Assinatura ESTAGIÁRIO

### À Gerência de Agência do BANCO BRADESCO S/A

Solicitamos a gentileza de providenciar a abertura da Conta Corrente, nos termos da Circular Interna do Banco Bradesco **CO Nº 98/208** - Origem: 4160 - Gerência Geral / 100 - Apoio Administrativo: Natanael Mendonça - Assinatura: Dorival Antônio Bianchi, para o estagiário citado acima.

Esclarecemos que o estagiário, acima referido, realiza estágio conforme preconiza a Lei - 11.788/2008 em uma de nossas empresas membro-cooperadoras e participa dos benefícios oferecidos pelo CIEEMG; sendo um deles a abertura de uma Conta Corrente para recebimento de sua Bolsa-Auxílio.

Contando com o pronto atendimento, desde já agradecemos.

Assinatura CIEEMG

Carla Alves

Sede Administrativa: Rua Célio de Castro, 79 - Bairro: Floresta - Belo Horizonte - MG - CEP: 31.110-000

CNPJ: 21.728.779/0001-36 - Inscrição Estadual: ISENTO - Inscrição Municipal: 409.061/002-7

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE



Mediante termos de convênios firmados com o Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais (inscrito no CNPJ sob o nº 21.728.779/0001-36), a Instituição de Ensino e a Unidade Concedente, abaixo discriminadas, celebram este Termo de Compromisso de Estágio-TCE com (a) Estudante designado(a), convencionando as cláusulas e condições seguintes em conformidade com a Lei do Estágio Nº.:11.788/2008:

CONCEDENTE : **CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

Local de Realização do Estágio (Preenchimento não Obrigatório): \_\_\_\_\_

CV. nº/EM: 263/17( ) Data: 21 / 07 / 2017 CNPJ/CPF: 73.920.415/0001-57

Endereço : RUA JOSE MARIA BOTELHO Nº: S/N - COMPLEMENTO: .

Bairro: CENTRO Cidade: SANTANA DO DESERTO UF: MG CEP: 36.620-000

E-mail: santanalegis@gmail.com Tel: (32)3275-1155

Representada por: FABIO JOAQUIM LOPES MOREIRA Cargo: PRESIDENTE

Responsável pelo Estágio: DANNIEL DE MIRANDA GRAZINOLI Cargo: AUX. ADMINISTRATIVO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA ESTADUAL DYRCE JOSE DA SILVA E SOUZA

CV. nº/EM: 1221767 Data: 26 / 04 / 2001 CNPJ/REGISTRO: 10.343.422/0001-13

Endereço: RUA MAL. FRANCISCO DAMASCENO 225 Complemento:.

Bairro: CENTRO Cidade: SANTANA DO DESERTO UF: MG CEP: 36.620-000

OBS.: \_\_\_\_\_ Tel.: +55(32) 3275-1118/( ) -

Representada por: LUCELIA DO VALLE MONTEIRO Cargo : DIRETORA

Responsável pelo Estágio: LUCELIA DO VALLE MONTEIRO Cargo : DIRETORA

ESTAGIÁRIO (A) : **GABRIEL FELESBINO PALMEIRA .**

Filiação: PEDRO PAULO FELESBINO PALMEIRA / GLAUCIONE SILVA PALMEIRA

Nascimento: 06 / 09 / 2001 RG/PASSAPORTE: 241158476 CPF.: 140.940.036-06 Tel: +55(22)99777-1482

Celular: +55(32)98513-1513 E-mail: frango2019gabriel@gmail.com

Endereço: RUA FRANCELINO CORREA .

Bairro: CENTRO Cidade: SANTANA DO DESERTO UF: MG CEP: 36.620-000

Curso: ENSINO MEDIO

Ano/período: 1 - Ano

CLÁUSULA 1ª - Este TCE tem por finalidade proporcionar experiências práticas ao ESTUDANTE através da realização do Estágio - atividade que faz parte do projeto pedagógico da ESCOLA (de interesse curricular, obrigatório ou não) e é entendido como uma Estratégia de Profissionalização por complementar o processo de Ensino - Aprendizagem, NÃO CONFIGURANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

CLÁUSULA 2ª - A CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO deverão comunicar ao CIEE/MG, a interrupção, conclusão ou as eventuais modificações do convencionado neste TCE, conforme legislação específica em vigor, para que seja providenciada a emissão da Rescisão ou do Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas de realização do Estágio:

- Este TCE terá vigência de 11 / 03 / 2019 a 10 / 03 / 2020, observando-se o limite da legislação específica em vigor, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por uma das partes, mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através da emissão de um TERMO ADITIVO.
- As atividades de Estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas no horário de 13:00 às 17:00 e de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, totalizando 20 ( VINTE ) horas semanais.
- A jornada da atividade de Estágio deverá ser compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, em acordo com a CONCEDENTE e conforme os limites da legislação específica em vigor.
- A CONCEDENTE concederá ao ESTAGIÁRIO o recesso de 30 (trinta) dias, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente no período de férias escolares. E nos casos do estágio com duração inferior a 1(um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional. Ademais, será remunerado quando o ESTAGIÁRIO receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
- A CONCEDENTE proporcionará à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, periodicamente e em prazo não superior a seis meses, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio, através de Relatórios de Acompanhamento de Estágio, emitidos pelo CIEE/MG, com a participação efetiva do estagiário, nos termos da legislação específica em vigor.

# TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE



f) Aplica-se ao ESTAGIÁRIO as normas de saúde e segurança no trabalho, sendo a implementação dessas normas de responsabilidade da CONCEDENTE.

g) Pela CONCEDENTE, serão concedidos Bolsa - Auxílio (Calculado: Por Mês ) no valor de R\$ **300,00** ( **TREZENTOS REAL(IS)** ), e Auxílio - Transporte (Calculado: Por Mês ) no valor de R\$ **100,00** , cujos valores poderão variar de acordo com a frequência do estagiário e estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de incidência em vigor fixada pelo Órgão competente.

h) A concessão da Bolsa-Auxílio e do Auxílio-Transporte pela CONCEDENTE será facultativa, quando se tratar de Estágio Curricular Obrigatório, ou compulsória, nos casos de Estágio Curricular Não-Obrigatório, nos termos da legislação específica em vigor.

i) A seguir, as principais atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, compatíveis com o contexto básico de seu curso, conforme PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO (ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 11.788/08), INCORPORADO AO TCE:

Auxiliar no acompanhamento de preenchimento e digitação de documentos em geral; recepção e atendimento ao público; atendimento telefônico; elaboração, digitação, organização e arquivo de documentos. Colaborar no recebimento, expedição e controle de documentos.

j) Os objetivos do estágio constantes no Plano de Atividades do Estágio são:

\* Propiciar um campo de experiência e conhecimento que constitua em possibilidade de articulação teórico - prática;

\* Criar um espaço de integração entre a vida estudantil e a vida profissional;

\* Incentivar o interesse e o desenvolvimento de habilidades, hábitos e atitudes necessárias para aquisição de competências, como aprendizagem de um processo pedagógico.

k) As atividades acima descritas poderão ser alteradas, ampliadas, reduzidas ou substituídas, de acordo com a progressividade do estágio e do currículo, sempre dentro do contexto básico da profissão ao qual se refere o curso, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA 4ª - Na vigência regular do presente TCE, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais na APÓLICE coletiva nº **69400** no valor de R\$ **12000,00** emitida pela seguradora **MET LIFE SEGUROS E PREV. PRIVADA (PASI CONV. 63545)**

Para maiores informações acesse o nosso portal [www.cieemg.org.br](http://www.cieemg.org.br).

CLÁUSULA 5ª - No desenvolvimento do Estágio, ora compromissado, caberá à CONCEDENTE proporcionar, ao ESTAGIÁRIO, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico de seu curso.

CLÁUSULA 6ª - No desenvolvimento do Estágio, ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE, bem como outras eventuais recomendações ou requisitos ajustados, por escrito, entre as partes, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso.

CLÁUSULA 7ª - O estágio pode ser rescindido a qualquer tempo pela CONCEDENTE, pela ESCOLA ou pelo ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO por uma das razões seguintes: - Não cumprimento das cláusulas deste TCE; - Conclusão/Abandono/Trancamento do curso; - Inadequação das atividades desenvolvidas; - Contratação em regime da C.L.T.; - Interesses administrativos (Empresa) ou particulares (Estudante).

CLÁUSULA 8ª - Relatório de Acompanhamento do Estágio - R.A.E.

a) A Instituição de Ensino e a Unidade Concedente deverão exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades.

b) O CIEE/MG disponibilizará o RAE para o ESTAGIÁRIO e para a UNIDADE CONCEDENTE, eletronicamente, via e-mail e no portal: [www.cieemg.org.br](http://www.cieemg.org.br), o qual também ficará disponível na sede e unidades deste CIEE/MG, para retirada pessoalmente.

c) Caberá ao Estagiário o preenchimento do RAE, bem como a coleta das assinaturas de todas as partes envolvidas, semestralmente.

d) Após o preenchimento e as assinaturas, o estudante deverá DIGITALIZAR O RELATÓRIO e encaminhá-lo para o E-MAIL: [rae@cieemg.org.br](mailto:rae@cieemg.org.br) ou por outro meio eficaz, quando não for possível o envio eletrônico, bem como entregar as vias da EMPRESA e da ESCOLA.

e) É obrigatória a DEVOLUÇÃO do Relatório no prazo estabelecido. A NÃO devolução acarretará: - o bloqueio da bolsa auxílio; - a exclusão do estagiário da apólice coletiva de seguro de acidentes pessoais; e a rescisão automática do TCE, eximindo o CIEE/MG de quaisquer responsabilidades.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste TCE, as partes assinam em todas as vias de igual teor.

JUIZ DE FORA, 07 de MARÇO de 2019.

Fábio Joaquim Lopes Moreira

Presidente da Câmara Municipal  
de Santana do Deserto

CONCEDENTE (Assinatura sobre Carimbo)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Assinatura sobre Carimbo)

Lucélia do Valle Monteiro

DIRETORA DVI

NOMEAÇÃO: 31-12-2015  
MASP 1188714-8

CIEE/MG (Facilitador)

Carla Alves

UI - ZONA DA MATA  
CIEE/MG

ESTAGIÁRIO (A)

Representante ou Assistente Legal (Estudante menor) - Nome e RG

20 089 247-9

Escola Estadual Ly. de Jose da Silva e

Portaria de Autorização - 0001/2008 de 09/0

Lei 9394/96-Res. 03/98 CIB/CNE Parecer 1132

Denominação Lei nº. 20.202 de 21/05/20

Rua Marechal Francisco Damasceno Portugal

Santana do Deserto - CEP 36620-000 - Minas

# PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

(ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 11.788/08.)

<b>01 DADOS DO ESTAGIÁRIO (A)</b>
Nome: GABRIEL FELESBINO PALMEIRA
Endereço: RUA FRANCELINO CORREA . Telefone: +55(22)99777-1482
Bairro: CENTRO Cidade: SANTANA DO DESERTO UF: MG CEP: 36.620-000
RG Nº: 241158476 CPF Nº 140.940.036-06
Curso: ENSINO MEDIO
Horario do estágio: 13:00/17:00 / : / : Período / Ano do Curso: 1 - Ano
Estágio Curricular: ( ) Obrigatório (Carga horária: ) ( ) Não-obrigatório
<b>02 DADOS DA UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO</b>
CNPJ: 73.920.415/0001-57
Nome: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Endereço: RUA JOSE MARIA BOTELHO Nº: S/N - COMPLEMENTO: . Telefone: (32)3275-1155
Bairro: CENTRO Cidade: SANTANA DO DESERTO UF: MG CEP: 36.620-000
Nome do Supervisor de Estágio: DANNIEL DE MIRANDA GRAZINOLI
<b>03 DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>
Nome: ESCOLA ESTADUAL DYRCE JOSE DA SILVA E SOUZA
Endereço: RUA MAL. FRANCISCO DAMASCENO Telefone: +55(32) 3275-1118
Bairro: CENTRO Cidade: SANTANA DO DESERTO UF: MG CEP: 36.620-000
Nome do Responsável pelo Estágio: LUCELIA DO VALLE MONTEIRO
<b>04 DESENVOLVIMENTO DO ESTAGIO</b>
Objetivos do Estágio: * Propiciar um campo de experiências e conhecimentos que constitua em possibilidade de articulação teórico-prática; * Criar um espaço de integração entre a vida estudantil e a vida profissional; * Incentivar o interesse e o desenvolvimento de habilidades, hábitos e atitudes necessárias para aquisição de competências profissionais, como aprendizagem de um processo pedagógico.
Descrição das Atividades <i>Auxiliar no acompanhamento de preenchimento e digitação de documentos em geral; recepção e atendimento ao público; atendimento telefônico; elaboração, digitação, organização e arquivo de documentos. Colaborar no recebimento, expedição e controle de documentos.</i>
<b>Observações:</b> A Vigência do estágio evidenciado neste Plano de Atividades será estabelecida no Termo de Compromisso do Estágio - TCE e/ou Termo Aditivo - TAD.

Santana do Deserto 11 de 03 de 2019  
Local dia, mês e ano

Gabriel Felesbino Palmeira  
Assinatura do Estudante

Daniel de Miranda Grazinoli  
Assinatura e carimbo da Supervisão de Estágio  
de Unidade Concedente  
Assistente Administrativo da  
Câmara Municipal  
de Santana do Deserto - MG

Assinatura e carimbo da Instituição de Ensino  
Escola Estadual do Valle Monteiro  
DIRETORA D.V. José da Silva e Souza  
Portaria de NOMEAÇÃO: 31-12-2015  
Lei 9394/90 - Rev. 05 de 08/01/2008 de 09/01/2008  
M.A.S.P. 1188714-3 Parecer 1132/97 CEE  
Denominação Lei nº. 20 202 de 21/05/2012  
Rua Marechal Francisco Damasceno Portugal, 225  
Santana do Deserto - CEP 36620-000 - Minas Gerais



**CONCESSÃO DE RECESSO REMUNERADO AOS ESTAGIÁRIOS**

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2019.

Nos termos do art. 13 da Lei 11.788 de 25/09/2008, que dispõe sobre os estágios de estudantes de ensino médio regular, de educação profissional e de educação superior, a Unidade Concedente de Estágio Coronela Municipal de Fontana do Sertão, concederá o recesso de 30 (trinta) dias remunerado ao estagiário Caio Lima Lopes Soares, quando o estágio tiver duração igual ou superior a um ano, na forma estabelecida a seguir:

1. ( ) Gozará proporcionalmente \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias de recesso remunerado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ referente à duração do estágio do estudante de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
2. ( ) Gozará proporcionalmente \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias de recesso remunerado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ referente à duração do estágio do estudante de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
3. (  ) Gozará integralmente, ou seja, 30 (trinta) dias de recesso remunerado no período de 02/02/19 a 02/03/19 referente à duração do estágio do estudante de 01/02/18 a 31/01/19.

Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 12 (doze) meses. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais.

De acordo:

Caio Lima Lopes Soares

Assinatura Estagiário(A)

Patricia de Souza Machado

Concedente (Assinatura Sobre Carimbo)

Patricia de Souza Machado  
CONTADOR(A)  
CRC 078858/0-7

## CONCESSÃO DE RECESSO REMUNERADO AOS ESTAGIÁRIOS

Belo Horizonte, 02 de maio de 2013.

Nos termos do art. 13 da Lei 11.788 de 25/09/2008, que dispõe sobre os estágios de estudantes de ensino médio regular, de educação profissional e de educação superior, a Unidade Concedente de Estágio Empresa Municipal de Informática do Estado, concederá o recesso de 30 (trinta) dias remunerado ao estagiário Guilherme Lopes Souza, quando o estágio tiver duração igual ou superior a um ano, na forma estabelecida a seguir:

1. ( ) Gozará proporcionalmente \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias de recesso remunerado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ referente à duração do estágio do estudante de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
2. ( ) Gozará proporcionalmente \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias de recesso remunerado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ referente à duração do estágio do estudante de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
3. () Gozará integralmente, ou seja, 30 (trinta) dias de recesso remunerado no período de 02/02/13 a 28/05/13 referente à duração do estágio do estudante de 02/02/13 a 31/01/13.

Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 12 (doze) meses. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais.

De acordo:

Guilherme Lopes Souza

Assinatura Estagiário(A)

Patricia de Souza Machado

Concedente (Assinatura Sobre Carimbo)

Patricia de Souza Machado  
CONTADOR(A)  
CRC 07855870-7

**CONCESSÃO DE RECESSO REMUNERADO AOS ESTAGIÁRIOS**

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 20 19.

Nos termos do art. 13 da Lei 11.788 de 25/09/2008, que dispõe sobre os estágios de estudantes de ensino médio regular, de educação profissional e de educação superior, a Unidade Concedente de Estágio Coronema Municipal de Fontana do Sapão, concederá o recesso de 30 (trinta) dias remunerado ao estagiário Caio Lima Lopes Soares, quando o estágio tiver duração igual ou superior a um ano, na forma estabelecida a seguir:

1. ( ) Gozará proporcionalmente \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias de recesso remunerado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ referente à duração do estágio do estudante de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
2. ( ) Gozará proporcionalmente \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias de recesso remunerado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ referente à duração do estágio do estudante de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
3. () Gozará integralmente, ou seja, 30 (trinta) dias de recesso remunerado no período de 02/02/19 a 02/03/19 referente à duração do estágio do estudante de 01/02/18 a 31/01/19.

Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 12 (doze) meses. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais.

De acordo:

Caio Lima Lopes Soares  
Assinatura Estagiário(A)

Patricia de Souza Machado  
Concedente (Assinatura Sobre Carimbo)

Patricia de Souza Machado  
CONTADORA  
CRC 078858/0-7

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE



Mediante termos de convênios firmados com o Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais (inscrito no CNPJ sob o nº 21.728.779/0001-36), a Instituição de Ensino e a Unidade Concedente, abaixo discriminadas, celebram este Termo de Compromisso de Estágio-TCE com (a) Estudante designado(a), convencionando as cláusulas e condições seguintes em conformidade com a Lei do Estágio N.º.:11.788/2008:

CONCEDENTE : CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Local de Realização do Estágio (Preenchimento não Obrigatório): \_\_\_\_\_

CV. nº/EM: 263/17(.) Data: 21 / 07 / 2017 CNPJ/CPF: 73.920.415/0001-57

Endereço : RUA JOSE MARIA BOTELHO Nº: S/N - COMPLEMENTO: .

Bairro: CENTRO Cidade: SANTANA DO DESERTO UF: MG CEP: 36.620-000

E-mail: santanalegis@gmail.com Tel: (32)3275-1155

Representada por: FABIO JOAQUIM LOPES MOREIRA Cargo: PRESIDENTE

Responsável pelo Estágio: DANNIEL DE MIRANDA GRAZINOLI Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA ESTADUAL DYRCE JOSE DA SILVA E SOUZA

CV. nº/EM: 1221767 Data: 26 / 04 / 2001 CNPJ/REGISTRO: 10.343.422/0001-13

Endereço: RUA MAL. FRANCISCO DAMASCENO 225 Complemento:.

Bairro: CENTRO Cidade: SANTANA DO DESERTO UF: MG CEP: 36.620-000

OBS.: \_\_\_\_\_ Tel.: +55(32) 3275-1118/( ) -

Representada por: LUCELIA DO VALLE MONTEIRO Cargo : DIRETORA

Responsável pelo Estágio: LUCELIA DO VALLE MONTEIRO Cargo : DIRETORA

ESTAGIÁRIO (A) : LUCAS DA SILVA SEIXAS .

Filiação: PAULO CESAR ALVES SEIXAS / MAURA CONCEICAO DA SILVA SEIXAS

Nascimento: 19 / 11 / 2001 RG/PASSAPORTE: 241595115 CPF.: 139.687.126-84 Tel: +55(24)98129-3048

Celular: +55(32)03275-1155 E-mail: lucasseixas402@gmail.com

Endereço: RUA PEDRO COELHO BADARO 625

Bairro: SERRARIA Cidade: SANTANA DO DESERTO UF: MG CEP: 36.620-000

Curso: ENSINO MEDIO

Ano/período: 1 - Ano

CLÁUSULA 1ª - Este TCE tem por finalidade proporcionar experiências práticas ao ESTUDANTE através da realização do Estágio - atividade que faz parte do projeto pedagógico da ESCOLA (de interesse curricular, obrigatório ou não) e é entendido como uma Estratégia de Profissionalização por complementar o processo de Ensino - Aprendizagem, NÃO CONFIGURANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

CLÁUSULA 2ª - A CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO deverão comunicar ao CIEE/MG, a interrupção, conclusão ou as eventuais modificações do convencionado neste TCE, conforme legislação específica em vigor, para que seja providenciada a emissão da Rescisão ou do Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas de realização do Estágio:

- Este TCE terá vigência de 01 / 04 / 2019 a 31 / 12 / 2019, observando-se o limite da legislação específica em vigor, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por uma das partes, mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através da emissão de um TERMO ADITIVO.
- As atividades de Estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas no horário de 13:00 às 17:00 e de \_\_ : \_\_ às \_\_ : \_\_ horas, totalizando 20 ( VINTE ) horas semanais.
- A jornada da atividade de Estágio deverá ser compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, em acordo com a CONCEDENTE e conforme os limites da legislação específica em vigor.
- A CONCEDENTE concederá ao ESTAGIÁRIO o recesso de 30 (trinta) dias, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente no período de férias escolares. E nos casos do estágio com duração inferior a 1(um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional. Ademais, será remunerado quando o ESTAGIÁRIO receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
- A CONCEDENTE proporcionará à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, periodicamente e em prazo não superior a seis meses, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio, através de Relatórios de Acompanhamento de Estágio, emitidos pelo CIEE/MG, com a participação efetiva do estagiário, nos termos da legislação específica em vigor.

# TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE



f) Aplica-se ao ESTAGIÁRIO as normas de saúde e segurança no trabalho, sendo a implementação dessas normas de responsabilidade da CONCEDENTE.

g) Pela CONCEDENTE, serão concedidos Bolsa - Auxílio (Calculado: Por Mês) no valor de R\$ **300,00** (**TREZENTOS REAL(IS)**), e Auxílio - Transporte (Calculado: Por Mês) no valor de R\$ **100,00**, cujos valores poderão variar de acordo com a frequência do estagiário e estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de incidência em vigor fixada pelo Órgão competente.

h) A concessão da Bolsa-Auxílio e do Auxílio-Transporte pela CONCEDENTE será facultativa, quando se tratar de Estágio Curricular Obrigatório, ou compulsória, nos casos de Estágio Curricular Não-Obrigatório, nos termos da legislação específica em vigor.

i) A seguir, as principais atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, compatíveis com o contexto básico de seu curso, conforme PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO (ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 11.788/08), INCORPORADO AO TCE:

Auxiliar no acompanhamento de preenchimento e digitação de documentos em geral; recepção e atendimento ao público; atendimento telefônico; elaboração, digitação, organização e arquivo de documentos. Colaborar no recebimento, expedição e controle de documentos.

j) Os objetivos do estágio constantes no Plano de Atividades do Estágio são:

- \* Propiciar um campo de experiência e conhecimento que constitua em possibilidade de articulação teórico - prática;
- \* Criar um espaço de integração entre a vida estudantil e a vida profissional;
- \* Incentivar o interesse e o desenvolvimento de habilidades, hábitos e atitudes necessárias para aquisição de competências, como aprendizagem de um processo pedagógico.

k) As atividades acima descritas poderão ser alteradas, ampliadas, reduzidas ou substituídas, de acordo com a progressividade do estágio e do currículo, sempre dentro do contexto básico da profissão ao qual se refere o curso, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA 4ª - Na vigência regular do presente TCE, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais na APÓLICE coletiva nº **69400** no valor de R\$ **12000,00** emitida pela seguradora **MET LIFE SEGUROS E PREV. PRIVADA (PASI CONV. 63545)**

Para maiores informações acesse o nosso portal [www.cieemg.org.br](http://www.cieemg.org.br).

CLÁUSULA 5ª - No desenvolvimento do Estágio, ora compromissado, caberá à CONCEDENTE proporcionar, ao ESTAGIÁRIO, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico de seu curso.

CLÁUSULA 6ª - No desenvolvimento do Estágio, ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO observar e obedecer as normas internas da CONCEDENTE, bem como outras eventuais recomendações ou requisitos ajustados, por escrito, entre as partes, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso.

CLÁUSULA 7ª - O estágio pode ser rescindido a qualquer tempo pela CONCEDENTE, pela ESCOLA ou pelo ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO por uma das razões seguintes: - Não cumprimento das cláusulas deste TCE; - Conclusão/Abandono/Trancamento do curso; - Inadequação das atividades desenvolvidas; - Contratação em regime de C.L.T.; - Interesses administrativos (Empresa) ou particulares (Estudante).

CLÁUSULA 8ª - Relatório de Acompanhamento do Estágio - R.A.E.

a) A Instituição de Ensino e a Unidade Concedente deverão exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades.

b) O CIEE/MG disponibilizará o RAE para o ESTAGIÁRIO e para a UNIDADE CONCEDENTE, eletronicamente, via e-mail e no portal: [www.cieemg.org.br](http://www.cieemg.org.br) o qual também ficará disponível na sede e unidades deste CIEE/MG, para retirada pessoalmente.

c) Caberá ao Estagiário o preenchimento do RAE, bem como a coleta das assinaturas de todas as partes envolvidas, semestralmente.

d) Após o preenchimento e as assinaturas, o estudante deverá DIGITALIZAR O RELATÓRIO e encaminhá-lo para o E-MAIL: [rae@cieemg.org.br](mailto:rae@cieemg.org.br) ou por outro meio eficaz, quando não for possível o envio eletrônico, bem como entregar as vias da EMPRESA e da ESCOLA.

e) É obrigatória a DEVOLUÇÃO do Relatório no prazo estabelecido. A NÃO devolução acarretará: - o bloqueio da bolsa auxílio; - a exclusão do estagiário da apólice coletiva de seguro de acidentes pessoais; e a rescisão automática do TCE, eximindo o CIEE/MG de quaisquer responsabilidades.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste TCE, as partes assinam em todas as vias de igual teor.

JUIZ DE FORA, 20 de MARCO de 2019.

*Fábio Joaquim Lopes Moreira*  
Presidente da Câmara Municipal  
de Santana do Deserto

CONCEDENTE (Assinatura sobre Carimbo)

*Eliane dos S. M. Seixas*  
Especialista da Educação  
Básica - FFR  
Masp: 1379100-7

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Assinatura sobre Carimbo)

*Renass. S. S. S. S.*  
ESTAGIÁRIO (A)

CIEE/MG (Facilitador)

*Carla Alves*  
UR - ZONA DA MATA  
CIEE/MG

Representante ou Assistente Legal (Estudante menor) - Nome e RG

# PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

(ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 11.788/08.)

<b>01 DADOS DO ESTAGIÁRIO (A)</b>
Nome: LUCAS DA SILVA SEIXAS
Endereço: RUA PEDRO COELHO BADARO 625 Telefone: +55(24)98129-3048
Bairro: SERRARIA Cidade: SANTANA DO DESERTO UF: MG CEP: 36.620-000
RG Nº: 241595115 CPF Nº 139.687.126-84
Curso: ENSINO MEDIO
Horario do estágio: 13:00/17:00 / : / : Período / Ano do Curso: 1 - Ano
Estágio Curricular: ( ) Obrigatório (Carga horária: ) ( ) Não-obrigatório
<b>02 DADOS DA UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO</b>
CNPJ: 73.920.415/0001-57
Nome: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Endereço: RUA JOSE MARIA BOTELHO Nº: S/N - COMPLEMENTO: . Telefone: ( 32)3275-1155
Bairro: CENTRO Cidade: SANTANA DO DESERTO UF: MG CEP: 36.620-000
Nome do Supervisor de Estágio: DANNIEL DE MIRANDA GRAZINOLI
<b>03 DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>
Nome: ESCOLA ESTADUAL DYRCE JOSE DA SILVA E SOUZA
Endereço: RUA MAL. FRANCISCO DAMASCENO Telefone: +55(32) 3275-1118
Bairro: CENTRO Cidade: SANTANA DO DESERTO UF: MG CEP: 36.620-000
Nome do Responsável pelo Estágio: LUCELIA DO VALLE MONTEIRO
<b>04 DESENVOLVIMENTO DO ESTAGIO</b>
Objetivos do Estágio: * Propiciar um campo de experiências e conhecimentos que constitua em possibilidade de articulação teórico-prática; * Criar um espaço de integração entre a vida estudantil e a vida profissional; * Incentivar o interesse e o desenvolvimento de habilidades, hábitos e atitudes necessárias para aquisição de competências profissionais, como aprendizagem de um processo pedagógico.
Descrição das Atividades <i>Auxiliar no acompanhamento de preenchimento e digitação de documentos em geral; recepção e atendimento ao público; atendimento telefônico; elaboração, digitação, organização e arquivo de documentos. Colaborar no recebimento, expedição e controle de documentos.</i>
<b>Observações:</b> A Vigência do estágio evidenciado neste Plano de Atividades será estabelecida no Termo de Compromisso do Estágio - TCE e/ou Termo Aditivo - TAD.

Santana do Deserto, 01 de abril de 2019

Local dia, mês e ano

Assinatura do Estudante

Escola Estadual Dyrce José da Silva e S

Portaria de Autorização - 0001/2008 de 09/07

Lei 9394/96-Res. 03/98 CEB/CI. Parecer 1132

Denominação Lei nº. 20.202 de 21/05/20

Santana do Deserto - CEP 36620-000 - Minas

Assinatura e carimbo da Supervisão de Estágio

da Unidade Concedente do Estágio

Daniel de Miranda Grazinoli  
Assistente Administrativo da  
Câmara Municipal  
de Santana do Deserto - MG

Assinatura e carimbo da Instituição de Ensino

Portugal,

201610060

# Relatório de Acompanhamento de Estágio-RAE



Caro(a) Estagiário(a): **Emissão Individual**

- I - Esse relatório é parte integrante do seu TCE, sendo obrigatório o seu preenchimento semestral.
- II - Após você preencher e coltir as assinaturas sobre carimbo da Empresa e da Instituição de Ensino, deverá ser entregue uma via na Instituição de Ensino, outra na Unidade Concedente e outra via no CIE/MG.
- III - E por meio desse Relatório que a Instituição de Ensino supervisionará e avaliará o estágio de seus alunos.
- IV - A não devolução deste documento poderá implicar na rescisão de seu estágio e não emissão de seu certificado de conclusão do estágio.

Nome Estagiário:	CAIOLIMA LOPES SOARES	Informe o Período e/ou Ano atual:	7º
Instituição de Ensino:	FACULDADE MACHADO SOBRINHO		
Orientador do Estágio (Instituição de Ensino): (Preenchimento Obrigatório)	DILCILEIA DA ROSA OLIVEIRA		
Curso:	CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
Nome da Empresa:	CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO		
Supervisor do Estágio (Empresa): (Preenchimento Obrigatório)			

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO Marque o Período de Referência  1º Semestre  2º Semestre

Auxiliar na emissão de guias em geral, procedimentos de licitação e compras e elaboração de planilhas.

### SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO (PARA PREENCHIMENTO DO ESTAGIÁRIO)

- Em que nível o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino tem auxiliado no desenvolvimento do estágio?  
 Insuficiente  Regular  Suficiente
- O estágio tem proporcionado experiências práticas, favorecendo a formação profissional?  Sim  Não
- O estágio tem incentivado os estudos e contribuído para uma melhor percepção das finalidades dos conteúdos curriculares, permitindo inclusive, melhor assimilação dos conceitos?  Sim  Não
- O estágio tem propiciado o desenvolvimento de uma atitude de trabalho sistematizado e a consciência de produtividade?  Sim  Não
- O estágio tem permitido conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento da empresa, propiciando experiências que serão úteis no exercício profissional?  Sim  Não
- O estágio tem permitido perceber as reais possibilidades e limitações, contribuindo para confirmar ou redimensionar a escolha profissional?  Sim  Não
- O estágio tem permitido aprimorar o relacionamento humano, desenvolvendo a percepção de funções e motivos operacionais?  Sim  Não

Comente sobre o estágio realizado:  
O estágio em geral me auxiliou na emissão de guias em geral e na elaboração de planilhas

### PARA PREENCHIMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Orientação didática pedagógica para o estudante:

- Matriculado e Frequente  Infrequente  Matrícula trancada  Formado  Estágio não obrigatório  
 Abandono do Curso  Estágio obrigatório

Orientação didática pedagógica para o estudante: O estagiário deverá compreender os conteúdos programáticos com a prática.

Daia Duma Soares Soares  
ESTAGIÁRIO(A)

Patricia de Souza Machado  
COORDENADORA  
CRC 078858/0-7

[Assinatura]  
Supervisor do Estágio (Empresa)  
(Assinatura sobre Carimbo)

Faculdade Machado Sobrinho  
[Assinatura]  
Orientador do Estágio (Instituição de Ensino)  
(Assinatura sobre Carimbo)  
Coord. de Estágio

Email: [contratosuf@cieemg.org.br](mailto:contratosuf@cieemg.org.br)  
Data Devolução: 14/06/2019

Telefone: (32)3215-8446 Parel  
1ª VIA-CIE/MG- 2ª VIA-EMPRESA- 3ª VIA-INSTITUIÇÃO DE ENSINO- 4ª VIA-ESTUDANTE

# Relatório de Acompanhamento de Estágio-RAE



Caro(a) Estagiário(a):

**Emissão Individual**

- I - Esse relatório é parte integrante do seu TCE, sendo obrigatório o seu preenchimento semestral.
- II - Após você preencher e colhar as assinaturas sobre carimbo da Empresa e da Instituição de Ensino, deverá ser entregue uma via na Instituição de Ensino, outra na Unidade Conosdnte e outra via no CIEEMG.
- III - E por meio desse Relatório que a Instituição de Ensino supervisionará e avaliará o estágio de seus alunos.
- IV - A não devolução deste documento poderá implicar na rescisão de seu estágio e não emissão de seu certificado de conclusão do estágio.

Nome Estagiário	LETICIA DA ROCHA OLIVEIRA	Informe o Período e ou Ano atual:	3 <sup>o</sup>
Instituição de Ensino	ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR S/S LTDA - FACSUM - Conv. 660		
Orientador do Estágio (Instituição de Ensino): (Preenchimento Obrigatório)			
Curso	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Nome da Empresa	CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO		
Supervisor do Estágio (Empresa): (Preenchimento Obrigatório)	PATRICIA DE SOUZA MACHADO <i>Assinatura</i>		
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTAGIO	Marque o Período de Referência <input type="checkbox"/> 1º Semestre <input checked="" type="checkbox"/> 2º Semestre		
Auxiliar no atendimento ao público e telefônico, ajudar no controle de documentos, cálculo de salário, rescisão.			

## SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO (PARA PREENCHIMENTO DO ESTAGIÁRIO)

- 1) Em que nível o conhecimento técnico recebido na Instituição de Ensino tem auxiliado no desenvolvimento do estágio?  
 Insuficiente  Regular  Suficiente
- 2) O estágio tem proporcionado experiências práticas, favorecendo a formação profissional?  Sim  Não
- 3) O estágio tem incentivado os estudos e contribuído para uma melhor percepção das finalidades dos conteúdos curriculares, permitindo inclusive, melhor assimilação dos conceitos?  Sim  Não
- 4) O estágio tem proporcionado o desenvolvimento de uma atitude de trabalho sistematizado e a consciência de produtividade?  Sim  Não
- 5) O estágio tem permitido conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento da empresa, proporcionando experiências que serão úteis no exercício profissional?  Sim  Não
- 6) O estágio tem permitido perceber as reais possibilidades e limitações, contribuindo para confirmar ou redimensionar a escolha profissional?  Sim  Não
- 7) O estágio tem permitido aprimorar o relacionamento humano, desenvolvendo a percepção de funções e motivos operacionais?  Sim  Não

Comente sobre o estágio realizado:

*Auxiliar no atendimento ao público e telefônico, ajudar no controle de documentos, cálculo de salário, rescisão*

## PARA PREENCHIMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Orientação didática pedagógica para o estudante:

- Matriculado e Frequente  Infrequente  Matrícula trancada  Formado  Estágio não Obrigatório  
 Abandono do Curso  Estágio obrigatório

Orientação didática pedagógica para estudante:

Patricia de Souza Machado  
 CONTADOR(A)  
 CRC-078858/0-7

*Assinatura*  
 Supervisor do Estágio (Empresa)  
 (Assinatura sobre Carimbo)

*Leticia da Rocha Oliveira*  
 ESTAGIÁRIO(A)

*Assinatura*  
 Orientador do Estágio (Instituição de Ensino)  
 (Assinatura sobre Carimbo)

Email: [contratosuf@cieemg.org.br](mailto:contratosuf@cieemg.org.br)  
 Data Devolução: 14/06/2019

Telefone: (32)3215-8446Rami

*Assinatura*  
 Coordenadora Tecnológica

1ª VIA-CIEEMG- 2ª VIA-EMPRESA- 3ª VIA-INSTITUIÇÃO DE ENSINO- 4ª VIA-ESTUDANTE FACSUM





**Associação Social de Interesse Público**

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO, DE ÂMBITO ESTADUAL, AUTÔNOMA, DE RECONHECIDA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL (BH), ESTADUAL E FEDERAL, BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) NOS SETORES ATINENTES AO DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, TÉCNICA, CULTURAL E CIENTÍFICA, BEM COMO NA INTEGRAÇÃO ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E EMPRESAS (PARTICULARES OU PÚBLICAS), COM VISTAS À OTIMIZAÇÃO DA ABSORÇÃO DO PROFISSIONAL PELO MERCADO DE TRABALHO.

C.122/SUPEX/19

Belo Horizonte, 28 de junho de 2019.

Ilmo. Sr.

**Fábio Joaquim Lopes Moreira**

DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santana do Deserto – MG

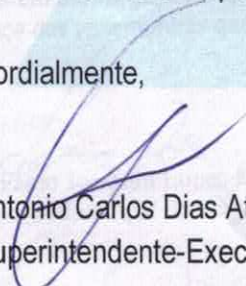
Senhor Presidente:

É com prazer que encaminhamos o 2º Termo Aditivo de membro cooperador nº. 263/17, celebrado com essa Prefeitura para a operacionalização do programa de estágio.

Agradecemos a contribuição dessa Câmara cuja parceria é essencial para a continuidade do nosso trabalho em prol do desenvolvimento social e educacional da comunidade mineira. Sobretudo, por promover a preparação dos jovens para as adversidades do mercado de trabalho e para o efetivo exercício da cidadania, por meio do programa de estágio.

Colocamo-nos à disposição dessa Câmara para os assuntos de que trata este CIEE/MG.

Cordialmente,

  
Antonio Carlos Dias Athayde  
Superintendente-Executivo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br](mailto:faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br)

Site: [www.santanadodeserto.mg.leg.br](http://www.santanadodeserto.mg.leg.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57

## 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 263/17 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS - (CIEE MG).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n.º 73.920.415/0001-57, com sede na Rua José Maria Botelho, s/n, centro, na cidade de Santana do Deserto, Minas Gerais, CEP 36620-000, doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE, neste ato representada por seu presidente o Sr. Fábio Joaquim Lopes Moreira, brasileiro, portador do CPF nº 088.401.957-85, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS, associação social de interesse público, de âmbito estadual, de direito privado, beneficente de assistência social, reconhecido de Utilidade Pública Municipal, estadual e federal, com sede à Rua Célio de Castro, nº 79, Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 21.728.779/0001-36, doravante denominado CIEE/MG, neste ato representado por seu Superintendente- Executivo, prof. Antonio Carlos Dias Athayde, CPF: 134.818.786-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belo Horizonte, resolvem de comum acordo aditar o convênio celebrado entre as partes para operacionalização de estágios, observados os termos das leis federais nº 8.666/93 e nº 11.788/08 e o convênio nº 263/17, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação por mais 12(doze) meses do convênio nº 263/17 assinado em 21/07/2017, vigorando o novo ajuste de 21/07/2019 a 19/07/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE


A Câmara Municipal de Santana do Deserto providenciará a publicação deste termo aditivo em conformidade com o disposto parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

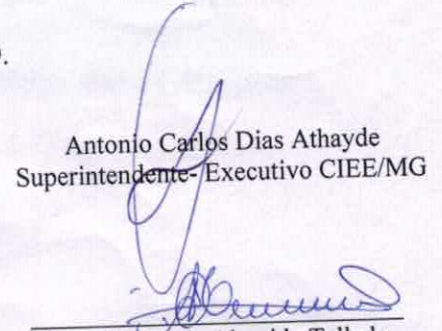
### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

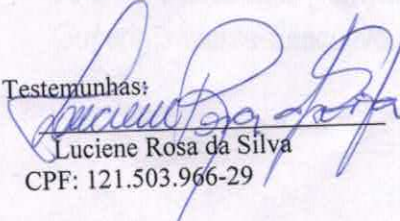
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio nº 263/17, que não conflitem com o presente ajuste.

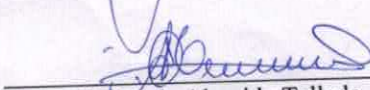
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Santana do Deserto, 19 de julho de 2019.

  
Fábio Joaquim Lopes Moreira  
Câmara Municipal de Santana do Deserto

  
Antonio Carlos Dias Athayde  
Superintendente- Executivo CIEE/MG

Testemunhas:  
  
Luciene Rosa da Silva  
CPF: 121.503.966-29

  
Célia M. de Almeida Tellado  
CPF: 294.580.211-20

